



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

0121

ANO CV - 106º DA REPÚBLICA - Nº 28.315

BELÉM - TERÇA-FEIRA, 8 DE OUTUBRO DE 1996

Governador do Estado
ALMIR GABRIEL
Vice-Governador do Estado
HÉLIO GUEIROS JUNIOR

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado
MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO
Procurador Geral de Justiça
MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

Procurador Geral do Estado
PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO
Consultor Geral do Estado
OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE
Procurador Geral da Defensoria Pública
ITALO ALMEIDA MACOLA JÚNIOR

SECRETARIADO

Administração
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Justiça
ALDIR JORGE VIANA DA SILVA
Fazenda
JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Obras Públicas
JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO
Saúde Pública
VITOR MANUEL DE JESUS MATEUS
Educação
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Agricultura
HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Cultura
PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
Indústria, Comércio e Mineração
CARLOS JEHÁ KAYATH
Trabalho e Promoção Social
MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL
Transportes
AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
NILSON PINTO DE OLIVEIRA
Casa Militar da Governadoria do Estado
Cel. ROBERTO DA ROCHA KÔS
Casa Civil da Governadoria do Estado
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Comandante Geral da Polícia Militar
Cel. PM FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES

NESTA EDIÇÃO

4 Cadernos - 32 Páginas

DECRETOS
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Da Casa Militar e Casa Civil da Governadoria do Estado e
Secretarias de Estado de Administração, Educação, Planejamento e
Coordenação Geral e Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

CÔMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 030/96
Da Secretaria de Estado de Transportes

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO, EXTRATOS
CONTRATUAIS e RESULTADOS DE JULGAMENTOS
Da Centrais Elétricas do Pará S/A.

PAUTAS DE JULGAMENTOS e ATOS
Do Tribunal Regional Eleitoral

ACÓRDÃO e EDITAIS
Do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

A V I S O

O horário de recebimento de matérias
para publicação no Diário Oficial, venda de
exemplares e renovação de assinaturas é de
08:00h às 18:00h.

AVISO IMPORTANTE

A Imprensa Oficial não tem representantes comerciais, nem corretores de matérias para publicação. Não tem agentes credenciados para venda de assinaturas.

As assinaturas e exemplares avulsos são comercializados diretamente pela IOE, trav. do Chaco, 2271.

A Direção da IOE informa ainda que os preços de publicação de matérias são fornecidos pelo Serviço de Protocolo.

ATENDIMENTO AO ASSINANTE

Para renovar sua assinatura, pedir exemplares avulsos ou fazer reclamações, ligue:

(091) 246-7888 (ramal 34)
Fax: (091) 226-0078



Imprensa Oficial do Estado

GOVERNO DO ESTADO

Poder Executivo

DECRETO nº 1.719, de 7 de outubro de 1996.
O GOVERNADOR DO ESTADO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V e XX da Constituição Estadual, e

Considerando as conclusões do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 010/96-DGPC, de 29 de fevereiro de 1996, do Delegado-Geral de Polícia Civil;

Considerando que o processo em referência envolve julgamento do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 197, inciso I da Lei Estadual nº 5.810/94 e, especialmente, do art. 88, inciso I da Lei Complementar Estadual nº 022, de 15 de março de 1994;

Considerando, ainda, os termos do Parecer nº 416/96-CGE, da Consultoria-Geral do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º DIMITIR, com fundamento no art. 190, incisos XIII e XVI da Lei nº 5.810/94, bem como no art. 74, VI, VIII, XIII e XXV da Lei Complementar Estadual nº 22/94, pela prática das transgressões contidas nessas disposições legais, o funcionário JOSE QUINTINO DE CASTRO LEÃO JÚNIOR, matrícula nº 5251516-020, ocupante do cargo de Delegado de Polícia Civil, classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 7 de outubro de 1996.

ALMIR GABRIEL
Governador

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Administração

CP96/0133790-3

DECRETO nº 1.720, de 7 de outubro de 1996.

O GOVERNADOR DO ESTADO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e

Considerando as conclusões, nos autos do Processo 0527/96, da Comissão Permanente de Processo Administrativo, constituída conforme Portaria nº 171/96-SECULT/FCPTN;

Considerando que o processo em referência envolve sanção de competência do Chefe do Poder Executivo;

Considerando, ainda, os termos do Parecer nº 436/96-CGE, de 1º de outubro de 1996, da Consultoria-Geral do Estado,

RESOLVE:

DEMITIR, com fundamento na norma do art. 190, inciso II da Lei nº 5.810/94, por infringência ao disposto nos arts. 177, inciso I de 178, inciso IV da mesma Lei, a servidora AIDA ZULI SOUZA SOARES, Auxiliar Técnica, matrícula nº 0716154-013, lotada na Biblioteca Pública Satyro de Mello, do Museu da Imagem e do Som, da Secretaria de Estado de Cultura.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no art. 189, § 2º da Lei nº 5.810/94.

PALÁCIO DO GOVERNO, 7 de outubro de 1996.

ALMIR GABRIEL
Governador

CP96/0133782-2

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO DE 04 DE OUTUBRO DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

exonerar, "ex-officio", de acordo com o art. 60, inciso I da Lei nº 5.810, de 24.01.94, MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO ALMEIDA, do cargo em comissão de Assistente de Laboratório, Código GEP-DAS-012.3, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 01.09.96.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 4 DE OUTUBRO DE 1996

ALMIR GABRIEL
Governador

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

CP96/0133723-7

DECRETO DE 04 DE OUTUBRO DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, MAURO CORREA SOUSA, do cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Governadoria do Estado, a contar de 30.09.96.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 4 DE OUTUBRO DE 1996

ALMIR GABRIEL
Governador

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

CP96/0133762-8

DECRETO DE 04 DE OUTUBRO DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, EVANDRO JOSÉ GUIMARÃES MARTINS, do cargo em comissão de Assessor Policial Civil e Militar, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, a contar de 16.09.96.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 4 DE OUTUBRO DE 1996

ALMIR GABRIEL
Governador

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

CP96/0133747-4

DECRETO DE 04 DE OUTUBRO DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, SANDRA MARIA FERREIRA GOMES, para exercer o cargo em comissão de Assessor Policial Civil e Militar, Código GEP-DAS-012.3, lotada na Secretaria de Estado de Segurança Pública, a contar de 16.09.96.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 4 DE OUTUBRO DE 1996

ALMIR GABRIEL
Governador

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

CP96/0133772-5

DECRETO DE 04 DE OUTUBRO DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, MARIA DO CARMO FERREIRA DIAS DANTAS, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, lotada na Governadoria do Estado, a contar de 01.10.96.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 4 DE OUTUBRO DE 1996

ALMIR GABRIEL
Governador

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

CP96/0133765-0

DECRETO DE 04 DE OUTUBRO DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, HELOISA HELENA BAYMA AMORIM, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Laboratório, Código GEP-DAS-012.3, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 01.09.96.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 4 de outubro de 1996.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

CP96/0133745-6

DECRETO DE 04 DE OUTUBRO DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, ANTONIO JOSÉ CARLOS SCORALICK, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Centro Regional de Saúde (11º CRC), Código GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 4 de outubro de 1996.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

CP96/0133745-8

DECRETO DE 04 DE OUTUBRO DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Autorizar o Dr. CARLOS JEHÁ KAYATH, Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, a viajar para o Rio de Janeiro-RJ e Brasília-DF, nos dias 25 e 26 de setembro do corrente, a fim de tratar de assuntos de interesse do Governo do Estado, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, o Dr. JOSÉ IVO MACHADO DE SOUZA, Diretor da Área de Indústria.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 4 de outubro de 1996.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

CP96/0133721-0

DECRETO DE 04 DE OUTUBRO DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Autorizar a Dra. MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL, Secretária de Estado do Trabalho e Promoção Social, a viajar para Natal-RN, no período de

08 a 11 de outubro do corrente, a fim de participar do 41º Fórum Nacional de Secretarias de Trabalho, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência da titular, a Dra. Suleima Fraiña Pegado, Secretária-Adjunta.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 4 de outubro de 1996.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

CP96/0133724-5

DECRETO DE 04 DE OUTUBRO DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Autorizar o Dr. AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU, Secretário de Estado de Transportes, a viajar para Macapá/AP, no dia 27 de setembro do corrente, a fim de tratar de assuntos de interesse do Governo do Estado, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, o Engº SÉRGIO DUBOC MOREIRA, Secretário-Adjunto.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 4 de outubro de 1996.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

CP96/0133771-7

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 00178 DE 07 DE OUTUBRO DE 1996

NOME DO SERVIDOR - ANTONIO FERREIRA DE ARAÚJO
MATRÍCULA Nº 3348822033

VALOR DO ADIANTAMENTO - R\$-1.391,00 (HUM MIL TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS)

ELEMENTO DE DESPESA - 3120.0000-MATERIAL DE CONSUMO RS-471,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E UM REAIS)

3132.0000-OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS RS- 920,00 (NOVECENTOS E VINTE REAIS)

Período de aplicação e Prestação de Contas 60 (sessenta) dias

ROBERTO DA ROCHA KÓS-Cel QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

CP96/0133739-3

PORTARIA Nº 00179/96-CMG, DE 07 DE OUTUBRO DE 1996.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Memorando nº 05/96-Ass. de Planejamento datado de 02 de outubro de 1996.

RESOLVE:

Transferir as férias do servidor HAROLDO ANTÔNIO DA COSTA CARVALHO, concedidas através da Portaria nº 00155/96-CMG de 12 de setembro de 1996, publicada no Diário Oficial do Estado nº 28.299 de 13 de setembro de 1996, para serem gozadas no período de 21/10 a 19/11/96.

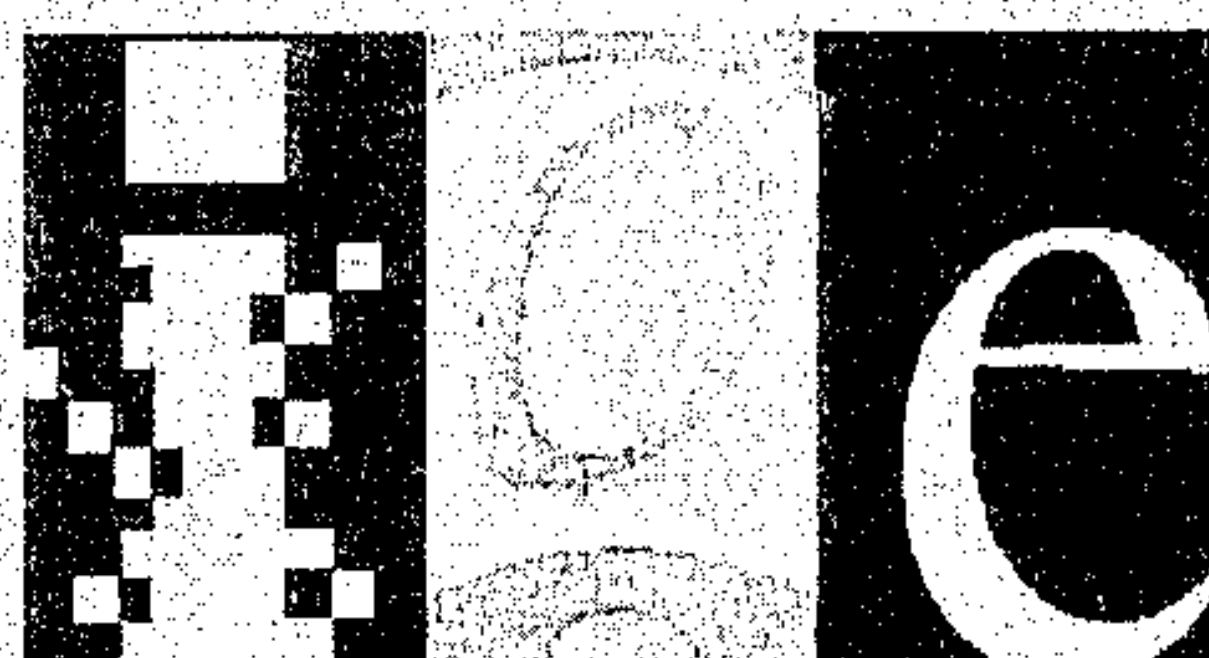
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 07 DE OUTUBRO DE 1996

ROBERTO DA ROCHA KÓS - Cel QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

CP96/0133740-7



Imprensa Oficial do Estado

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, nº 2271, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 246-7888 (GERAL)
FAX..... 226-0078 e 226-0556

Diretor Presidente
JOSÉ NELIO SILVA PALHETA

Diretor Administrativo e Financeiro
JOSÉ MARIA LEAL PAES

Diretor de Documentação e Divulgação
LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR

Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

Tabela de Assinaturas e Publicações

ASSINATURA TRIMESTRAL:

Na Capital R\$- 25,00

Outros Estados e

Municípios R\$- 78,00

PUBLICAÇÕES:

Cada centímetro R\$- 14,00

Preço por página R\$- 2.772,00

COMPOSIÇÃO:

(centímetro) R\$- 2,00

FOTOLITO: (centímetro) R\$- 1,00

PREÇO DO EXEMPLAR R\$- 0,40

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 08:00h. às 18:00h. de segunda a sexta-feira.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO**.

OBS: As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de **Caderno Especial**, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

PORTARIA Nº 00180/96-CMG, DE 07 DE OUTUBRO DE 1996.
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o Memorando nº 05/96- da Assessoria de Planejamento, datado de 23 de setembro de 1996,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as bases vigentes, 06 (seis) diárias ao servidor HAROLDO ANTONIO DA COSTA CARVALHO, por ter que viajar para a cidade de Fortaleza/CE, à serviço do Governo do Estado, no período de 13 a 18/10/96.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 07 DE OUTUBRO DE 1996

ROBERTO DA ROCHA KÓS - Cel QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado
CP 96/0133733-5

PORTARIA Nº 00181/96-CMG, DE 07 DE OUTUBRO DE 1996.
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Parte nº 052/96-TZ, datada de 04 de outubro de 1996,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as bases vigentes, 04 (quatro) diárias ao CAP QOPM RG 12688 CARLOS AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA, por ter que viajar para o Rio Grande do Norte, à serviço do Governo do Estado, no período de 08 a 11/10/96.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 07 DE OUTUBRO DE 1996

ROBERTO DA ROCHA KÓS - Cel QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado
CP 96/0133737-7

PORTARIA Nº 00182/96-CMG, DE 07 DE OUTUBRO DE 1996.
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Parte nº 0053/96-TZ, datada de 07 de outubro de 1996,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as bases vigentes, 10 (dez) diárias ao TEN CEL QOPM RG 5886 MARCUS PAULO RUFFEIL RODRIGUES, por ter que viajar para o Rio de Janeiro, à serviço do Governo do Estado, no período de 15 a 24/10/96.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 07 DE OUTUBRO DE 1996

ROBERTO DA ROCHA KÓS - Cel QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado
CP 96/0133741-5

**CASA CIVIL DA
GOVERNADORIA DO ESTADO**

RESUMO DE PORTARIA DE LICENÇA PATERNIDADE

PORTARIA : Nº 00172/96-SCCG, DE 07/10/96
SERVIDOR : PAULO ROBERTO SANTOS GOMES
MATRÍCULA : 5275792-010
PERÍODO : 23/09 a 02/10/96
CERTIDÃO : Nº 047522 - CARTÓRIO DE VAL-DE-CÂES
MARCOS EVANGELISTA DIAS KLAUTAU
Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado
CP 96/0133729-6

PORTARIA Nº 00173/96-SCCG, DE 07 DE SETEMBRO DE 1996
O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 001/96-CCG, de 17 de janeiro de 1996, e

Considerando o Memorando nº 093/96-ACS, datado de 04 de outubro de 1996,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as bases vigentes, 01 (uma) diária à servidora FÁTIMA SUELY NUNES MACIEL, por ter viajado para Brasília, à serviço do Governo do Estado, no dia 07/10/96.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SUBCHIEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 07 de outubro de 1996,

MARCOS EVANGELISTA DIAS KLAUTAU
Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado
CP 96/0133722-9

RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA-Nº : 00174/96-SCCG, DE 07/10/96
NOME DO SERVIDOR : CARLOS ANTÔNIO DE ALMEIDA LIMA
MATRÍCULA : 7002815-023
VALOR : R\$ 3.000,00 (três mil reais)
ELEMENTO DE DESPESA : 3120,00 - Materiais de Consumo - R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).
3132,00 - Outros Serviços e Encargos - R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

PERÍODO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS : 30 (trinta) dias

MARCOS EVANGELISTA DIAS KLAUTAU
Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

CP 96/0133754-7

**SECRETARIA DE ESTADO
DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 0028 DE 07 DE OUTUBRO DE 1996.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os valores referidos nos arts. 23 e 24 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, corrigidos de acordo com o Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, de Setembro/96, conforme disposto no art. 120 da Lei nº 8.893, de 08 de Junho de 1994, tomando por base o Índice do mês de Dezembro de 1991,

R E S O L V E:

I - Divulgar as dispensas e os limites de licitação no mês de Outubro de 1996, os quais observarão os parâmetros seguintes:

1.1.0. É dispensável a licitação:

1.1.1. Para obras e serviços de engenharia até R\$ 7.565,65

1.1.2. Para compras, alienações e outros serviços até R\$ 1.891,35

1.2.0. Será realizada a licitação, na modalidade Convite:

1.2.1. Para obras e serviços de engenharia com preço global até R\$ 151.315,15

1.2.2. Para compras e outros serviços com preço até R\$ 37.828,80

1.3.0. Será realizada a licitação, na modalidade Tomada de Preços:

1.3.1. Para obras e serviços de engenharia com preço global até R\$ 1.513.143,65

1.3.2. Para compras e outros serviços com preço até R\$ 605.257,15

1.4.0. Será realizada a licitação, na modalidade Concorrência:

1.4.1. Para obras e serviços de engenharia com preço acima de R\$ 1.513.143,65

1.4.2. Para compras e outros serviços com preço acima de R\$ 605.257,15

II - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém, 07 de Outubro de 1996.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração - em exercício
CP 96/0133775-0

TABELA DE VALORES LIMITES PARA DISPENSA E LICITAÇÕES

ÍNDICE: IGPM SETEMBRO/96 - 0,10%

Válidos para Outubro de 1996.

DISCRIMINAÇÃO		OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	COMPRAS E OUTROS SERVIÇOS
DISPENSA		Até R\$ 7.565,65	Até R\$ 1.891,35
M O D A L I D A D E S	CONVITE	Até R\$ 151.315,15	Até R\$ 37.828,80
	TOMADA DE PREÇOS	Até R\$ 1.513.143,65	Até R\$ 405.257,15
	CONCORRÊNCIA	Acima de R\$ 1.513.143,65	Acima de R\$ 405.257,15

OBS: 1) Conforme a Lei nº 8.666, de 21/Jun/93, publicada no D.O.U. de 22/Junho/93 e Lei nº 8.883, de 08/Junho/94, publicada no D.O.U. de 09/Junho/94.

CP96/0133783-0

PORTARIA Nº 2224 DE 28 DE MAIO DE 1996

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35 "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com o V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5810/94, combinado com o art. 36 e Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, MARIA DAS GRAÇAS TAVARES SOUZA, Mat. nº 0540064/011, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. III, lotada na Secretaria de Estado de Educação-capital-E.E. Santos Dumont.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 28 de Maio de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

Secretária de Estado de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.801 de 17.09.96.
CP96/0133719-9

PORTARIA Nº 2424 DE 10 DE JUNHO DE 1996

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c", da Constituição Estadual, arts. 130, § 1º, 131, § 1º, inciso VIII, e 142 da Lei nº 5810/94, combinado com o art. 18, inciso I, § 1º, do Decreto nº 2595/94, alterado pelo Decreto nº 2950/94, ANA NILZA DA SILVA MELO, Mat. nº 0085545-010, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901, Ref. II, lotada na Secretaria de Estado da Fazenda.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 10 de junho de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

Secretária de Estado de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.803 de 17.09.96.
CP96/0133710-5

PORTARIA Nº 1794 DE 13 DE MAIO DE 1996

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35 "Caput" e 37, § 2º, da Lei nº 5351/86, V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, inciso XI, da Lei nº 5810/94, combinado com o art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, ANTONIA TORRES PEREIRA, Mat. nº 0209023-010, no cargo de Professor de 1º Grau, Código GEP-M-AD1-401, Ref. II, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Brejo Grande.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 13 de Maio de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

Secretária de Estado de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.734 de 03.09.96.

CP96/0133750-4

SECRETARIA DE ESTADO
DE PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 1447, DE 01 DE OUTUBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 0783, de 02 de Janeiro de 1996, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

RESOLVE:

I - Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, em R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), a dotação do elemento de despesa, da Unidade Orçamentária: 12.101 - Ministério Público do Estado do Pará, conforme quadro abaixo:

R\$ 1,00			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA/FONTE	VALOR
12101.02040142.019	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas	3111.02	11.221 120.000

II - Para seu atendimento, reduzir em igual valor a dotação do elemento de despesa da mesma atividade da forma a seguir discriminada:

R\$ 1,00			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA/FONTE	VALOR
12101.02040142.019	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas	3111.03	11.221 120.000

III - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SINÃO ROBERTO OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

CP96/0133800-4

PORTARIA Nº 1448, DE 01 DE OUTUBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do Decreto nº 0784, de 02 de Janeiro de 1996.

RESOLVE:

I - Definir, no montante de R\$ 36.956,00 (TRINTA E SEIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS), a quota provisória para o 4º trimestre, referente ao grupo de despesa da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.101 - Secretaria de Estado da Fazenda

RECURSOS DO TESOUREIRO		R\$ 1,00
	4º TRI - ANO 96	
	OUTUBRO	
- Pessoal e Encargos Sociais (Diárias)		36.956

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEXO
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, em exercícioTEREZA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
Secretária de Estado da Fazenda,
em exercício

CP96/0133808-0

PORTARIA nº 1428, de 26.09.96 - DIÁRIAS
SERVIDORA: ROSANA PEREIRA FERNANDES; Matrícula nº 00004375-014; Coordenadora Brasília; Motivo: participar Curso Líder Brasil/96; Período 18 a 30.09.96, CP96/0133688-5

PORTARIA nº 1435, de 27.09.96 - Licença Saúde CP96/0133736-9
SERVIDORA: ROSANGELA ALVES BOTELO; Matrícula nº 5310040-019; Aux. Administ., Período de 09.09 a 08.10.96.

PORTARIA nº 1438, de 30.09.96 - Conceder Gratificação por Tempo Integral do Servidor; CLELIO PALHEIRA FERREIRA; Matrícula nº 0027421-010, a partir de 18.09.96. CP96/0133727-0

PORTARIA nº 1439, de 30.09.96 - Conceder Gratificação por Tempo Integral, no valor de 70% do respectivo vencimento a servidora MARGARETE GOMES HEVES; Matrícula nº 3247805-013 a partir de 01.10.96, até ulterior deliberação CP96/0133744-0

TORNAR sem efeito a portaria nº 1396, de 19.09.96, publicada no D.O.U. de 27.09.96 que concedeu diárias o servidor SIMÃO ROBERTO OLIVEIRA JATENE; Matrícula nº 0025020-011. CP96/0133735-0

PORTARIA nº 1463, de 07.10.96 - Conceder Gratificação por Tempo Integral, no valor de 70% do respectivo vencimento a servidora REGINA MARIA CARDOSO PEREIRA; Matrícula nº 0027286-013 a partir de 01.10.96, até ulterior deliberação. CP96/0133726-1

PORTARIA nº 1464, de 07.10.96 - DIÁRIAS
SERVIDORA: ROSYAN CAMPOS DE CALDAS BRITTO; CIC nº 007706042-34; Assessora; Brasília/DF. Motivo Participar de Seminário para elaboração de uma agenda nacional de Governabilidade; Período de 08 a 09.10.96. CP96/0133725-3

Extrato de Empenhos
Empenhos nº 600546 e 600547, como instrumentos substituídos aos Contratos
Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 002/96
Partes: SEPLAN/FIAT AUTOMOVEIS S.A./DETROIT VEICULOS LTDA
Objeto: Aquisição de 01(um) veículo marca Fiat, modelo Tempra, ano 1996, e, 03(Três) veículos modelo Escort GL 1.8, ano 1996.

Valor: R\$24.792,00 - Fiat Automoveis S.A. - 600546
R\$51.390,00 - Detroit Veículos Ltda-600547
Dotação: 19101.0307021.2541 - 4120,00 - Equipamentos e Material Permanente
Data da Assinatura: 23 e 24 de Setembro de 1996, respectivamente
Ordenadora responsável: Maria do Céu Guimarães de Alencar CP96/0133743-1

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, ficam os participantes da Tomada de Preços nº 002/96 - Processo nº 76.023/96 - SEPLAN, notificados do resultado do julgamento da referida licitação, que é o seguinte:

ITEM	EMPRESA	CRITÉRIO
01	Computer Store Comércio Ltda.	TÉCNICA/PREÇO
02, 03, 07 e 08	Micro Mania Informática Ltda.	TÉCNICA/PREÇO
03 e 04	Cobra Computadores e Sistemas Brasileiros S/A	TÉCNICA/PREÇO
06	J. Maia Comércio Ltda.	TÉCNICA/PREÇO

Belém, 7 de outubro de 1996

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CP96/0133742-3

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ACÓRDÃO Nº 14.866

Proc. nº : 1692/96
Autos de : Recurso Eleitoral
Origem : Município de Belém - 1ª Zona Eleitoral
Assunto : Decisão que indeferiu o pedido de direito de resposta.
Recorrente : André Moraes Gueiros, por seus advogados, Drs. Celeste Cruz Gomes e Alfredo Ribeiro.
Recorrido : Juízo Eleitoral da 1ª Zona - Belém.
Relator : Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT

EMENTA: Recurso Eleitoral
Indeferimento do Direito de Resposta.
Não conhecido, por falta de representação do recorrente.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional do Pará, à unanimidade, preliminarmente, não conhecer do recurso por falta de representação, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 28 de setembro de 1996.

@@-Des. MARIA DE NAZARETH BRABO-Presidente; Des. ELZAMAN BITTENCOURT-Relator; Dr. ALMERINDO TRINDADE-Procurador Regional Eleitoral

ACÓRDÃO Nº 14.867

Proc. nº : 1688/96
Autos de : Recurso Eleitoral
Origem : Município de Xinguara - 61ª Zona Eleitoral
Assunto : Decisão que não conheceu a Reclamação formulada pelo Recorrente.
Recorrente : Partido Democrático Trabalhista-PDT, por seu advogado, Drs. Carlos Alberto O. Mendes.
Recorrido : Juízo Eleitoral da 61ª Zona - Xinguara.
Relator : Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT

EMENTA: Recurso Eleitoral - Reclamação, não conhecida.
O benefício da Lei não pode ser extensivo a quem não usou da ação competente.
Recurso conhecido e provido.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional do Pará, à unanimidade, conhecer do recurso e lhe dar provimento, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 28 de setembro de 1996.

@@-Des. MARIA DE NAZARETH BRABO-Presidente; Des. ELZAMAN BITTENCOURT-Relator; Dr. ALMERINDO TRINDADE-Procurador Regional Eleitoral

ACÓRDÃO Nº 14.873

Proc. nº : 1.285/96
Autos de : Mandado de Segurança
Impetrante : Francisco Sabino da Silva, por seu adv. Dr. Miguel Ovídio C. Batista.
Autoridade Coatora: Juiz Eleitoral da 34ª Zona, Dr. Álvaro José Norat de Vasconcelos

Origem : Expediente datado de 28.08.96 do Impetrante
Relator : Juiz ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT

EMENTA: Mandado de Segurança com pedido de liminar contra ato do MM. Juiz Eleitoral da 34ª Zona, Itaituba, que considerou o impetrante incurso em dupla filiação.
- Não cabe Mandado de Segurança contra ato judicial com trânsito em julgado.
- Indeferida a inicial, sem julgamento do mérito.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional do Pará, à unanimidade de votos, indeferir a inicial, extinguindo o processo sem exame do mérito, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 1º de outubro de 1996.

@@-Des. MARIA DE NAZARETH BRABO-Presidente; Des. ELZAMAN BITTENCOURT-Relator; Dr. ALMERINDO TRINDADE-Procurador Regional Eleitoral

ACÓRDÃO Nº 14.881

Proc. nº : 1442/96
Autos de : Mandado de Segurança, com Pedido de Liminar
Impetrante : Partido do Movimento Democrático Brasileiro-Dir. Mun. de Belém, por seu advogado, Dr. José Rubens B. de Leão.
PMDB.
Autoridade Coatora : Juiz Eleitoral da 1ª Zona, Dr. Ronaldo Valle.
Origem : Expediente do Impetrante, datado de 10.09.96
Relator : Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT

EMENTA: Mandado de Segurança com Pedido de Liminar, com a finalidade de suspender Portaria do MM. Juiz da 1ª Zona - Belém. Poder de Polícia (art. 42 da Res. 19.512-TSE). "O direito à propaganda exercida nos termos da legislação eleitoral, não pode ser cerceado sob alegação de exercício do poder de polícia - Art. 53, § 3º da Lei 9.100/95." Concedida a segurança, ratificando a liminar concedida.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional do Pará, à unanimidade, conceder a segurança, mantendo a liminar concedida, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 03 de outubro de 1996.

@@-Des. MARIA DE NAZARETH BRABO-Presidente; Des. ELZAMAN BITTENCOURT-Relator; Dr. ALMERINDO TRINDADE-Procurador Regional Eleitoral

RESOLUÇÃO Nº 1751

Proc. nº : 750/96
Autos de : Consulta
Consulente : Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB, por seus advogados, Drs. João Alberto Lobato Moraes e outros.
Objeto : Sobre percentual de votos necessários para eleger candidato único ao pleito majoritário.
Origem : Expediente datado de 17.07.96, do Consulente.
Relator : Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA

EMENTA: EMENTA: a) Como se dará a eleição em Município onde há um só candidato concorrendo?
- Havendo candidato único, ou não, o procedimento para o pleito será o mesmo, não havendo normas específicas para o caso de candidato único.
b) Qual o nº de votos necessários para que o candidato seja considerado eleito?
- Em município com mais de 200.000 eleitores, será considerado eleito o que tiver a maioria absoluta de votos, não computados os votos brancos e nulos.
- Em município com eleitorado inferior será considerado eleito o candidato que obtiver maioria de votos, não computados brancos e nulos (Lei 9.100/95, art. 2º e §§)
c) Qual o número de votos necessários à legitimação da eleição?
- Havendo candidato único bastará um voto para legitimar a eleição, se os votos nulos corresponderem a 50% dos votos, não se poderá legitimar a eleição (art. 224 do CE).

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional do Pará, à unanimidade, conhecer da consulta e respondê-la, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, 27 de setembro de 1996.

@@-Des. MARIA DE NAZARETH BRABO-Presidente; Juizes PAULO FROTA-Relator, ELZAMAN BITTENCOURT, EDISON MESSIAS, MARIA HELENA FERREIRA, Dr. ALMERINDO TRINDADE-Procurador Regional Eleitoral

Resolução nº 1758

Proc. nº : 1718/96
Autos de : Consulta
Consulente : Juiz Eleitoral da 75ª Zona-Dra. Mª Vitória Torres do Carmo.
Assunto : Sobre o prazo que dispõe candidato declarado inelegível, para apresentação de seu substituto.
Relator : Juiz ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT

EMENTA: Consulta- Qual o prazo que dispõe candidato declarado inelegível, para apresentar seu substituto?

- O prazo para substituição de candidato declarado inelegível, no caso de eleição majoritária, é de dez(10) dias, contados do trânsito em julgado da decisão que declarou a inelegibilidade, e, no caso de eleição proporcional esse prazo expirou em 13.08.96.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, responder a consulta, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do TRE do Pará, em 1º de outubro de 1996.

@@-Des. MARIA DE NAZARETH BRABO-Presidente; Des. ELZAMAN BITTENCOURT-Relator; Juizes EDISON MESSIAS, MARIA HELENA FERREIRA, PAULO FROTA, Dr. ALMERINDO TRINDADE-Procurador Regional Eleitoral

RESOLUÇÃO Nº 1759

Proc. nº : 1717/96
Autos de : Consulta
Consulente : Dra. Ângela Alice Alves Tuma, Juíza Eleitoral da 44ª Zona.
Objeto : Sobre concessão de efeito suspensivo a Recurso Especial.
Origem : Ofício nº 148 datado de 29.09.96, da Consulente.
Relator : Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA

EMENTA: Consulta - Concessão de efeito suspensivo a Recurso Especial.
Não conhecida por versar sobre caso concreto.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional do Pará, à unanimidade, não conhecer da Consulta, por versar sobre caso concreto, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 03 de outubro de 1996.

@@-Des. MARIA DE NAZARETH BRABO-Presidente; Juizes PAULO FROTA-Relator; ELZAMAN BITTENCOURT; EDISON MESSIAS; MARIA HELENA FERREIRA; Dr. ALMERINDO TRINDADE-Procurador Regional Eleitoral

RETIFICAÇÃO

Retificação do Acórdão nº 14.823 (Proc. 1590/96) publicado no Diário Oficial do Estado de 27.09.96, fls. 05 do 3º caderno.

ONDE SE LÊ: EMENTA : Recurso Eleitoral - Decisão que concedeu pedido de Direito de Resposta.
Crítica à atuação do homem público, seja administrador ou parlamentar, feita sem exageros, não enseja direito de resposta.
Recurso conhecido e provido.

LÊIA-SE: EMENTA : Recurso Eleitoral - Decisão que concedeu pedido de Direito de Resposta.
Crítica à atuação do homem público, seja administrador ou parlamentar, feita sem exageros, não enseja direito de resposta.
Recurso não conhecido, por não se achar a advogada que subscreve munida de mandato.

Eu, Edvaldo Sales, Auxiliar Judiciário, digitei esta retificação aos sete dias do mês de outubro de um mil novecentos e noventa e seis, que vai subscreita pela Diretora Geral.

@ Bela. MARIA LUIZA NEGREIROS-Diretora Geral

PAUTA DE JULGAMENTO

A Secretaria Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, comunica aos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 271 § 2º do Código Eleitoral, que o Egrégio Plenário desta Corte julgará em sessão de 10.10.96, quinta-feira, às 17:30 hs, os seguintes processos:

Proc. 1800/96 - Recurso Eleitoral. Origem: Belém - 28ª Zona Eleitoral. Assunto: Decisão da Junta Recorrida que decidiu apurar a uma da Seção nº 543, apesar de constatada incoincidência do nº de votos com o nº de votantes. Recorrente: Partido do Movimento Democrático Brasileiro-PMDB, por sua representante legal, Adna Elias Gaia Ribeiro. Relator: Juiz Paulo Frota (por dependência).

Proc. 1802/96 - Recurso Eleitoral (Ex Officio). Origem: Belém - 28ª Zona Eleitoral. Assunto: Decisão da Junta que anulou a votação e apurou em separado a uma da Seção nº 403. Recorrente: Juiza Presidente da 6ª Junta Apuradora, Dra. Ana de Nazaré Ramos. Relator: Juiz Paulo Frota (por prevenção).

Proc. 1801/96 - Recurso Eleitoral (Ex Officio). Origem: Belém - 28ª Zona Eleitoral. Assunto: Decisão da Junta que anulou a votação e apurou em separado a uma da Seção nº 477. Recorrente: Juiza Presidente da 6ª Junta Apuradora, Dra. Ana de Nazaré Ramos. Relator: Juiz Paulo Frota (por prevenção).

Proc. 1809/96 - Recurso Eleitoral (Ex Officio). Origem: Bujaru - 30ª Zona Eleitoral. Assunto: Decisão da Junta que anulou a votação e apurou em separado a uma da Seção nº 371. Recorrente: Juiza Presidente da 13ª Junta Apuradora, Dra. Ezilda Pastana Mutran. Relatora: Juiza Maria Helena d'Almeida Ferreira (por prevenção).

Proc. 1743/96 - Mandado de Segurança, com Pedido de Liminar. Impetrante: Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, por seu advogado, Dr. Eduardo Moreira. Autoridade Coatora: Juiz Eleitoral da 23ª Zona - Marabá, Dr. Francisco José da Silveira Chagas. Relator: Juiz Elzaman Bittencourt.

Proc. 1579/96 - Recurso Eleitoral. Origem: Paragominas - 42ª Zona Eleitoral. Assunto: Decisão que condenou o recorrente ao pagamento de multa de 10.000 UFIR. Recorrente: Antônio de Jesus Oliveira, por seu advogado, Dr. Adnan Demachki. Recorrida: Juiza Eleitoral da 42ª Zona, Drª Maria Aparecida M. Santa Brígida. Relator: Juiz Edison Messias (por dependência).

Proc. 1826/96 - Recurso Eleitoral. Origem: Marituba - 43ª Zona Eleitoral. Assunto: Decisão da Junta que julgou válido o voto atribuído ao candidato Italo Carlos de Oliveira Souza. Recorrente: Ministério Público através de sua representante, Dra. Olívia Valente Santos Brabo Rodrigues. Relator: Juiz Edison Messias de Almeida.

Proc. 1831/96 - Recurso Eleitoral. Origem: Marituba - 43ª Zona Eleitoral. Assunto: Decisão da Junta que julgou válidos os votos do candidato Raimundo Marcelino Santiago. Recorrente: Ministério Público Eleitoral através de Promotora, Dra. Olívia Valente Santos Brabo Rodrigues. Relator: Juiz Edison Messias de Almeida.

Proc. 1811/96 - Recurso Eleitoral (Ex Officio). Origem: Ananindeua - 72ª Zona Eleitoral. Assunto: Decisão da 108ª Junta que apurou em separado os votos da 76ª Seção e anulou a votação nos termos do § 2º do art. 17 da Resolução 19.540/96. Recorrente: Presidente da 108ª Junta Apuradora, Dra. Jacira Moraes Rabelo Rabelo. Relator: Juiz Edison Messias de Almeida (por prevenção).

Proc. 1827/96 - Recurso Eleitoral. Origem: Marituba - 43ª Zona Eleitoral. Assunto: Decisão da Junta Eleitoral que julgou válido o voto atribuído ao candidato Augusto Bezerra Falcão Sobrinho. Recorrente: Ministério Público através de sua representante, Dra. Olívia Valente Santos Brabo Rodrigues. Relator: Juiz Edison Messias de Almeida (por prevenção).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

PAUTA DE JULGAMENTO DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DO DIA 10.10.96, QUINTA-FEIRA, A PARTIR DAS 14:00 HORAS.

01.PROCESSO TRT DC 10.155/95. DEMANDANTES: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ e SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO ESTADO DO PARÁ Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo. DEMANDADOS: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA e FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ - FIEPA. Dr. Antonio Carlos Bernardes Filho e Jaime Começanha Balestero. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. REVISOR: Juiz Georjenor Franco Filho. Impedido: Juiz José Maria de Alencar.

02.PROCESSO TRT MS 3840/96. IMPETRANTE: ESTADO DO AMAPÁ. Procurador: Dr. Ruben Bemerguy. IMPETRADA: EXMª SRª JUÍZA PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRT DA 8ª REGIÃO. LITISCONSORTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO AMAPÁ. Dr. Antonio Cabral de Castro. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa.

03.PROCESSO TRT AR 1029/96. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. PROCURADOR: Dr. Loris Rocha P. Junior. RÉU: JOSÉ VARGAS SOBRINHO e LIZ & CIA LTDA. RELATORA: Juíza Rosita Nassar. REVISOR: Juiz José de Luca Filho.

04.PROCESSO TRT AR 10323/95. MCII 10498/95. AUTOR: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. Dr. Rui Guilhon Coutinho. RÉU: EUDES DA ROCHA SA. RELATORA: Juíza Rosita Nassar. REVISOR: Juiz José de Luca Filho. Impedido: Juiz José Maria de Alencar.

05.PROCESSO TRT AR 2777/96. AUTORA: SUDAM - SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA. Drª Hilda Arruda Miranda. RÉUS: ALFREDO FERNANDO DONZA MIGLIO e OUTROS. RELATOR: Juiz Hermes Tupinambá. REVISOR: Juíza Francisca Formigosa.

06.PROCESSO TRT AR 1262/96 AC c/PL 2476/96. AUTOR: FELIPE F. RIBEIRO & CIA LTDA. Dr. Antonio Candido Barra Brito. RÉU: RAQUEL LOBO VEIGA RELATOR: Juiz Georjenor Franco Filho. REVISOR: Juiz José Maria de Alencar.

07.PROCESSO TRT AR 3107/96 AC c/PL 3106/96. AUTOR: CAMARGO MADEIRA - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. Dr. Hélio Antonio Machado. RÉU: ROSEMIRO ANTONIO DO LAGO ARAÚJO. Dr. Joel Alves Matos. RELATOR: Juiz Georjenor Franco Filho. REVISOR: Juiz José Maria de Alencar.

(G.Reg.504)

RELAÇÃO 0014/96 - 1ª TURMA

PUBLICADOS EM

ACÓRDÃO TRT ED/RO 4543/96. EMBARGANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Proc. Dr. Mário Leite Soares. EMBARGADO: AGOSTINHO GONÇALVES FARIAS e HAMEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. RELATOR: Juiz José de Luca Filho. EMENTA: RECOLHIMENTO À PREVIDÊNCIA SOCIAL - INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO - A atribuição prevista no art. 43 da Lei nº 8.212/91 foge à competência desta Justiça especializada por ser tal disposição legal incompatível com o disposto no art. 114 da Constituição Federal, que define de modo claro a competência do Judiciário Trabalhista, não havendo ali qualquer indicio de que deva esta Justiça exercer a atribuição de arrecadação e fiscalização da Previdência Social. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos embargos; sem divergência, acolhê-los para sanar a omissão acerca dos descontos previdenciários e fiscais, nos termos da fundamentação. O Ministério Público do Trabalho solicitou e lhe foi deferida a intimação pessoal.

ACÓRDÃO TRT - 1ª TIED/RO 3792/96. EMBARGANTE: BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A. Dr. Ophir Cavalcante Júnior. EMBARGADO: JESUS DE BARROS LIMA. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. EMENTA: Rejeitam-se Embargos de Declaração quando não há qualquer omissão a sanar no V. Acórdão Embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer dos Embargos de Declaração, mas os rejeitar, por não haver qualquer omissão a sanar a partir do V. Acórdão Embargado.

ACÓRDÃO TRT - 1ª TIED/RO 1218/96. EMBARGANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A. Drª Ivana Maria Fonteles Cruz. EMBARGADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu Pereira de Matos. EMENTA: SE O PONTO DADO COMO OMISSO NA DECISÃO EMBARGADA, NÃO VEM A CONSTITUIR QUESTÃO RELEVANTE QUE DEVA SER PREQUESTIONADA, NÃO HAVERÁ JUSTIFICATIVA LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NO MÉRITO, REJEITÁ-LOS POR NADA HAVER A SER DECLARADO NO V. AC. EMBARGADO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT - 1ª TIED/RO 3811/96. EMBARGANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SETEPS. Proc. Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves. EMBARGADOS: MARIA EDNA CARDOSO DE MESQUITA e FUNDAÇÃO DA CRIANÇA e DO ADOLESCENTE DO PARÁ - FUNCAP. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu Pereira de Matos. EMENTA: SE NÃO HÁ PONTO OMISSO NO ACÓRDÃO EMBARGADO, NÃO HAVERÁ PORQUE SE ACOELHER EMBARGOS DECLARATÓRIOS, SOB JUSTIFICATIVA DE PRÉ-QUESTIONAMENTO DE MATÉRIA CONSTITUCIONAL. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO E. TRT DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS, NO MÉRITO, REJEITÁ-LOS POR NADA HAVER SER SANADO EM VIRTUDE DE OMISSÃO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT - 1ª TIED/RO 3549/96. EMBARGANTE: M. V. REPRESENTAÇÕES. Dr. Amarildo da Silva Guerra. EMBARGADA: ROSANA NAZARÉ ABREU SANTOS. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu Pereira de Matos. EMENTA: INCABÍVEIS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PARA SIMPLES REAPRECIAÇÃO DE PROVAS,

SOB JUSTIFICATIVA DE HAVEREM SIDO OMITIDAS NA DECISÃO EMBARGADA. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NO MÉRITO, REJEITÁ-LOS INTEIRAMENTE, A FALTA DE AMPARO LEGAL, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT - 1ª TIED/RO 476/96. EMBARGANTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Proc. Dr. Mário Leite Soares e RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S/A. Drª Mary Francis Pinheiro do Oliveira. EMBARGADO: HIGINO JOAQUIM MAGALHÃES e OUTROS. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu Pereira de Matos. EMENTA: LEI DA ANISTIA: Não se pode aplicar a chamada "Lei da Anistia" (Lei 8.878, de 11.05.94) a servidores que tenham tomado a iniciativa de pedir rescisão contratual, aderindo a plano de incentivo ao desligamento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer dos embargos de declaração. No mérito, sem divergência, acolhê-los para, dando efeito modificativo ao V. Acórdão Embargado (enunciado 278 do Col. TST), negar provimento ao apelo dos Reclamantes e confirmar a decisão recorrida, nos termos da fundamentação. Custas como no Primeiro Grau. O Ministério Público requereu e lhe foi deferido o pedido de intimação pessoal deste Acórdão.

ACÓRDÃO TRT - 1ª TIED/RO 2804/96. EMBARGANTE: PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ. Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro do Brito. EMBARGADO: ANTONIO LIMA SANTANA. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Rejeita-se os embargos declaratórios quando não há o que sanar na r. decisão embargada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos embargos declaratórios, mas rejeitá-los, por inexistirem omissões a sanar no v. acórdão embargado.

ACÓRDÃO TRT - 1ª TRO 1317/96. RECORRENTE: PARAENSE TRANSPORTES AERÉOS S/A. Dr. Paulo de Tarsa Ramos Ribeiro. RECORRIDO: FRANCISCO PAES E SILVA. Drª Ângela da Conceição Bezerra. RELATOR: Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto. EMENTA: CUSTAS - O Enunciado 86 do Colendo TST admite o recurso sem pagamento de custas e depósito do valor da condenação em caso de falência da empresa, mas não no caso de liquidação extra-judicial. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do apelo porque deserto, conforme fundamentos. Custas como fixadas no primeiro grau.

ACÓRDÃO TRT - 1ª TIREXOFF 4722/96. RECLAMANTE: ELIZABETE COSTA DE LIMA. Dr. Eduardo Maurício Silva Fonseca. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTAREM - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro. RELATOR: Juiz José de Luca Filho. EMENTA: SERVIDOR PÚBLICO - FGTS - OPÇÃO. Resolvido o contrato de trabalho com a transferência do servidor do regime da CLT para o estatutário, em decorrência de lei, assiste-lhes o direito de movimentar a conta vinculada do FGTS. DECISÃO: Acordam os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa; rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho e inépcia da inicial, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência; negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão recorrida. Custas como no 1º grau.

ACÓRDÃO TRT - 1ª TIREXOFF 4720/96. RECLAMANTE: VERA LÚCIA ROCHA DE SOUSA. Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTAREM - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro. RELATOR: Juiz José de Luca Filho. EMENTA: SERVIDOR PÚBLICO - FGTS - OPÇÃO. Resolvido o contrato de trabalho com a transferência do servidor do regime da CLT para o estatutário, em decorrência de lei, assiste-lhes o direito de movimentar a conta vinculada do FGTS. DECISÃO: Acordam os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa; rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho, existência do Regime Estatutário previsto na Lei nº12.189/86 e inépcia da inicial, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão recorrida. Custas como no 1º grau.

ACÓRDÃO TRT - 1ª TIREXOFF 4762/96. RECLAMANTE: IDANILCE MARIA SILVA DA COSTA. Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTAREM - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro. RELATOR: Juiz José de Luca Filho. EMENTA: SERVIDOR PÚBLICO - FGTS - OPÇÃO. Resolvido o contrato de trabalho com a transferência do servidor do regime da CLT para o estatutário, em decorrência de lei, assiste-lhes o direito de movimentar a conta vinculada do FGTS. DECISÃO: Acordam os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa; rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho e inépcia da inicial, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão recorrida. Custas como no 1º grau.

ACÓRDÃO TRT - 1ª TIREXOFF 4755/96. RECLAMANTE: MARIA MARCELINA SANTOS. Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTAREM - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro. RELATOR: Juiz José de Luca Filho. EMENTA: SERVIDOR PÚBLICO - FGTS - OPÇÃO. Resolvido o contrato de trabalho com a transferência do servidor do regime da CLT para o estatutário, em decorrência de lei, assiste-lhes o direito de movimentar a conta vinculada do FGTS. DECISÃO: Acordam os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa; rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho, existência do Regime Estatutário previsto na Lei nº12.189/86 e inépcia da inicial, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão recorrida. Custas como no 1º grau.

ACÓRDÃO TRT - 1ª TIREXOFF 4711/96. RECLAMANTE: RAIMUNDO OLIVEIRA. Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTAREM - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz José de Luca Filho. EMENTA: SERVIDOR PÚBLICO - FGTS - OPÇÃO. Resolvido o contrato de trabalho com a transferência do servidor do regime da CLT para o estatutário, em decorrência de lei, assiste-lhes o direito de movimentar a conta vinculada do FGTS. DECISÃO: Acordam os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa; rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho e inépcia da inicial, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão recorrida. Custas como no 1º grau.

ACÓRDÃO TRT - 1ª TIREXOFF 4880/96. RECLAMANTE: MARIA JOSÉ TEIXEIRA DOS SANTOS. Dr. Dennis Jorge Vieira Jennings. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTAREM - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro. RELATOR: Juiz José de Luca Filho. EMENTA: SERVIDOR PÚBLICO - FGTS - OPÇÃO. Resolvido o contrato de trabalho com a transferência do servidor do regime da CLT para o estatutário, em decorrência de lei, assiste-lhes o direito de movimentar a conta vinculada do FGTS. DECISÃO: Acordam os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa; rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho, existência do Regime Estatutário previsto na Lei nº12.189/86 e inépcia da inicial, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão recorrida. Custas como no 1º grau.

ACÓRDÃO TRT - 1ª TIREXOFF 4752/96. RECLAMANTE: SARA MARIA PEREIRA SANTAREM. Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTAREM - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro. RELATOR: Juiz José de Luca Filho. EMENTA: SERVIDOR PÚBLICO - FGTS - OPÇÃO. Resolvido o contrato de trabalho com a transferência do servidor do regime da CLT para o estatutário, em decorrência de lei, assiste-lhes o direito de movimentar a conta vinculada do FGTS. DECISÃO: Acordam os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa; rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho, existência do Regime Estatutário previsto na Lei nº12.189/86 e inépcia da inicial, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão recorrida. Custas como no 1º grau.

ACÓRDÃO TRT - 1ª TIAP 3451/96. AGRAVANTE: UNIÃO FEDERAL - CEPLAC. Proc. Dr. Adilson Paes da Silva. AGRAVADOS: ANTONIO CARLOS DE BARROS MENDES e OUTROS. Dr. Antônio dos Reis Pereira. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. EMENTA: CÁLCULOS - ATUALIZAÇÃO. Na atualização dos cálculos trabalhistas, não pode o calculista somar o valor de principal e juros do

mora, corrigindo monetariamente o resultado, o que implica em capitalização dos juros. Correto é atualizar o principal, apenas, e só então apurar os juros. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo, no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando a r. decisão agravada, determinar que o setor de cálculos da MM. Junta corrija monetariamente o valor do principal de fls. 395 e do resultado extrala os juros do mora, observada a data do ajuizamento da reclamação, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT - 1ª TIAP 2674/96. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SAGRI. Drª Eloísa Maria Rocha da Costa. AGRAVADO: CELSO ANTÔNIO FADEL MARTINS, Dr. Haroldo Souza Silva. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. EMENTA: REGIME JURÍDICO ÚNICO - LIMITAÇÃO - FASE EXECUTÓRIA. A entrada em vigor da lei instituidora do regime jurídico único limita no tempo a apuração de parcelas que integram o título executivo judicial, considerando que a competência desta Justiça Especializada é residual, não invadindo o período de relação administrativa entre as partes. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo de petição; no mérito, sem divergência, dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a r. decisão agravada, determinar que os cálculos de liquidação apurem as parcelas deferidas na decisão exequenda até 24.01.94, conforme a fundamentação; mantida a r. decisão agravada em todos os seus demais termos. A representante do Ministério Público requereu e lhe foi deferida a notificação pessoal.

ACÓRDÃO TRT - 1ª TIRO 4234/96. RECORRENTE: ODORICO DA SILVA CARVALHO. Drª Erlene Gonçalves Lima. RECORRIDO: EMPRESA DE TRANSPORTES RÁPIDO D. MANOEL LTDA. Dr. Raimundo Barbosa Costa. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. EMENTA: APOSENTADORIA: A aposentadoria não assegura ao empregado o direito ao aviso prévio, nem à indenização de 40% sobre o FGTS, por serem estas verbas inerentes à dispensa sem justa causa. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida em todos os seus termos, inclusive quanto às custas.

ACÓRDÃO TRT - 1ª TIRO 1227/96. RECORRENTE: TEAR - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LDA. Dr. José Maria Tuma Haber. RECORRIDOS: CLAUDIOMAR PEREIRA CAVALCANTE, Drª Edileuza Paixão Meireles e CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A. Drª Ivana Maria Fonteles Cruz. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. EMENTA: EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO. A responsabilidade pela satisfação dos créditos decorrentes do contrato de trabalho recai sobre a prestadora de serviço que contratou, quando comprovada a sua idoneidade financeira, não havendo que se falar em responsabilidade subsidiária da tomadora, corretamente excluída da lide pelo juízo de 1º grau. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; rejeitar a preliminar de denunciação da lide, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida em todos os seus termos, inclusive quanto às custas.

ACÓRDÃO TRT - 1ª TIRO 2377/96. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Drª Ivana Maria Fonteles Cruz. RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ. Dr. João José Geraldo. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. EMENTA: DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO - ANTECIPAÇÃO NA VIGÊNCIA DA URV. A parcela do 13º salário antecipada no 1º semestre de 1994 deve observar a URV vigente em 30.06.94, quando esse padrão de valor foi transformado em Real, a nova moeda vigente a partir do dia imediato, em substituição ao Cruzeiro Real. Entendimento diferente equivaleria ao pagamento da antecipação em Real quando esse padrão monetário ainda não existia. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; desconsiderar a contramutua do recorrido, às fls. 221/231, porque intempestiva; rejeitar a preliminar de indeferimento da inicial, por falta de amparo legal e acolher a nulidade da contratação dos substituídos JOSÉ PAULO ARTÊNCIO, FLAVIO CASSIANO PEDRO DE ANDRADE, NEUSA MARIA ARAÚJO DE ÁVILA, HÉLIO SÉRIO LEÃO DE CARVALHO, JORGE DIAS DE LIMA, WALTER DE BRITO, ANTONIO GILBERTO FREIRE, JORGE AUGUSTO SIMÕES REBELO, JORGE SILVA, HELI VILELA ANDRADE, WALDEMAR MATOS LOPES, ONILDO LOPES SANTOS, PAULO SARAIVA DEODATO NETO, ALVARO ALVIM DE SIQUEIRA AGUIAR, FRANCISCO JOSÉ DA COSTA SILVA, INALDO FRANCISCO DE LIMA FILHO, FRANCISCA ELBA ALENCAR DE ALBUQUERQUE DE ARAÚJO, EDSON DA SILVA LOPES, ANTONIO JOSÉ ALVES DE SOUZA CARTONILHO, HUGO FRANCISCO DA CRUZ PACIÊNCIA e CARLOS ROBERTO DE LIMA, julgando-os carecedores da ação nesta Justiça Especializada, extinguindo o processo sem julgamento do mérito com relação aos mesmos, nos termos do artigo 267, inciso VI, do CPC; no mérito, por maioria de votos, vencidos os Exmªs Juizes Revisor e Vanilson Hesketh, manter a r. sentença recorrida quanto aos demais substituídos. Custas como no 1º grau. Determina-se que seja oficiado ao Ministério Público Federal e ao Tribunal de Contas da União para as providências cabíveis.

ACÓRDÃO TRT - 1ª TIRO 2879/96. RECORRENTE: JOÃO DA SILVA ALBUQUERQUE. Drª Ana Kelly Jansen de Amorim. RECORRIDO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ - CELPA. Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes. RELATOR: Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE PROPORCIONALIDADE - Provada a existência do trabalho exercido na área de risco é devido o adicional de periculosidade de modo integral e não proporcional às horas que o trabalhador permanece na referida área. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; e, no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando a r. decisão recorrida, deferir ao recorrente a parcela de adicional de periculosidade de modo integral, bem como os seus reflexos nas parcelas de diferenças de férias vencidas + 1/3, FGTS, gratificação de tempo de serviço, horas extras, adicional noturno e horas extras de sobreaviso. Custas pelo reclamado sobre R\$-2.500,00 na quantia de R\$-50,00.

ACÓRDÃO TRT - 1ª TIRO 2437/96. RECORRENTES: FERNANDO MACHADO DOS ANJOS e OUTROS. Drª Núbila Soraya da Silva Guedes. RECORRIDO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes. RELATOR: Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto. EMENTA: UMA VEZ INSTRUIDO O PROCESSO ATRAVÉS DE PROVA TÉCNICA REQUERIDA POR AMBAS AS PARTES E RATIFICADA POR SEUS ASSISTENTES, TORNA-SE DESNECESSÁRIA A OITIVA DE PARTES E TESTEMUNHAS. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do apelo, rejeitar a preliminar de nulidade do processo por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando em parte a r. decisão recorrida, condenar a reclamada a pagar o que for apurado em liquidação a título de diferença adicional de periculosidade em relação aos 39% previsto em lei e diferenças consecutórias de férias, 13º salário, gratificação de férias, vantagem pessoal 82 e 84, adicional por tempo de serviço, horas extras, prêmios e abonos, FGTS, todo parcelas vencidas e vencendas e honorários advocatícios na base de 15%, tudo acrescido de juros de mora e correção monetária e observada a prescrição quinquenal. Devem os reclamantes reembolsar a parte contrária da quantia paga a título de honorários de perito. Mantida a decisão em seus demais termos. Custas pela reclamada sobre R\$-5.000,00 na quantia de R\$-100,00.

ACÓRDÃO TRT - 1ª TIRO 4460/96. RECORRENTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Dr. Arnaldo Furtado de Mendonça Neto. RECORRIDOS: ARTHUR ROCHA DA SILVA e OUTROS. Dr. Edilson Araújo dos Santos. RELATOR: Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE PROPORCIONALIDADE - Provada a existência do trabalho exercido na área de risco é devido o adicional de periculosidade de modo integral e não proporcional às horas que o trabalhador permanece na referida área. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão recorrida. Custas como fixadas no 1º grau. O representante do Ministério Público requereu e lhe foi deferida intimação pessoal.

ACÓRDÃO TRT - 1ª TIRO 4595/96. RECORRENTE: EMPESCA S/A - CONSTRUÇÕES NAVAIS, PESCA E EXPORTAÇÃO. Dr. Haroldo Alves dos Santos. RECORRIDO: MANOEL DE JESUS SARGES LOBATO, Drª Lais Rovani Luján de Sousa. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. EMENTA: DISPENSA INDIRETA - FALTA GRAVE DO EMPREGADOR - Autoriza e justifica a extinção do contrato do empregado, quando o empregador, além de suprimir horas extras habitualmente pagas, obriga o empregado a registrar nos cartões de ponto,

Jornada de trabalho incorreta e que não corresponde com a verdade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO E. TRT DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso. No mérito, negar-lhe provimento, para manter a totalidade da r. sentença recorrida. Rejeitar o pedido do Ministério Público de descontos do INSS e imposto de Renda. Tudo nos termos da fundamentação. Custas como no primeiro grau. O Ministério Público requereu, e lhe foi deferido, pedido de intimação pessoal.

ACÓRDÃO TRT - 1ª TIPO 4338/96. RECORRENTE: FRANCISCA RISOLETA FORTE ALLEN. Dr. Miguel Gonçalves Serra. RECORRIDO: FROTA AMAZÔNICA S.A. Dr. Ely Fátima Oliveira de Souza. RELATOR: Juiz José de Luca Filho. EMENTA: ESTABILIDADE - RENÚNCIA - O empregado estável que, em razão de dispensa, pleiteia judicialmente apenas indenização ao invés de reintegração, sem demonstrar a incompatibilidade que tornaria inviável o retorno ao emprego, renuncia tacitamente à estabilidade provisória que fazia jus, confirmando validade à dispensa sem justo motivo, mormente quando homologa, sem ressalvas, a rescisão em seu benefício de classe e declara expressamente seu desinteresse em voltar ao trabalho. DECISÃO: ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão do 1º grau, inclusive quanto às custas.

ACÓRDÃO TRT - 1ª TIPO 4018/96. RECORRENTE: AIRTON MACHADO AGUIAR. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte. RECORRIDO: CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S/A. Dr. Antônio Sales Guimarães Cardoso. RELATOR: Juiz José de Luca Filho. EMENTA: Não provado o labor em condições insalubres, torna-se indevido o adicional respectivo. DECISÃO: ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, inclusive quanto às custas.

ACÓRDÃO TRT - 1ª TIPO 4698/96. RECORRENTE: CENTRO EDUCACIONAL FUNDAÇÃO IBIFAM. Dr. Mário Sérgio Pinto Tostes. RECORRIDO: ELISÂNGELA MONTEIRO DA FONSECA. Dr. Marcelo Silva de Freitas. RELATOR: Juiz José de Luca Filho. EMENTA: Recurso ordinário interposto fora do prazo legal não pode ser conhecido. DECISÃO: ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do recurso porque interposto a tempo. Custas como no 1º grau.

ACÓRDÃO TRT - 1ª TIPO 991/96. RECORRENTES: MOISÉS DO CARMO MAGALHÃES e OUTROS. Dr. Ronaldo Bontas Balista. RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ - SETEPS - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL. Proc. Dr. Zúñilda Lira de Oliveira. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. EMENTA: PRESCRIÇÃO - AÇÃO DE CUMPRIMENTO. O Enunciado 246, do TST, ao dispensar o trânsito em julgado da sentença normativa, faculta ao empregado o direito de julgar, de imediato, a ação de cumprimento, mas o prazo prescricional, para esse fim, só começa a fluir a partir do trânsito em julgado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição total, determinar a baixa dos autos à MM. Junta de origem para o exame das demais questões debatidas, como entender do direito.

ACÓRDÃO TRT - 1ª TIPO 1640/92. RECORRENTE: COMPANHIA AGRO-INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE - CAIMA. Dr. Albanita Macedo Castro. RECORRIDO: EVALDO FARIAS DE BRITO. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. EMENTA: PLANOS ECONÔMICOS - IPC DE MARÇO E ABRIL/90 - CONSTITUCIONALIDADE. Fica desprezada a arguição de inconstitucionalidade do item II e § 1º do art. 2º da Medida Provisória nº 154/90 e do item II e § 1º e 5º do art. 2º da Lei nº 8.030/90, uma vez não alcançada a maioria absoluta de votos neste E. Tribunal, em sua composição plena. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando a r. sentença recorrida, julgar a reclamação totalmente improcedente, conforme os fundamentos. Custas pelo reclamante, calculadas sobre R\$1.000,00, no valor de R\$20,00, do que fica isento.

ACÓRDÃO TRT - 1ª TIPO 6400/92. RECORRENTES: FERNANDO AUGUSTO MAGALHÃES REIS. Dr. Tito Eduardo Valente do Couto e SOTREQ S/A DE TRATORES E EQUIPAMENTOS. Dr. José Ronaldo Vieira. RECORRIDO: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. EMENTA: PLANOS ECONÔMICOS - BRESSER E VERÃO - CONSTITUCIONALIDADE. Fica desprezada a arguição de inconstitucionalidade do § 4º, do art. 8º do Decreto-Lei nº 2.385/87 e dos arts. 5º e 6º da Lei nº 7.730/89, uma vez não alcançada a maioria absoluta de votos neste E. Tribunal, em sua composição plena. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; rejeitar a arguição de prescrição, no mérito, sem divergência, dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a r. sentença recorrida, excluir da condenação as diferenças salariais e reparações decorrentes do Plano Bresser e da URJ de fevereiro/89; mantida a r. decisão em seus demais termos. Custas pela reclamada, calculadas sobre R\$2.000,00, no valor de R\$40,00.

ACÓRDÃO TRT - 1ª TIPO 1182/96. RECORRENTE: LUCIVALDO FERREIRA LIMA. Dr. Olga Bayma da Costa. RECORRIDO: VOLTS EUGENHARIA LTDA. Dr. José Alberto Soares Vasconcelos. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. Defere-se o adicional de periculosidade quando a atividade do reclamante resulta de expressa previsão legal, enunciada no anexo do Decreto nº 93.412/86. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; desconsiderar a contramutua da reclamada, às fls. 376/378 dos autos, porque intempestiva; no mérito, sem divergência, dar em parte provimento ao recurso para, reformando parcialmente a r. sentença recorrida, condenar a reclamada a pagar ao reclamante o adicional de periculosidade, de 23.11.50 até a dispensa, e reflexos, conforme a fundamentação. Custas pela reclamada, no importe de R\$-60,00, sobre o valor arbitrado de R\$-3.000,00.

ACÓRDÃO TRT - 1ª TIPO 4423/96. RECORRENTE: ANDRÉ LUIZ PIRES ESTÁCIO. Dr. Raimundo Rubens Fagundes Lopes. RECORRIDO: SANGCO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Dr. Nelson Montalvão das Neves. RELATOR: Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto. EMENTA: CARÊNCIA DE AÇÃO - Havendo o reclamado comprovado a inexistência de serviço subordinado e de remuneração deve ser negada a relação de emprego pretendida pelo reclamante, e proclamada a carência de ação. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento, e corrigindo tecnicamente a sentença, julgar o reclamante carereiro de ação, conforme os fundamentos. Custas como fixadas no primeiro grau.

ACÓRDÃO TRT - 1ª TIPO 4385/96. RECORRENTE: RINALDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO. Dr. José Raimundo Weyl Costa. RECORRIDO: INSTITUTO ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NORTE BRASILEIRA. Dr. Luiz Eugênio da Silva. RELATOR: Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto. EMENTA: PRESCRIÇÃO - O direito de ação no processo trabalhista prescreve em dois anos após a extinção do contrato. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão recorrida, conforme os fundamentos. Custas como no 1º grau.

ACÓRDÃO TRT - 1ª TIPO 4212/96. RECORRENTE: JADSON SÉRGIO DE ARAÚJO RIBEIRO. Dr. Luiz Otávio da Costa. RECORRIDO: ROOSEVELT SOEIRO DA SILVA. LITISCONSORTE: JUANÁRIO MENEZES DE ARAÚJO. RELATOR: Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO - A prestação pessoal e habitual de serviço subordinado, ainda que sem o recebimento de salário em dinheiro, mas só a moradia e alimentação, caracteriza relação de emprego. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Revisor, dar-lhe provimento para, reformando a r. decisão recorrida, reconhecer a relação de emprego no período de 15.03.95 a 01.11.95 e mandar pagar os autos à MM. Junta de origem para efeito de apreciação das parcelas pleiteadas. Custas pelo reclamado sobre R\$-2.000,00 na quantia de R\$-40,00.

ACÓRDÃO TRT - 1ª TIPO 3263/96. RECLAMANTE: PEDRO COSTA DE OLIVEIRA. Dr. Dorival Indissolúto de Souza Neto. RECLAMADA: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ. RELATOR: Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto. EMENTA: COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO - A Justiça do

Trabalho é competente para julgar matéria pertinente à relação de emprego, nos termos do art. 114 da CF. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer da remessa necessária por imposição legal, rejeitar as preliminares de incompetência absoluta da Justiça do Trabalho e de exclusão da lide da CEF, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida, conforme os fundamentos. Custas como fixadas no 1º grau.

ACÓRDÃO TRT - 1ª TIPO 7960/95. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - EMTUBEL - EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS. Proc. Dr. João de Miranda Leão. AGRAVADO: OSVALDO DA SILVEIRA CAMPELO JÚNIOR. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. EMENTA: PENHORA - São penhoráveis os bens da EMTU, que só reverterão aos participantes do capital social após o pagamento das dívidas legalmente contraídas, nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 5.723/92. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do agravo, no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar integralmente a r. decisão agravada. Custas como no 1º grau.

ACÓRDÃO TRT - 1ª TIPO 3803/96. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN. Proc. Dr. Fabiula Dias de Melo. AGRAVADO: ANTÔNIO GOMES DOS SANTOS. RELATOR: Juiz José de Luca Filho. EMENTA: ATUALIZAÇÃO TRABALHISTA - Correta a utilização dos índices de correção instituídos pela Lei 8.177/91, já que a declaração de inconstitucionalidade não alcançou o artigo 39 que trata da correção dos débitos trabalhistas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do agravo; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença agravada.

ACÓRDÃO TRT - 1ª TIPO 3130/96. AGRAVANTE: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ. Dr. Roberto Mendes Ferreira. AGRAVADO: CARMEN CERQUEIRA RODRIGUES. Dr. Edvan Capucho Coutinho. RELATOR: Juiz José de Luca Filho. EMENTA: Considera-se juridicamente inexistente o ato processual apócrifo, não podendo ser conhecido e apreciado pelo órgão jurisdicional. DECISÃO: ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo, mas negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença agravada.

ACÓRDÃO TRT - 1ª TIPO 4804/96. RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A. Dr. Ana Nizete Fontes Rodrigues. RECORRIDO: JANE NEY ALVES DE SOUZA. Dr. Miguel Gonçalves Serra. RELATOR: Juiz José de Luca Filho. EMENTA: RECOLHIMENTO À PREVIDÊNCIA SOCIAL - INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO - A atribuição prevista no art. 43 da Lei nº 8.212/91 foge à competência desta Justiça especializada por ser tal disposição legal incompatível com o disposto no art. 114 da Constituição Federal, que define de modo claro a competência do Judiciário Trabalhista, não havendo ali qualquer indicio de que deva esta Justiça exercer a atribuição de arrecadação e fiscalização da Previdência Social. DECISÃO: ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negou-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida, inclusive quanto às custas. O Ministério Público solicitou e lhe foi deferida a intimação pessoal.

ACÓRDÃO TRT - 1ª TIPO 1125/96. RECORRENTE: CARLOS ROBERTO DA SILVA ROCHA. Dr. Eugênio Coutinho de Oliveira. RECORRIDO: DIÁRIO DO PARÁ LTDA. Dr. Marília Siqueira Rebelo. LITISCONSORTES: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Dr. Renato Lobato de Moraes e BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. EMENTA: HORAS EXTRAS. O pedido de horas extras depende da prova eficaz, sob pena de improcedência. Na hipótese dos autos, o depoimento da testemunha do reclamante revelou-se inservível como prova, pois ainda que lotados no mesmo setor, laboravam em horários diferentes. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a r. sentença recorrida, incluir na condenação o pagamento do FGTS com 40% correspondente aos meses de maio, junho e julho de 1987, conforme a fundamentação; mantida a r. decisão em seus demais termos, inclusive quanto às custas.

(G.Reg.505)

EDITAL Nº 90 / 96 - Pelo presente edital, ficam os agravados notificados de que foram interpostos AGRAVOS DE INSTRUMENTO nos autos dos Processos abaixo relacionados, para apresentarem CONTRAMINUTAS, no prazo legal, querendo: TRT RO 9886/95 (AI 1021/96) Aggravante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Dr. Hidelmo Luiz de S. Machado) e Aggravados: MARIA JOSÉ DA COSTA PEREIRA e ESTADO DO PARÁ - SETEPS (Dra. Maria Sônia R. L. Gluck Paul), TRT RO 10473/95 (AI 1024/96) Aggravante: MIGUEL ARCÂNGELO DA COSTA PINHO (Dr. João José Maroja) e Aggravado: BOMPREÇO S/A - SUPERMERCADOS DO NORDESTE (Dr. Francisco S. Napoleão e Outros); TRT AI 1046/96 (AI 1025/96) Aggravante: PEDRO CARNEIRO S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO (Dra. Glória Maroja) e Aggravado: MARIA JOSÉ FERNANDES (Dra. Mary M. Sealheiro e Outros); TRT AP 3209/95 (AI 1026/96) Aggravante: RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S/A - DOCEGEO (Dra. Mary Francis P. de Oliveira) e Aggravado: JOÃO ROJIM FILHO e OUTROS (Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e Outros); TRT RO 4713/94 (AI 1027/96) Aggravante: BANCO DA AMAZÔNIA S/A (Dr. Jorge Luiz S. Santos) e Aggravados: LÁZARO MANGABEIRA DA SILVA e CAIXA DE PREV. E ASSIST. AOS FUNC. DO BASA S/A - CAPAF (Dr. Luiz Roberto C. de S. Meira e Outros); TRT AI 8023/95 (AI 1028/96) Aggravante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Dra. Fátima de Nazaré P. Gobitsch) e Aggravado: NAZARÉ MAGNO PEREIRA; TRT AI 8782/95 (AI 1029/96) Aggravante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Dra. Glicéide da Mota Costa e Outros) e Aggravados: ROSANA DA CUNHA SIMÕES (Dr. João Sousa de Brito) e GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Icarai Dias Dantas); TRT AP 756/95 (AI 1030/96) Aggravante: ESTADO DO PARÁ - SEDUC (Dr. Gilberto P. P. Guimarães) e Aggravado: MARIA DAS GRAÇAS G. CUNHA GOUVEIA (Dr. Simão Isaac Benzecri); TRT AR 8976/94 (AI 1062/96) Aggravante: ESTADO DO AMAPÁ (Dr. Newton Ramos Chaves) e Aggravado: JOSÉ RAIMUNDO MARTINS ARRELIAS Belem, 13 de setembro de 1996. SÔNIA MARIA CARDOSO CABRAL - Chefe da Seção de Certidões e Translados.

(G.Reg.409)

EDITAL Nº 91 / 96 - Pelo presente edital, ficam os agravados notificados de que foram interpostos AGRAVOS DE INSTRUMENTO nos autos dos Processos abaixo relacionados, para apresentarem CONTRAMINUTAS, no prazo legal, querendo: TRT AP 2139/95 (AI 817/96) Aggravante: ESTADO DO PARÁ - SAGRI (Dra. Eloisa Maria R. da Costa) e Aggravados: BENEDITO DE SOUZA CUNHA (Dra. Olga Bayma da Costa) e CIA. PARAENSE DE MECAN., INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA - COPAGRO, TRT RO 5663/95 (AI 1031/96) Aggravante: VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A (Dra. Rosa Helena G. da Cunha) e Aggravado: EDUARDO

MAGNO PATRIARCA (Dr. Javelo Silva de Freitas e Outros); TRT RO 8839/95 (AI 1032/96) Aggravante: REFORNEADORA ACOELACARA LTDA (Dr. Nelson Couto e Aggravados: BIANOR GOMES RODRIGUES (Dr. Javelo Silva de Freitas e Outros); TRT RO 9236/95 (AI 1037/96) Aggravante: TRANSPORTES BELÉM LISBOA LTDA (Dr. Mário Sérgio Pinto Tostes) e Aggravado: JOÃO NEVES DAS CHAGAS (Dr. João Sousa de Brito); TRT RO 1024/95 (AI 1039/96) Aggravante: MARIA DO AMPARO DE OLIVEIRA (Dr. Anne Jose C. Cavalli) e Aggravados: ASSOC. DE PROD. DA MODA UNISSEX DE BELEM E DINÁIA GOMES DA SILVA (Dra. Helene Lima de Oliveira); TRT RO 542/96 (AI 1040/96) Aggravante: CLODOLDO DE SOUZA SILVA e OLIVIO (Dra. Maria Jose C. Cavalli) e Aggravado: PARQUES DE LAZER - EMPREENDIMENTOS LTDA (Dra. Rosana dos Santos R. e Rodrigues) Belem, 17 de setembro de 1996. SÔNIA MARIA CARDOSO CABRAL - Chefe da Seção de Certidões e Translados.

(G.Reg.407)

EDITAL Nº 92 / 96 - Pelo presente edital, ficam os agravados notificados de que foram interpostos AGRAVOS DE INSTRUMENTO nos autos dos Processos abaixo relacionados, para apresentarem CONTRAMINUTAS, no prazo legal, querendo: TRT AI 938/96 (AI 1042/96) Aggravante: PEDRO CARNEIRO S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO (Dra. Glória Maroja) e Aggravado: JETER RODRIGUES DE ALMEIDA e OUTROS (Dr. Luis Carlos de O. Ferreira e Outra); TRT RO 9453/95 (AI 1043/96) Aggravante: PEDRO CARNEIRO S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO (Dra. Glória Maroja) e Aggravado: RAIMUNDO FERREIRA BARATA (Dr. Eliezer Francisco da S. Cabral); TRT RO 955/96 (AI 1044/96) Aggravante: BRASLTON BELÉM HOTÉIS E TURISMO S/A (Dra. Glória Maroja) e Aggravado: GELZINA FERREIRA SERRA; TRT AP 623/96 (AI 1045/96) Aggravante: PEDRO CARNEIRO S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO (Dra. Glória Maroja) e Aggravado: LUIZ MIRANDA DOS SANTOS (Dr. Eliezer Francisco da S. Cabral); TRT RO 9248/95 (AI 1046/96) Aggravante: PEDRO CARNEIRO S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO (Dra. Glória Maroja) e Aggravado: LOURENÇO SOARES GOMES e OUTROS (Dr. Eliezer Francisco da S. Cabral); TRT AP 5522/94 (AI 1047/96) Aggravante: FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FCAP (Dra. Edilene do Carmo M. Vilela) e Aggravado: LUIZ GONZAGA ABREU REIS e OUTROS (Dra. Edilene R. Valério dos Santos); TRT RO 9550/95 (AI 1048/96) Aggravante: MASUL IND., COM. E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA (Dra. Sandra Suely Carvalho) e Aggravado: ELDER CARLOS SANTOS DA SILVA (Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e Outros); TRT RO 6718/95 (AI 1049/96) Aggravante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Dr. Hidelmo Luiz de S. Machado) e Aggravados: MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA e ESTADO DO PARÁ - SETEPS (Dra. Elody Nassar de Alencar); TRT RO 8417/95 (AI 1050/96) Aggravante: BRASLTON BELÉM HOTÉIS E TURISMO S/A (Dra. Glória Maroja) e Aggravado: NAZARENO DOS SANTOS BAHIA (Dra. Olga Bayma da Costa e Outros) Belem, 18 de setembro de 1996. SÔNIA MARIA CARDOSO CABRAL - Chefe da Seção de Certidões e Translados.

(G.Reg.408)

EDITAL Nº 100 / 96 - Pelo presente edital, ficam os agravados notificados de que foram interpostos AGRAVOS DE INSTRUMENTO nos autos dos Processos abaixo relacionados, para apresentarem CONTRAMINUTAS, no prazo legal, querendo: TRT RO 3594/95 (AI 1131/96) Aggravante: BANCO DA AMAZÔNIA S/A (Dr. Jorge Luiz S. Santos) e Aggravados: SEBASTIÃO SALAZAR e OUTROS (Dra. Paula Frassinetti Mattos e Outros) E CAIXA DE PREV. E ASSIST. AOS FUNC. DO BASA S/A - CAPAF (Dr. Ophir Cavalcante Junior e Outros); TRT AP 9034/96 (AI 1132/96) Aggravante: BANCO DA AMAZÔNIA S/A (Dra. Inácia de Oliveira Vaz) e Aggravado: SILVIA REGINA COUTINHO CARDOSO e OUTRO (Dr. Múcio Silva de Freitas e Outros); TRT AP 8759/94 (AI 1136/96) Aggravante: CAIXA DE PREV. E ASSIST. AOS FUNC. DO BASA S/A - CAPAF (Dr. Ophir Cavalcante Junior e Outros) e Aggravados: BANCO DA AMAZÔNIA S/A (Dra. Diana Wanderley de Souza e Outros) FERNANDO OLIVEIRA CARDOSO (Dra. Paula Frassinetti Mattos e Outros); TRT RO 5577/95 (AI 1137/96) Aggravante: ELINETE MOREIRA CAVALCANTE (Dr. Paulo Roberto F. de Oliveira e Outros) e Aggravado: CIA. DAS DOCS DO PARÁ (Dr. Paulo Cesar de Oliveira e Outros); TRT RO 909/96 (AI 1138/96) Aggravante: LUIZ GUILHERME FONTENELLE BARBALHO (Dra. Maria Celina M. Vieira) e Aggravados: MARIA DE JESUS LIMA (Dra. Olga Bayma da Costa e Outros) e JOSÉ ANTÔNIO LIMA DE SOUZA; TRT RO 3303/94 (AI 1139/96) Aggravante: JOSÉ RAIMUNDO ARACÃO e OUTRO (Dra. Ieda Livia de Almeida Brito) e Aggravado: PARAGÁS DISTRIBUIDORA LTDA (Dr. Anauni Fátima de Souza); TRT AI 220/96 (AI 1140/96) Aggravante: PEDRO CARNEIRO S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO (Dra. Glória Maroja) e Aggravado: RAIMUNDA FURTADO BARROS e OUTROS (Dr. Eliezer Francisco da S. Cabral); TRT RO 3594/95 (AI 1182/96) Aggravante: CAIXA DE PREV. E ASSIST. AOS FUNC. DO BASA S/A - CAPAF (Dr. Ophir Cavalcante Junior) e Aggravados: SEBASTIÃO SALAZAR e OUTROS (Dra. Paula Frassinetti Mattos e Outros) E BANCO DA AMAZÔNIA S/A (Dr. Antuol Monteiro dos Santos e Outros). Belem, 27 de setembro de 1996. SÔNIA MARIA CARDOSO CABRAL - Chefe da Seção de Certidões e Translados.

(G.Reg.422)

JUSTIÇA DO TRABALHO

PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 179/96

O Doutor PAULO CÉSAR BARRÓS VASCONCELOS***Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 1ª JCB de Belém:

FAZ SABER a todos quanto o EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 29.10.96, às 13:45

Biblioteca Pública "Arthur Viana"

h. será (ão) levado(s) a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance a(s) bem(ns) penhorado(s) na execução movida por *** DENILSON LIMA DOS SANTOS, exequente ***** CONTRA CONSTRUTORA BARRA VENTURIERI LTDA ***** executado(s) nos autos do Processo Nº 18JCJ-0913/96, bem(ns) esse(s) que é(ão) o(s) seguinte(s):

"01 (UM) AUTOMÓVEL MARCA VW, MODELO PARATI GL, ANO FAB/MD. 1987, COR VERDE, PLACA JTH 8272 COMBUSTÍVEL ALCOOL, CDD RENAVAM 140035079 CHASSI 9BWZZ30ZH T001584, NO ESTADO. AVALIADO EM R\$3.500,00 (TRES MIL E QUINHENTOS REAIS)."

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL e afixado no lugar de costume na Trav. D. Pedro I, nº 750-49 Bloco-2º andar. DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos seis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, JUIZ (ANA BERNADETH O. DE ARAÚJO) Técnica Judiciária, lavrei o presente e eu, (RAIMUNDO NONATO DA SILVA), Diretor de Secretaria, subscrevi. *****

Paulo Cesar Barros Vasconcelos, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO, NA PRESIDÊNCIA DA 18JCJ DE BELÉM

PAULO CESAR BARROS VASCONCELOS
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO,
NA PRESIDÊNCIA DA 18JCJ DE BELÉM

(G. Reg. 264)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora CRISTIANE SIQUEIRA REBELO VALE, Juíza do Trabalho, Substituta da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital vierem ou dele notícia tiverem, que no dia 22 de outubro de 1996, às 14:00 horas, na sede desta Junta à Trav. D. Pedro I, 746, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, ao bem penhorado nos autos do processo nº 3ª JCJ-830/93, em que são partes: DIÁRIOS DO PARÁ LTDA Agravante e, S. JORNALISTAS PROFISSIONAIS ESTADO PARÁ Agravado, constante de: 01 (UM) VEÍCULO MARCA / MODELO VW/KOMBI, ANO FAB / MODELO 1993, COR BRANCA, A GASOLINA, PLACA JTM-0748, CHASSI 9BWZZ231SP020096, CÓDIGO RENAVAM 638766737, CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO Nº 226051751-DETRAN/PA, AVALIADA EM R\$-13.000,00 (TREZE MIL REAIS).

01 (UM) DISPOSITIVO ÓPTICO-ELETRÔNICO PARA DIGITAÇÃO DE IMAGENS (SCANNER), MARCA UMAX, MODELO POWERLOCK PC" 30 BIT, COMPLETO COM CABO SCSI - SOFTWARE "PLUG IN" - DISPOSITIVO PARA TRANSPARENCIAS E MANUAL, AVALIADA EM R\$-7.000,00 (SETE MIL REAIS). MODELO PS 2400X, SÉRIE Nº H3501460673, PROCEDÊNCIA TAIWAN.

Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e fixado no lugar de costume na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, estado do Pará, em 09 de setembro de 1996. Eu, (Mário Nazareth da Costa Santos) Auxiliar Judiciário, datilografei. E eu, (Graça Maria da Silva Toutonge), Diretora de Secretaria, subscrevi.

CRISTIANE SIQUEIRA REBELO VALE
Juíza do Trabalho Substituta
3ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 379)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora CRISTIANE SIQUEIRA REBELO VALE, JUIZA DO TRABALHO NA PRESIDÊNCIA DA TERCEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital VIREM ou dele notícia tiverem, que no dia 25 de OUTUBRO de 1996, às 14:15 horas na sede desta Junta a Trav. D. Pedro I, 746, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, ao bem penhorado no processo 0075/96, são partes: ANTONIO ALVES DE SOUZA, EXEQUENTE, e IN CRISPIN INDUSTRIAL S/A, EXECUTADO constantes de:

02 (DOIS) TRANSFORMADORES DE PARTIDA AUTO-TRAFOTRUFÁSICOS MARCA TRANSNOL DE 125 W, 440 VOLTS E 60 HZ, AVALIADOS EM R\$7.000,00 (SETE MIL REAIS), SENDO ATRIBUÍDO O VALOR DE R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS), PARA CADA UNIDADE.

Quem pretender arrematar os ditos bens deverá comparecer dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO e fixado no lugar de costume na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, em 09 de setembro de 1996. Eu, (Miguel Gustavo Brasil acadêmico-estagiário), datilografei. E eu, (Graça Maria da Silva Toutonge), Diretora de Secretaria, subscrevi.

CRISTIANE SIQUEIRA REBELO VALE
Juíza do Trabalho, na Presidência
da 3ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 380)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora CRISTIANE SIQUEIRA REBELO VALE, Juíza do Trabalho, na Presidência da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a todos quantos o presente Edital vierem ou dele notícia tiverem, que no dia 28 de outubro de 1996 às 14:00 h, na sede desta Junta à Trav. D. Pedro I, 746, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, ao bem penhorado no Processo 0234/94, são partes: EDILTON DA COSTA PINHEIRO, exequente, e BOMPREÇO S/A SUPERMERCADOS DO NORTE executado constantes de:

01 (um) televisor colorido de 20 polegadas, marca Semp, com controle remoto, em funcionamento, avaliado em R\$-180,00 (Cento e Oitenta Reais).

01 (um) veículo marca Volkswagen, Gol - CL, ano fab/modelo 1991, cor branca, a gasolina, placa: JTF 0174, código Renavam 141562455, chassi 9BWZ7730ZNT012179, certificado de registro e licenciamento nº 141562455, com ar condicionado em boas condições de conservação e funcionamento, apresentando pneu Estepe, maceco hidráulico, triângulo, chave de roda, rádio toca-fitas, consta na parte dianteira, lateral esquerda, pequena amalgadura abaixo da lanterna, avaliado em R\$-6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais).

Quem pretender arrematar os ditos bens deverá comparecer dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e fixado no lugar de costume na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, em 10 de setembro de 1996. Eu, MIGUEL GUSTAVO BRASIL, acadêmico-estagiário, datilografei. E eu, GRAÇA MARIA DA SILVA TOUTONGE, Diretora de Secretaria, subscrevi.

CRISTIANE SIQUEIRA REBELO VALE
Juíza do Trabalho, na Presidência
da 3ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 381)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. DAMIÃO VITOR DE SOUZA BATISTA reclamante nos autos do processo nº 3ª JCJ-1682/95; em que é reclamante nos autos do Processo nº 3ª JCJ-1682/95; em que é reclamado ART POÇOS PRESTADORA SERVIÇOS SANEAMENTO LTDA e CONSTRUAMEC S.A., que se encontra em lugar incerto e não sabido, a apresentar sua CTPS, com data de admissão, opção, saída, PIS/PASEP; para expedição de Alvará; na secretaria da 3ª JCJ de Belém, sita à Trav. D. Pedro I nº 750 Belém-PA.

Secretaria da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos 13 dias do mês de setembro do ano de 1996.

FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA
Juiz do Trabalho Presidente
da 3ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 405)

10ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 077/96

Pelo presente Edital, fica notificado LUIZ CARLOS DE CAMARGO, executado nos autos do Processo 10ª JCJ-180/93; em que é exequente JOSE RAIMUNDO CARDOSO, para tomar ciência de que foi penhorada a quantia de R\$-2.691,10 (Dois Mil, Seiscentos e Noventa e Um Reais, Dez Centavos), referente a levantamento de depósito recursal.

O presente Edital é afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750 4º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos doze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, FÁBIO GUIMARÃES LIMA, Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, MARIA DE LOURDES GUERREIRO DA COSTA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS
Juiz do Trabalho, Presidente
da MM. 10ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 412)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 078

Pelo presente Edital, fica notificado GOMES & MONTEIRO LTDA., que se encontra em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo nº 10ª JCJ-846/94, em que é exequente JOSE MELO CORRÊA, a tomar ciência de que foi designado o dia 04/10/96, às 15:00 horas para a realização da Praça.

O presente Edital é afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº 750 4º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, NEUZA GUSMÃO, Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, MARIA DE LOURDES GUERREIRO DA COSTA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS

Juiz do Trabalho, Presidente
da MM. 10ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 416)

13ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora MARIA LUÍZA NOBRE DE BRITO Juíza do Trabalho Presidente na 13ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz Saber a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que no dia 25 de outubro de 1996, às 15:00 horas na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, 4º bloco, 2º andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance sobre os bens penhorados nos autos do Processo 13AJCJ-444 /96, em que são partes: ROSA AMÉLIA DAS GRAÇAS DA CUNHA LIMA ***** exequente PRIMAR PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR ***** executado, bem(ns) esse(s) encontrado(s) na ROD. ARTHUR BERNARDES Km 15 - 1001 ***** e que é(ão) o(s) seguinte(s) com sua(s) respectiva(s) avaliação(ões):

- 01(UM) COMPRESSOR INDUSTRIAL MARCA MADEF TIPO 3C-16 X 11 CAP. 153.000 K/H Nº 691632, t-10+, 352 C RNHS, N 750, COMPLETO, ACOMPANHADO DE UM UM COMPENSADOR DE PARTIDA MASTIN M-651/7475 Nº 394 180 CY 75 E MOTOR ELÉTRICO MARCA GE, DE 75CV, TUDO EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO POR R\$-5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS) *****

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$-5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS) *****

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local deverá garantir o lance de 20% (vinte por cento) de seu valor.

E para que chegue dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos cinco dias do mês de Setembro de mil novecentos e noventa e seis. Eu,

(Jefferson Silva), Aux. Judiciário,
Lavrei. E eu, (ANA MARGARIDA
DANTAS REIS), Diretora de Secretaria,
subscrevi.
hmm

MARIA LUÍZA NOBRE DE BRITO
Juíza do Trabalho Presidente da 13AJCJ de Belém

(G. Reg. 343)

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SANTARÉM EDITAL DE PRAÇA - PRAZO DE VINTE DIAS -

O Doutor LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI, Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem, ou dele notícia tiverem que, no dia 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 1996, às 10:45 horas, na sede desta Junta, à Avenida Mendonça Furtado, nº 3280, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado nos autos do Processo nº JCJ/STM-109-2514/95, movido por ROQUE ALVES LEITÃO contra AGÊNCIA DE SEGURANÇA TAPAJÓS LTDA., bem esse encontrado à disposição desta Junta e é o seguinte:

UM IMÓVEL, SITUADO NESTA CIDADE, DE FORMA IRREGULAR, MEDINDO PELA AVENIDA CASTELO BRANCO 58,55 METROS COM UMA VILA DE NOVE CASAS CONCLUÍDAS, PELA TRAVESSA DIAMANTINO 39,80 METROS COM UMA VILA DE ONZE CASAS CONCLUÍDAS E PELA TRAVESSA TAMOIÓS 48,60 METROS, COM UMA VILA DE DOZE CASAS EM CONSTRUÇÃO, SENDO QUE CADA CASA É CONSTRUÍDA DE BLOCOS, POSSUINDO UMA SALA, UM QUARTO, UMA COZINHA, BANHEIRO, COBERTAS DE TELHAS DE AMIANTO, MEDINDO CADA CASA 3,75 METROS DE FRENTE POR 9,45 METROS DE FUNDOS, TENDO AINDA NO IMÓVEL TRÊS GARAGENS ABERTAS, COBERTAS DE TELHAS DE AMIANTO. AVALIADO EM R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora, local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Eu, LUIZ AUGUSTO LIMA COSTA, Auxiliar Judiciário, datilografei. Eu, JOSÉ OSVALDO DE FARIAS VIEIRA, Diretor de Secretaria, Subscrevi.

Santarém, 02 de setembro de 1996.

LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI
Juiz do Trabalho

(G. Reg. - nº 373)

EDITAL DE PRAÇA - PRAZO DE VINTE DIAS -

O Doutor LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI, Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem, ou dele notícia tiverem que, no dia 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 1996, às 10:00 horas, na sede desta Junta, à Avenida Mendonça Furtado, nº 3280, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado nos autos do Processo nº JCJ/STM-109-1145/95, movido por CARLOS AUGUSTO PEREIRA CAPUCHO, contra ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO LAGO GRANDE, bens esses encontrados à disposição desta Junta e são os seguintes:

UM MOTOR YANMAR B-5 HPS, 1.800 RPMS, A ÓLEO DIESEL, COR VERMELHA, NÚMERO DE SÉRIE NÃO LOCALIZADA, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora, local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Eu, LUIZ AUGUSTO LIMA COSTA, Auxiliar Judiciário, datilografei. Eu, JOSÉ OSVALDO DE FARIAS VIEIRA, Diretor de Secretaria, Subscrevi.

Santarém, 02 de setembro de 1996.

LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI
Juiz do Trabalho

(G. Reg. - nº 374)

EDITAL DE PRAÇA - PRAZO DE VINTE DIAS -

O Doutor LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI, Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem, ou dele notícia tiverem que, no dia 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 1996, às 10:45 horas, na sede desta Junta, à Avenida Mendonça Furtado, nº 3280, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado nos autos do Processo nº JCJ/STM-109-2156/95, movido por LEONICE DE SOUSA MOURA, contra COMÉRCIO E INDÚSTRIA REUNIDAS ESCHER LTDA., bem esse encontrado à disposição desta Junta e é o seguinte:

UM IMÓVEL RURAL, DENOMINADA "FAZENDA PARAÍZO", SITUADO NA COLÔNIA CACHOEIRA DE SÃO BENEDITO DA GLEBA CURUÁ-UNA, NESTE MUNICÍPIO, COM UMA ÁREA DE 1.373,0956 HA (HUM MIL, TREZENTOS E SETENTA E TRÊS HECTARES, NOVE ARES E CINQUENTA E TRÊS CENTIARES), LIMITANDO-SE AO NORTE COM O RIO MOJUI, A ESTE COM TERRAS DE MOZAR DA COSTA NOGUEIRA FILHO, AO SUL COM TERRAS DE ISIDIO GONÇALVES NETO E A OESTE COM O RIO MOJUI, CERCADO, TENDO CEM HECTARES DE PASTAGENS, UM PORTO FLUVIAL E UMA RESERVA DE MADEIRA PAU AMARELO, CADASTRADO NO INCRA SOB O Nº 041.076.075.353, REGISTRADO NO 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, MATRÍCULA 7.589; LIVRO 2 RG, AVALIADO EM R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora, local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Eu, LUIZ AUGUSTO LIMA COSTA, Auxiliar Judiciário, datilografei. Eu, JOSÉ OSVALDO DE FARIAS VIEIRA, Diretor de Secretaria, Subscrevi.

Santarém, 02 de setembro de 1996.

LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI
Juiz do Trabalho

(G. Reg. - nº 375)



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 2

0129

ANO CV - 106º DA REPÚBLICA - Nº 28.315

BELÉM - TERÇA-FEIRA, 8 DE OUTUBRO DE 1996

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

RESUMO DE PORTARIA

Port. 1092/27.09.96 Remover, a contar de 01.06.96, RUBENS DA SILVA GARCIA, Técnico de Laboratório, do HCGV, para o CS Terra Firme, com 40 h. semanais.

Port. 1093/27.09.96 Remover, a contar de 18.09.96, LEILA MARIA SILVA DOS SANTOS, Datilógrafo, da Diretoria Operacional, para o Gabinete, com 40 h. semanais.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIVISÃO DE CONTROLE DE CARGO/DRH, em 07.10.96 in

LUCIA HELENA MOURA DE ARRUDA
Chefe da DCC/DRH

CP96/0133752-0

(Fat. nº143, Reg. nº 143, Dia: 08/10/96)

HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 060/96-HSE
OBJETO: EQUIPAMENTOS E LABORATÓRIO CLÍNICO
FIRMAS VENCEDORAS:

- a) F. CARDOSO E CIA. LTDA., Item 06;
- b) HOSPICENTER COM. REP. LTDA., Item 03;
- c) MB. COMERCIO DE MAT. HOSP. LTDA., Item 01;
- d) MEDICINAL COM. E REP. LTDA., Item 02

Belém-Pa., 07 de Outubro 1996

A Comissão
CP96/0133760-1

(Fat. nº138, Reg. nº 138, Dia: 08/10/96)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO A V I S O

A Secretaria de Estado de Educação / SEDUC, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, avisa aos interessados que abriu o seguinte processo de licitação na modalidade CARTA CONVITE.

CONVITE	OBJETO	ABERTURA
131/96	MATERIAL DE CONSUMO (BORRACHA BICOLOR, CANETA HIDROCOR, CANETA PARA NANQUIM, etc...)	16.10.96

Belém, 07 de outubro de 1996.

A Comissão
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
A V I S O

A Secretaria de Estado de Educação / SEDUC, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, avisa aos interessados que abriu o seguinte processo de licitação na modalidade CARTA CONVITE.

CONVITE	OBJETO	ABERTURA
130	MATERIAL PERMANENTE (COPIADORA E EQUIPAMENTO REPROGRÁFICO MULTIFUNCIONAL).	16.10.96

Belém, 07 de outubro de 1996.

A Comissão
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
C O M U N I C A Ç Ã O

A Comissão Permanente de Licitações da SEDUC, comunica aos interessados na TOMADA DE PREÇOS Nº 057/96-CEL/SEDUC, que recebeu recurso das empresas BLUE CARDS, GOLDEN TICKET e CHEQUE CARDÁPIO, inabilitadas no certame, pelo que os licitantes têm o prazo legal para impugná-los.

Belém, 07 de outubro de 1996.

A Comissão
CP96/0133768-7
(Fat. nº141, Reg. nº 141, Dia: 08/10/96)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 024/96-DEAE/DAE/SEDUC.
COM FUNDAMENTO NA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/96-CEL/SEDUC
PARTES: SEDUC/CENTRO EDUCACIONAL JOÃO XXIII.
OBJETO: Considerando a solicitação constante do memorando de nº 069/96-DAE, de 24.09.96, as partes de comum acordo resolvem celebrar o presente Termo Aditivo reduzindo o quantitativo em 06 (Seis), alunos em decorrência da evasão escolar, a partir do mês de setembro/96.
DA VIGÊNCIA: 30.09.96 até 31.12.96.
DATA DA ASSINATURA: 30.09.96.
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem com o presente aditamento.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr.ª ROSINELI GUERREIRO SALAME-Subsecretaria de Estado de Educação.
CP96/0133720-2

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 031/96-DEAE/DAE/SEDUC
COM FUNDAMENTO NA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/96-CEL/SEDUC
PARTES: SEDUC/COLEGIO PAULINO DE BRITO
OBJETO: Considerando a solicitação constante do memorando de nº 069/96-DAE, de 24.09.96, as partes de comum acordo resolvem celebrar o presente Termo Aditivo reduzindo o quantitativo em 14 (quatorze) alunos em decorrência da evasão escolar, a partir do mês de setembro/96.
DA VIGÊNCIA: a contar da data de sua assinatura até 31.12.96.
DATA DA ASSINATURA: 30.09.96.
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem com o presente aditamento.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr.ª ROSINELI GUERREIRO SALAME-Subsecretaria de Estado de Educação.
CP96/0133775-8

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 006/96-DEAE/DAE/SEDUC.
COM FUNDAMENTO NA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/96-CEL/SEDUC
PARTES: SEDUC/ESCOLA DE 1ª GRAU SANTA TEREZINHA
OBJETO: Considerando a solicitação constante do memorando de nº 069/96-DAE, de 24.09.96, as partes de comum acordo resolvem celebrar o presente Termo Aditivo reduzindo o quantitativo em 01 (um) aluno em decorrência da evasão escolar, a partir do mês de setembro/96.
VIGÊNCIA: 30.09.96 até 31.12.96.
DATA DA ASSINATURA: 30.09.96.
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem com o presente aditamento.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr.ª ROSINELI GUERREIRO SALAME-Subsecretaria de Estado de Educação.
CP96/0133792-0

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO DE Nº 218/96-SEDUC
TOMADA DE PREÇO Nº 045/96-CPL/SEDUC.
PARTES: SEDUC/FIRMA EXCELSIOR COMERCIAL LTDA.
OBJETO: Destina-se ao fornecimento de: 508 (quinhentos e oito) Suporte para televisor e vídeo, marca: Multivisão.
VIGÊNCIA: 07.10.96 até 6.11.96.
DO VALOR: O valor Global é de R\$ 7.874,00 (Sete Mil, Oitocentos e Setenta e Quatro Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Correrá por conta do Convênio Nº 064/95-FNDE/SEDUC. (11.216). Meta: 01. Ação: 01. Códigos: 16.101.08.42.188. 2.048.4120.00.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 07.10.96.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr.ª ROSINELI GUERREIRO SALAME-Subsecretaria de Estado de Educação.
CP96/0133784-9

(Fat. nº142, Reg. nº 142, Dia: 08/10/96)

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS

LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº 14595/96 de 30.09.96
Nº DE DIAS: 060
NOME: HILDA MARIA VASCONCELOS DIAS
MAT: 0571741-010
CARGO/LOTAÇÃO: ESCR. DATILOG. REF. 111/EE DR. AGOSTINHO MONTEIRO/ANANINDEUA
PERÍODO: 01.11.96 a 30.12.96
TRIÊNIO: 01.06.87 a 31.05.90

PORTARIA Nº 14613/96 de 30.09.96
Nº DE DIAS: 060
NOME: SONIA MARIA DA SILVA COSTA
MAT: 0428876-017
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. ASSISTENTE PA-A/EE ANTONIO B. FALCÃO/ANANINDEUA
PERÍODO: 01.10.96 a 29.11.96
TRIÊNIO: 26.02.87 a 25.02.90

PORTARIA Nº 14608/96 de 30.09.96
Nº DE DIAS: 060
NOME: IRANILDE FERREIRA BORGES LOBO
MAT: 0120022-020
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/ERC. CRISTO REDENTOR/ANANINDEUA
PERÍODO: 26.09.96 a 24.11.96
TRIÊNIO: 01.03.90 a 28.02.93

PORTARIA Nº 14591/96 de 30.09.96
Nº DE DIAS: 060
NOME: EVANETE PEREIRA DOS SANTOS
MAT: 0644080-011
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE REF. 1/EE BARÃO DO R. BRANCO/BELÉM
PERÍODO: 02.12.96 a 30.01.97
TRIÊNIO: 13.05.92 a 12.05.95

PORTARIA Nº 14657/96 de 30.09.96

Nº DE DIAS: 060
NOME: ANTONIA DALVA MATIAS DE LEMOS
MAT: 0520403-010
CARGO/LOTAÇÃO: ESCR. DATILOG. REF. 111/EE JOÃO BOTELHO DE SOUZA/SANTA MARIA DE SOUZA
PERÍODO: 25.11.96 a 23.01.97
TRIÊNIO: 12.05.91 a 11.05.94

PORTARIA Nº 14653/96 de 30.09.96
Nº DE DIAS: 060
NOME: CLÉIDE DE MIRANDA COELHO
MAT: 6005730-012
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE BARÃO DO TAPAJOS/SANTARÉM
PERÍODO: 01.10.96 a 29.11.96
TRIÊNIO: 01.02.89 a 29.02.92

PORTARIA Nº 14640/96
Nº DE DIAS: 060
NOME: LIDIA MARIA GONÇALVES BEZERRA
MAT: 6313434-014
CARGO/LOTAÇÃO: ESCR. DATILOGRAFO/ERC ESTHER DE FIGUEIREDO FERAZ/ALTAMIRA-P/16.09.96 a 14.11.96-T/01.10.90 a 30.09.93
PORTARIA Nº 14635/96 de 26.09.96
Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA GALVÃO DA COSTA
MAT: 0198188/010
CARGO/LOTAÇÃO: AG. DE PORTARIA/EE ACY JESUS N. B. PEREIRA/MARACANÃ
PERÍODO: 01.11.96 a 30.12.96
TRIÊNIO: 16.04.92 a 15.04.95

PORTARIA Nº 14636/96 de 26.09.96
Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA RAIMUNDA NOBRE
MAT: 0360406-010
CARGO/LOTAÇÃO: AG. DE PORTARIA/EE PROF. DORACY LEAL/SANTA IZA BEL DO PARÁ
PERÍODO: 02.12.96 a 30.01.97
TRIÊNIO: 26.04.92 a 25.04.95

PORTARIA Nº 14637/96 de 26.09.96
Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA AMERICA DE ALMEIDA RODRIGUES
MAT: 0415677-016
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE REF. 1/EE D. BOSCO/SALINOPOLIS
PERÍODO: 01.11.96 a 30.12.96
TRIÊNIO: 01.01.90 a 31.12.92

PORTARIA Nº 14638/96 de 26.09.96
Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA DE FÁTIMA SOUZA DE LIMA
MAT: 0978418-010
CARGO/LOTAÇÃO: MERENDEIRA/EE MARIA OLIVEIRA MENDONÇA/ITALUTUBA
PERÍODO: 02.12.96 a 30.01.97
TRIÊNIO: 01.06.89 a 31.05.92

PORTARIA Nº 14672/96 de 30.09.96
Nº DE DIAS: 060
NOME: ZEILA MARTINS DE OLIVEIRA
MAT: 0667137-017
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE REF. 1/EE BRASIL TROPICAL/ITUPIRANGA
PERÍODO: 01.10.96 a 29.11.96
TRIÊNIO: 15.05.90 a 11.05.93

PORTARIA Nº 14641/96 de 26.09.96
Nº DE DIAS: 180
NOME: LUSIA VANDA DA SILVA
MAT: 0411280-011
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-4/EE FLORENTINA DAMASCENO/SANTA LUZIA DO PARÁ
PERÍODO: 01.08.96 a 29.09.96 / 30.09.96 a 28.11.96 / 29.11.96 a 27.01.97
TRIÊNIO: 30.05.79 a 29.05.82 / 30.05.82 a 29.05.85 / 30.05.85 a 29.05.88

PORTARIA Nº 14633/96 de 26.09.96
Nº DE DIAS: 060
NOME: EUNICE FARIAS DO NASCIMENTO
MAT: 0680672-027
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. COLABORADOR/EE OLIVEIRA BRITO/CAPANEMA
PERÍODO: 01.10.96 a 29.11.96
TRIÊNIO: 11.08.76 a 10.08.79

PORTARIA Nº 14632/96 de 26.09.96
Nº DE DIAS: 060
NOME: JACIRA CORREIA DOS SANTOS
MAT: 5291879-012
CARGO/LOTAÇÃO: MERENDEIRA/CENTRO DE TREINAMENTO PROFISSIONAL/SANTA IZABEL DO PARÁ
PERÍODO: 01.11.96 a 30.12.96
TRIÊNIO: 02.03.92 a 01.03.95

PORTARIA Nº 14631/96 de 26.09.96
Nº DE DIAS: 060
NOME: MILZEL PEREIRA DA COSTA
MAT: 0659797-013
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA REF. 1/EE FRANCISCO S. NUNES/SÃO JOÃO DE FERRAS
PERÍODO: 01.10.96 a 29.11.96
TRIÊNIO: 13.05.92 a 12.05.95

PORTARIA Nº 14630/96 de 26.09.96
Nº DE DIAS: 120
NOME: MARIA DE FÁTIMA LIRA
MAT: 0484610-018
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE REF. 1/EE ANGELO CESSARINO/IGARAPE ACU
PERÍODO: 02.12.96 a 30.01.97 / 31.01.97 a 31.03.97
TRIÊNIO: 09.12.81 a 08.12.84 / 09.12.84 a 08.12.87

PORTARIA Nº 14629/96 de 26.09.96
Nº DE DIAS: 120
NOME: MARIA DIVA FERREIRA DE OLIVEIRA
MAT: 0481378-014
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE BRASIL NOVO/BRASIL NOVO
PERÍODO: 02.12.96 a 30.01.97 / 31.01.97 a 31.03.97
TRIÊNIO: 01.04.88 a 31.03.91 / 01.04.91 a 31.03.94

PORTARIA Nº 14656/96 de 30.09.96
Nº DE DIAS: 120
NOME: CARLOS ALMEIDA BENTES
MAT: 6025757-013
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/EE NÚCLEO AVANÇADO DE EDUCAÇÃO SUPLETIVA/SANTARÉM
PERÍODO: 01.11.96 a 30.12.96 / 31.12.96 a 28.02.97
TRIÊNIO: 01.06.89 a 31.05.92 / 01.06.92 a 31.05.95

PORTARIA Nº 14655/96 de 30.09.96
Nº DE DIAS: 240
NOME: MARIA HELENA SOARES DE LIMA
MAT: 0265527-010
CARGO/LOTAÇÃO: AG. ADMINISTRATIVO/EE ALMT. S. DUTRA/SANTARÉM
PERÍODO: 02.12.96 a 30.01.97 / 31.01.97 a 31.03.97 / 01.04.97 a 30.05.97 a 31.05.97 a 29.07.97
TRIÊNIO: 21.06.74 a 20.06.77 / 21.06.77 a 20.06.80 / 21.06.80 a 20.06.83 / 21.06.83 a 20.06.86

PORTARIA Nº 14654/96 de 30.09.96
Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA HELENA SOARES DE LIMA
MAT: 0265527-010
CARGO/LOTAÇÃO: AG. ADMINISTRATIVO/EE ALMT. S. DUTRA/SANTARÉM
PERÍODO: 30.07.97 a 27.09.97
TRIÊNIO: 21.06.86 a 20.06.89

PORTARIA Nº 14634/96 de 26.09.96
Nº DE DIAS: 060
NOME: IRENILDA MARTA PORTO PEREIRA
MAT: 5461308-019
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/14ª URE/ITALUBA
PERÍODO: 02.01.97 a 02.03.97
TRIÊNIO: 15.02.93 a 14.02.96

PORTARIA Nº 14639/96 de 26.09.96
Nº DE DIAS: 060
NOME: JOÃO FREIRE DOS SANTOS
MAT: 0484091-021
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-4/EE NILO DE OLIVEIRA/IGARAPE/ACU
PERÍODO: 16.09.96 a 14.11.96
TRIÊNIO: 10.07.89 a 09.07.92

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA Nº 14642/96 de 26.09.96
NOME: MARIA LINDOLFO DA SILVA
MAT: 0360503-014
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-2/EE KM 09/SANTA IZABEL DO PARA T/S/EFEITO A PORTARIA Nº 3259/94 de 29.03.94, QUE CONCEDEU 120 DIAS DE LICENÇA ESPECIAL CORRESPONDENTE AO TRIÊNIO DE 13.06.83 a 12.06.86, NO PERÍODO DE 22.04.94 a 20.06.94

RETIFICAR

PORTARIA Nº 279-B/96 de 26.09.96
NOME: EDNA MARIA RAMOS COSTA
MAT: 0498173-012
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/ESCOLA LEVINDO ROCHA/BALÃO
RETIFICAR NA PORTARIA Nº 3306/95 de 03.05.95, DOS PERÍODOS DE 01.03.95 a 29.04.95, 30.04.95 a 28.06.95, 29.06.95 a 27.08.95, 28.08.95 a 26.10.95 e de 27.10.95 a 25.12.95 PARA 01.06.95 a 30.07.95, 31.07.95 a 28.09.95, 29.09.95 a 27.11.95, 28.11.95 a 26.01.96 e de 27.01.96 a 26.03.96, CORRESPONDENTE AOS TRIÊNIOS DE 05.04.78 a 04.04.81, 05.04.81 a 04.04.84, 05.04.84 a 04.04.87, 05.04.87 a 04.04.90 e de 05.04.90 a 04.04.93

PORTARIA Nº 238-B/96 de 26.09.96
NOME: EDNA MARIA LÓLA OLIVEIRA
MAT: 0429511-010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. ASSISTENTE PA-A/EE FLORENTINA DAMASCENO/SANTA LUZIA DO PARA
RETIFICAR NA PORTARIA Nº 721/96 de 30.01.96, OS PERÍODOS DE 01.02.96 a 31.03.96, 01.04.96 a 30.05.96 e 31.05.96 a 29.07.96 PARA 02.05.96 a 30.06.96, 01.08.96 a 29.09.96 e 30.09.96 a 28.11.96, CORRESPONDENTE AOS TRIÊNIOS DE 09.05.83 a 08.05.86, 09.05.86 a 08.05.89 e 01.11.91 a 31.10.94

LICENÇA ASSISTÊNCIA

PORTARIA Nº 14291/96 de 25.09.96
Nº DE DIAS: 015
NOME: DELZA GOMES SCHERR MAGALHÃES
MAT: 0649287-016
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/E. M. A. DE VASCONCELOS/CAPANEMA
PERÍODO: 18.03.96 a 01.04.96

PORTARIA Nº 14292/96 de 25.09.96
NOME: DELZA GOMES SCHERR MAGALHÃES
MAT: 0649287-016
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/E. M. A. DE VASCONCELOS/CAPANEMA
Nº DE DIAS: 083
PERÍODO: 08.04.96 a 07.05.96 e de 08.05.96 a 29.06.96

APROVAÇÃO DE ESCALA DE FÉRIAS

PORT. COL. Nº 14436/96 de 26.09.96
PERÍODO: 02.12.96 a 15.01.97 / 02.12.96 a 31.12.96
ANO: 1996
UNIDADE: DIVISÃO DE INSPEÇÃO/BELEM

PORT. COL. Nº 14616/96 de 26.09.96
PERÍODO: 01.10.96 a 30.10.96 / 01.10.96 a 14.11.96
ANO: 1996
UNIDADE: DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO/BELEM

PORT. COL. Nº 14333/96 de 24.09.96
PERÍODO: 18.11.96 a 01.01.97 / 01.11.96 a 30.11.96
ANO: 1996
UNIDADE: ASSESSORIA JURÍDICA/BELEM

PORT. COL. Nº 14330/96 de 24.09.96
PERÍODO: 02.12.96 a 15.01.97 / 02.12.96 a 31.12.96
ANO: 1995
UNIDADE: ASSESSORIA JURÍDICA/BELEM

PORT. COL. Nº 14618/96 de 26.09.96
PERÍODO: 30.09.96 a 29.10.96 / 30.09.96 a 13.11.96
ANO: 1996
UNIDADE: DIVISÃO DE CURSOS/BELEM

PORT. COL. Nº 14619/96 de 26.09.96
PERÍODO: 30.09.96 a 13.11.96 / 30.09.96 a 29.10.96
ANO: 1996
UNIDADE: DIVISÃO DE CURSOS/BELEM

PORT. COL. Nº 14617/96 de 26.09.96
PERÍODO: 30.09.96 a 13.11.96 / 30.09.96 a 29.10.96
ANO: 1996
UNIDADE: DIVISÃO DE CURSOS/BELEM

PORT. COL. Nº 14326/96 de 24.09.96
PERÍODO: 02.12.96 a 31.12.96 / 02.12.96 a 15.01.97
ANO: 1996
UNIDADE: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL/BELEM

PORT. COL. Nº 14437/96 de 26.09.96
PERÍODO: 01.11.96 a 15.12.96 / 01.11.96 a 30.11.96
ANO: 1996
UNIDADE: DIVISÃO DE INSPEÇÃO/BELEM

PORT. COL. Nº 14324/96 de 24.09.96
PERÍODO: 15.10.96 a 28.11.96 / 01.10.96 a 30.10.96 / 01.10.96 a 14.11.96
ANO: 1996
UNIDADE: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL/BELEM

PORTARIA Nº 14357/96 de 24.09.96 - PERÍODO: 01.11.96 a 15.12.96
ANO: 1996 - UNIDADE: A DISPOSIÇÃO/BELEM

PORTARIA Nº 14359/96 de 24.09.96
PERÍODO: 01.10.96 a 14.11.96
ANO: 1996
UNIDADE: A DISPOSIÇÃO/BELEM

PORTARIA Nº 14438/96 de 24.09.96
PERÍODO: 01.07.96 a 14.08.96
ANO: 1996
UNIDADE: A DISPOSIÇÃO/BELEM

PORTARIA Nº 14407/96 de 23.09.96
PERÍODO: 16.12.96 a 14.01.97
ANO: 1996
UNIDADE: ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO/BELEM

PORTARIA Nº 14400/96 de 23.09.96
PERÍODO: 02.12.96 a 31.12.96
ANO: 1996
UNIDADE: ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO/BELEM

PORTARIA Nº 14406/96 de 23.09.96
PERÍODO: 02.12.96 a 31.12.96
ANO: 1995
UNIDADE: ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO/BELEM

PORTARIA Nº 14523/96 de 25.09.96
PERÍODO: 01.10.96 a 14.11.96
ANO: 1996
UNIDADE: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL/BELEM

PORTARIA Nº 14524/96 de 25.09.96
PERÍODO: 01.10.96 a 30.10.96
ANO: 1996
UNIDADE: UNID. TEC. ASTERIO DE CAMPOS/BELEM

PORTARIA Nº 14525/96 de 25.09.96
PERÍODO: 20.12.96 a 02.02.97
ANO: 1995
UNIDADE: ASSESSORIA JURÍDICA/BELEM

PORTARIA Nº 14527/96 de 26.09.96
PERÍODO: 01.11.96 a 30.11.96
ANO: 1996
UNIDADE: DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE/BELEM

PORTARIA Nº 14526/96 de 26.09.96
PERÍODO: 01.11.96 a 15.12.96
ANO: 1996
UNIDADE: DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE/BELEM

DISPENSA DE FUNÇÃO

PORT. Nº 14828/96 de 02.10.96
NOME: MERANDOLINA GOMES DE SOUZA
MAT: 5236894/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE LEOPOLDINA GUERREIRO/AFUA
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (DIRETOR)
PORT. ANT. DE DESIGNAÇÃO: 6780/96 de 16.05.96
CP96/0133681-8
DESIGNAR

PORT. Nº 14829/96 de 02.10.96
NOME: ALTAIR CAMPOS MELO
MAT: 0568880/012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE LEOPOLDINA GUERREIRO/AFUA
NÍVEL: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 01.10.96, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO
CP96/0133689-3

PORT. Nº 14601/96 de 30.09.96
NOME: EZENICE FATIMA DE SOUZA
MAT: 0388467/010
CARGO/LOTAÇÃO: AG. ADMIN/EE INT FRANÇO DA S. NUNES/BELEM
NÍVEL: FG.3 (SECRETARIA)
PERÍODO: A PARTIR DE 30.09.96, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO
CP96/0133697-4

PORT. Nº 14804/96 de 01.10.96
NOME: RAIMUNDO NONATO CARDOSO DE QUEIROZ
MAT: 0604810/016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE RENATO PINHEIRO/BELEM
NÍVEL: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 01.10.96, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO
CP96/0133705-9

PORT. Nº 14803/96 de 01.10.96
NOME: CARLOS ANTONIO FARIAS SALES
MAT: 0491632/015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PEDRO AMAZONAS PEDROSO/BELEM
NÍVEL: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 01.10.96, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO
CP96/0133713-0

PORT. Nº 14521/96 de 25.09.96
NOME: CARLOS ROBERTO BATISTA LEAL
MAT: 0463370/018

CARGO/LOTAÇÃO: PROF/SEÇÃO DE DESPORTO ESCOLAR-DEAF/BELEM
NÍVEL: FG.4 (CHEFE DA SEÇÃO)
PERÍODO: A PARTIR DE 25.09.96, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO
CP96/0133692-6
DISPENSA DE FUNÇÃO

PORT. Nº 14802/96 de 01.10.96
NOME: RAIMUNDO NONATO CARDOSO DE QUEIROZ
MAT: 0604810/016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PEDRO AMAZONAS PEDROSO/BELEM
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (DIRETOR)
PORT. ANT. DE DESIGNAÇÃO: 10955/94 de 30.08.94
CP96/0133690-7

PORT. Nº 14801/96 de 01.10.96
NOME: CARLOS ANTONIO FARIAS SALES
MAT: 0491632/015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE RENATO PINHEIRO CONDURU/BELEM
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (DIRETOR)
PORT. ANT. DE DESIGNAÇÃO: 10185/92 de 18.08.92
CP96/0133698-2

PORT. Nº 14749/96 de 30.09.96
NOME: MARTHA MARIA FERRARI NASSAR
MAT: 0304484/013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/DEPTO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE/BELEM
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: FG.4 (RESPONSÁVEL P/VALE-TRANSPORTE)
PORT. ANT. DE DESIGNAÇÃO: 4665/89 de 12.06.89
CP96/0133706-7
DISPENSAR

PORT. Nº 14652/96 de 30.09.96
NOME: MARIA EUGENIA NEVES MONTEIRO
MAT: 5243610/019
CARGO/LOTAÇÃO: MERENDEIRA/ERC LUTERANA CRISTO SALVADOR/BELEM
MOTIVO: A PEDIDO
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.04.96
CP96/0133714-8

PORT. Nº 14213/96 de 25.09.96
NOME: DIRCE BARROS GALAN
MAT: 5355761/014
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/UNID.TEC.FELIPE SMALDONE/BELEM
MOTIVO: POR ABANDONO DE EMPREGO
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 02.05.96
CP96/0133707-5

PORT. Nº 286-B/96 de 01.10.96
NOME: MANOEL SILVA DA CONCEIÇÃO
MAT: 5558638/010
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/EE XV DE NOVENBRO/BELEM
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.10.96
CP96/0133715-6
LICENÇA ESPECIAL

PORT. Nº 14750/96 de 01.10.96
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 120
NOME: IEDA FATIMA HOMCI DA COSTA SILVA
MAT: 0356255/034
CARGO/LOTAÇÃO: ADM.ESC/EE ANIBAL DUARTE/BELEM
PERÍODO: 01.11.96 a 30.12.96 / 31.12.96 a 28.02.97
TRIÊNIO: 17.03.74 a 16.03.77 / 14.05.93 a 13.05.96

PORT. Nº 14002/96 de 30.09.96
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 120
NOME: MARIA DE FÁTIMA NEGRÃO SANTOS
MAT: 0602574/018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PROF CARMEN C FERREIRA/ABAETUBA
PERÍODO: 02.09.96 a 31.10.96 / 01.11.96 a 30.12.96
TRIÊNIO: 13.05.82 a 12.05.85 / 13.05.85 a 12.05.88

PORT. Nº 14659/96 de 30.09.96
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060
NOME: RAIMUNDO MENDES DA CUNHA
MAT: 6330029/016
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/5ª URE/SANTARÉM
PERÍODO: 01.10.96 a 29.11.96
TRIÊNIO: 01.11.90 a 31.10.93

PORT. Nº 14741/96 de 30.09.96
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060 - MATR: 5235545/014
NOME: LAIDE ALVES DA SILVA
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/ERC HERALDO DA S FONSECA/BRAGANÇA
PERÍODO: 01.11.96 a 30.12.96
TRIÊNIO: 02.01.92 a 01.01.95

PORT. Nº 14742/96 de 30.09.96
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060
NOME: IVANETE DAMASCENO DA SILVA
MAT: 5346231/019
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/EE JOSÉ Mª DE MORAES/BARCARENA
PERÍODO: 01.11.96 a 30.12.96
TRIÊNIO: 02.03.92 a 01.03.95

PORT. Nº 14743/96 de 30.09.96
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060
NOME: RAIMUNDA BENEDITA SOUSA COSTA
MAT: 0506699/012
CARGO/LOTAÇÃO: AG. PORT/EE MONSENHOR MANCIO/BRAGANÇA
PERÍODO: 01.10.96 a 29.11.96
TRIÊNIO: 14.05.91 a 13.05.94

PORT. Nº 14744/96 de 30.09.96
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 180
NOME: MARIA LUCIA CAMPOS SILVA
MAT: 0501220/018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE ARAUÁIA/BARCARENA
PERÍODO: 01.11.96 a 30.12.96 / 31.12.96 a 28.02.97 / 01.03.97 a 29.04.97
TRIÊNIO: 05.06.79 a 04.06.82 / 05.06.82 a 04.06.85 / 05.06.85 a 04.06.88

PORT. Nº 14711/96 de 30.09.96
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060
NOME: MARIA EUNICE DA COSTA BRITO
MAT: 0234699/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC SANTA RITA/BELEM
PERÍODO: 05.08.96 a 03.10.96
TRIÊNIO: 01.08.92 a 31.07.95

PORT. Nº 14714/96 de 30.09.96
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060
NOME: PEDRO CARDOSO DA SILVA
MAT: 6015417/018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE VERA SIMPLICIO/BELEM
PERÍODO: 01.11.96 a 30.12.96
TRIÊNIO: 16.05.89 a 15.05.92

PORT. Nº 14549/96 de 30.09.96
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 120
NOME: MARICELI DE SOUZA ALMEIDA

MATR: 0324523/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE MAL. C DE FARIAS/BELEM
PERIODO: 20.12.96 a 17.02.97 / 18.02.97 a 18.04.97
TRIÊNIO: 10.05.83 a 09.05.86 / 10.05.86 a 09.05.89

PORT. Nº 14696/96 de 30.09.96
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060
NOME: SANTANA SOBRAL RIBEIRO
MATR: 0673846/010
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE JOSÉ M DE OLIVEIRA/ANANINDEUA
PERIODO: 27.09.96 a 25.11.96
TRIÊNIO: 23.04.86 a 22.04.89

PORT. Nº 14697/96 de 30.09.96
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060
NOME: TELMA CRISTINA CONCEIÇÃO DA SILVA
MATR: 0238627/019
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/EE INST. DE EDUCAÇÃO DO PARÁ/BELEM
PERIODO: 23.09.96 a 21.11.96
TRIÊNIO: 14.04.86 a 13.04.89

PORT. Nº 14698/96 de 30.09.96
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060
NOME: IVONE MODESTO DOS SANTOS
MATR: 0627747/011
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE VEREADOR S DUARTE/BELEM
PERIODO: 18.11.96 a 16.01.97
TRIÊNIO: 01.03.92 a 28.02.95

PORT. Nº 0284-B/96 de 24.09.96
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060
NOME: MARIA DAS GRAÇAS MOTA DE LIMA
MATR: 0303763/015
CARGO/LOTAÇÃO: AG.ADM/A DISP. DA FONOTECA PUB.SATYRO DE MEL
PERIODO: 08.07.96 a 05.09.96
TRIÊNIO: 01.08.92 a 31.07.95

PORT. Nº 14533/96 de 26.09.96
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060
NOME: RENATO MARTINS FERREIRA
MATR: 0606111/014
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/DIVISÃO DE FINANÇAS/BELEM
PERIODO: 01.11.96 a 30.12.96
TRIÊNIO: 06.05.86 a 05.05.89

PORT. Nº 14534/96 de 26.09.96
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060
NOME: AUCELIA MARIA DA CUNHA OLIVEIRA
MATR: 0454273/015
CARGO/LOTAÇÃO: AG.ADM/DIVISÃO DE ORÇAMENTO/BELEM
PERIODO: 01.11.96 a 30.12.96
TRIÊNIO: 01.09.90 a 31.08.93

PORT. Nº 14535/96 de 26.09.96
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060
NOME: ELIANA MARIA MARTINS DA SILVA
MATR: 0751944/012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC N S DE FÁTIMA I/BELEM
PERIODO: 01.10.96 a 29.11.96
TRIÊNIO: 01.08.92 a 31.07.95

PORT. Nº 14538/96 de 26.09.96
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060
NOME: MARIA DE FÁTIMA ALVES SARMAHO
MATR: 0527548/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/DIVISÃO DE COMPRAS/BELEM
PERIODO: 01.11.96 a 30.12.96
TRIÊNIO: 01.08.91 a 31.07.94

PORT. Nº 14539/96 de 26.09.96
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 180 MATR: 0188735/016
NOME: MARIA LUIZA DE LUCA MARTINS
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/FUND. CARLOS GOMES/BELEEM
PERIODO: 01.10.96 a 29.11.96 / 30.11.96 a 28.01.97 /
29.01.97 a 29.03.97
TRIÊNIO: 01.03.84 a 28.02.87 / 01.03.87 a 28.02.90 /
01.03.90 a 28.02.93

PORT. Nº 14540/96 de 26.09.96
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060
NOME: FRANCISCO BENEDITO TORRES
MATR: 0327697/013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/A DISPOSIÇÃO/BELEM
PERIODO: 01.10.96 a 29.11.96
TRIÊNIO: 04.03.82 a 03.03.85

LICENÇA REPOUSO À GESTANTE

PORT. Nº 14541/96 de 26.09.96
NOME: MARLY DO SOCORRO BRITO PUREZA
MATR: 5303591/015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/DIVISÃO DE FINANÇAS/BELEM
PERIODO: 19.08.96 a 16.12.96

PORT. Nº 14542/96 de 26.09.96
NOME: ELINOR CLEMENTINA DO SOCORRO ZOUZA DE VILHENA
MATR: 5550505/018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/DEPT EDUC.DE ATIV.FISICAS/BELEM
PERIODO: 23.08.96 a 20.12.96

PORT. Nº 14543/96 de 26.09.96
NOME: MONICA MARIA PEIXOTO PEREIRA
MATR: 5106281/028
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/DIVISÃO DE CURRÍCULO/BELEM
PERIODO: 31.07.96 a 27.11.96

PORT. Nº 14716/96 de 30.09.96
NOME: RENILDE VALENTE PEREIRA
MATR: 5476771/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC CENTRO COM.PRINCESA IZABEL/ANANINDEUA
PERIODO: 01.07.96 a 28.10.96

PORT. Nº 14417/96 de 30.09.96
NOME: VALDA CAMPOS SILVA
MATR: 5473896/011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC CENTRO EDUC.S GERALDO/ANANINDEUA
PERIODO: 26.07.96 a 22.11.96

PORT. Nº 14718/96 de 30.09.96
NOME: NADIA DA CONCEIÇÃO SOUTELLO BECHARA
MATR: 5380995/011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC CENT.EDUC.PROF CONCEIÇÃO/ANANINDEUA
PERIODO: 05.09.96 a 02.01.97

PORT. Nº 14709/96 de 30.09.96
NOME: LUCIDIA FONSECA SANTIAGO
MATR: 5369525/027
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE DR MARIO BARBOSA/BELEM
PERIODO: 02.09.96 a 30.12.96

PORT. Nº 497/96 de 03.09.96
NOME: MARIA LIDIA FERREIRA CONDE
MATR: 5263620/012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS/BRAGANÇA
PERIODO: 01.08.96 a 28.11.96

APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS

PORT. Nº 14746/96 de 30.09.96
PERIODO: 01.11 a 30.11.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE PROF LUCIMAR DE JESUS S LIMA/ACARÁ

PORT. COL. Nº 67/96 de 20.09.96
PERIODO: 01.08 a 14.09.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE DEP ABEL FIGUEIREDO/MOCAJUBA

PORT. Nº 520/96 de 04.09.96
PERIODO: 01.10 a 30.10.96
ANO: 1996
UNIDADE: ERC SEMENTINHA DO SABER/BRAGANÇA

PORT. Nº 521/96 de 04.09.96
PERIODO: 01.10 a 30.10.96
ANO: 1996
UNIDADE: ERC SEMENTINHA DO SABER/BRAGANÇA

PORT. Nº 522/96 de 04.09.96
PERIODO: 01.10 a 30.10.96
ANO: 1996
UNIDADE: ERC SANTA TEREZINHA/BRAGANÇA

PORT. Nº 523/96 de 04.09.96
PERIODO: 01.09 a 14.10.96
ANO: 1996
UNIDADE: 1ª URE/BRAGANÇA

PORT. Nº 524/96 de 04.09.96
PERIODO: 01.09 a 14.10.96
ANO: 1996
UNIDADE: 1ª URE/BRAGANÇA

PORT. COL. Nº 525/96 de 04.09.96
PERIODO: 01.09 a 30.09.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE PROF BCLIVAR B DA SILVA/BRAGANÇA

PORT. Nº 526/96 de 04.09.96
PERIODO: 01.10 a 30.10.96
ANO: 1996
UNIDADE: ERC JOÃO PAULO II/BRAGANÇA

PORT. COL. Nº 527/96 de 04.09.96
PERIODO: 01.10 a 30.10.96
ANO: 1996
UNIDADE: ERC EDGAR CORDEIRO/BRAGANÇA

PORT. COL. Nº 528/96 de 04.09.96
PERIODO: 01.10 a 30.10.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE DO PATALINO/BRAGANÇA

PORT. COL. Nº 529/96 de 04.09.96
PERIODO: 01.10 a 30.10.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE DO PATALINO/BRAGANÇA

PORT. 530/96 de 04.09.96
PERIODO: 01.10 a 30.10.96
ANO: 1996
UNIDADE: ERC SANTA TEREZINHA/BRAGANÇA

PORT. Nº 531/96 de 04.09.96
PERIODO: 01.10 a 30.10.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE FERNANDO SOBRAL/BRAGANÇA

PORT. COL. Nº 532/96 de 04.09.96
PERIODO: 01.10 a 30.10.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE MONSENHOR MÂNCIO RIBEIRO/BRAGANÇA

PORT. Nº 533/96 de 04.09.96
PERIODO: 01.10 a 30.10.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE MONSENHOR MÂNCIO RIBEIRO/BRAGANÇA

PORT. COL. Nº 534/96 de 04.09.96
PERIODO: 01.10 a 30.10.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE MONSENHOR MÂNCIO RIBEIRO/BRAGANÇA

PORT. COL. Nº 535/96 de 04.09.96
PERIODO: 01.10 a 30.10.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE JULIÃO GARCIA/BRAGANÇA

PORT. COL. Nº 536/96 de 04.09.96
PERIODO: 01.10 a 30.10.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE JULIÃO GARCIA/BRAGANÇA

PORT. Nº 537/96 de 04.09.96
PERIODO: 01.10 a 30.10.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE JOSÉ MOREIRA CARDOSO/BRAGANÇA

PORT. Nº 538/96 de 04.09.96
PERIODO: 01.10 a 30.10.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE ARGENTINA PEREIRA/BRAGANÇA

PORT. COL. Nº 539/96 de 04.09.96
PERIODO: 01.10 a 30.10.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE AUGUSTO CORREA/BRAGANÇA

PORT. Nº 540/96 de 04.09.96
PERIODO: 01.10 a 30.10.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE AUGUSTO CORREA/BRAGANÇA

PORT. COL. Nº 543/96 de 04.09.96
PERIODO: 01.10 a 30.10.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE DR PAULA PINHEIRO/BRAGANÇA

PORT. Nº 549/96 de 04.09.96
PERIODO: 01.10 a 30.10.96
ANO: 1996
UNIDADE: ERC SANTA TEREZINHA/BRAGANÇA

PORT. COL. Nº 550/96 de 04.09.96
PERIODO: 01.10 a 30.10.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE MARILDA NUNES/BRAGANÇA

DESIGNAR

PORT. Nº 14769/96 de 01.10.96
NOME: MARIA SOCORRO MOTA DA COSTA
MATR: 0606090/012
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/ERC CORAÇÃO DE JESUS/BELEM
NÍVEL: FG.3 (SECRETÁRIA)
PERIODO: A PARTIR DE 01.10.96, ATÉ ULTERIOR LIBERAÇÃO
CP96/0133691-5

PORT. Nº 14827/96 de 01.10.96
NOME: REINALDO LOPES DE ALMEIDA
MATR: 0663916/011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PROF ANIZIO TEIXEIRA/MARABÁ
NÍVEL: FG.3 (SECRETÁRIO)
PERIODO: A PARTIR DE 01.10.96, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO
CP96/0133683-4

PORT. Nº 14678/96 de 30.09.96
NOME: AURORA PRATES DE OLIVEIRA
MATR: 0590762/013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE JOSÉ C. DA SILVA/NOVO REPARTIMENTO
NÍVEL: FG.3 (SECRETÁRIA)
PERIODO: A PARTIR DE 30.09.96, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO
CP96/0133699-0

DISPENSA DE FUNÇÃO

PORT. Nº 14677/96 de 30.09.96
NOME: MARIA CLERI LOPES
MATR: 0234788/011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE JOSÉ C DA SILVA/NOVO REPARTIMENTO
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: FG.3 (SECRETÁRIA)
CP96/0133700-8

PORT. Nº 14676/96 de 01.10.96
NOME: DEUSILA TELES CUNHA
MATR: 0645761/019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC TRES PODERES/OURILANDIA DO NORTE
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (DIRETOR)
PORT. ANT. DE DESIGNAÇÃO: 8855/93 de 18.08.93
CP96/0133692-3

DISPENSAR

PORT. Nº 14826/96 de 01.10.96
NOME: MARIA DAS NEVES MARTINS FRANCO
MATR: 0606600/026
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/INST N S DOS ANJOS/ABAETUBA
MOTIVO: A PEDIDO
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 09.05.96 CP96/0133748-2
PORT. Nº 14680/96 de 01.10.96
NOME: ANA MARIA LUCIANO DA SILVA
MATR: 0237574/027
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/EE FREI M DE BULHÕES/S MIGUEL DO GUAM
MOTIVO: A PEDIDO
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.10.96, PARA FINS DE REGULARI
ZAÇÃO FUNCIONAL CP96/0133708-3

LICENÇA P/SERVIDOR (CARGO ELETIVO)

PORT. Nº 14679/96 de 30.09.96
NOME: DEUSILA TELES CUNHA
MATR: 0645761/019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC TRES PODERES/OURILANDIA DO NORTE
PERIODO: 03 MESES, A CONTAR DE 02.07.96

PORT. Nº 14747/96 de 30.09.96
NOME: JOSÉ AMÉRICO CONTENTE MAGNO JÚNIOR
MATR: 5214939/017
CARGO/LOTAÇÃO: AUX.SEC/EE N S DO TEMPO/BARCARENA
PERIODO: 03 MESES, A CONTAR DE 02.07.96

PORT. Nº 14806/96 de 01.10.96
NOME: MARIA IVANEIDE DA SILVA MOUZINHO
MATR: 5371554/018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE FREI EDMUNDO BONCKOSSCH/ÓBIDOS
PERIODO: 03 MESES, A CONTAR DE 02.07.96

PORT. Nº 14837/96 de 01.10.96
NOME: TEREZINHA DOS SANTOS PEREIRA
MATR: 0249068/017
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE JOSÉ TORTES/ÓBIDOS
PERIODO: 03 MESES, A CONTAR DE 02.07.96
DEPARTAMENTO DE PESSOAL

RESUMO DE TERMO DE DISTRATO

CONTRATO: SERVIÇO TEMPORÁRIO
PARTES:
- DISCONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC
- DISCONTRATADO: ANGELA CILEA QUEIROZ IKETANI
DATA: A PARTIR DE 02.10.96
CARGO: PROFESSOR/EE ODIZIA C FARIAS/MUNIC. BREVES

(Fat. nº151, Reg. nº 151, Dia: 08/10/96)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

Comissão Permanente de Licitação

Aviso de Licitação

Modalidade: Tomada de Preços nº 030/96
Objeto: Restauração de pavimento na Rodovia PA-415,
sub-trecho Altamira/Vitória, com extensão total de
51,0 Km.

Data da Abertura: 30 de outubro de 1996
 Hora: 09:30 Horas
 Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Av. Almirante Barroso, 3639, 1º Andar CPL/SETRAN, Preço do Edital: R\$-20,00- Tesouraria..

Belém, 04 de outubro de 1996
 Comissão Permanente de Licitação

CP96/0133767-9

(Fat. nº127, Reg. nº 127, Dia: 08/10/96)

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

RESUMO DE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS:
 PORTARIA Nº/DATA: 337/96-CAB/SECTAM DE 01/10/96
 ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
 NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
 - NILSON FUMIO DE OLIVEIRA - 5146305-034
 LOCALIDADE: BRASÍLIA - DF
 PERÍODO: 08 a 10/10/96
 OBJETIVO: PARTICIPAR DE REUNIÃO COM OS SECRETÁRIOS ESTADUAIS DE MEIO AMBIENTE E DO CONAMAZ. CP96/0133712-1

PORTARIA Nº/DATA: 338/96-CAB/SECTAM DE 04/10/96
 ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
 NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
 - SIMONE LINDARES NASCIMENTO - 5569621-011
 - GILBERTO GONZALEZ FERN - 5569648-015
 LOCALIDADE: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
 PERÍODO: 20/09/96
 OBJETIVO: APURAR DEMONSTRAÇÃO DE TRÁFICO DE ANIMAIS SILVESTRES NA ILHA CANELAS E ACOMPANHAR A EQUIPE DA TV MANCHETE DE BRASÍLIA. CP96/0133704-0

PORTARIA Nº/DATA: 339/96-CAB/SECTAM DE 04/10/96
 ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
 NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
 - EDSON CARVALHO BRASIL - 5153670-012
 LOCALIDADE: BREVETOS, MARITUBA, SANTA BÁRBARA E ANANINDEUA.
 PERÍODO: 16 a 23/10/96
 OBJETIVO: PROCEDER VISITAÇÃO TÉCNICA PARA A COLETA DE DADOS PARA O LEVANTAMENTO DO QUADRO AMBIENTAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM. CP96/0133695-6

ERRATA DE PORTARIA DE FÉRIAS
 PORTARIA Nº/DATA: 334/96-CAB/SECTAM DE 27/09/96.
 ONDE SE LÊ: EDNA CÉLIA LOUREIRO NEVES 96 01/10 a 31/10/96
 LÊ-SE: RUBA CÉLIA LOUREIRO NEVES 96 01/10 a 30/10/96
 PUBLICADO NO D.O.R. Nº 28.310 DE 30/09/96, CAD. 3, PÁG. 6.
 RESUMO DE PORTARIAS DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS. CP96/0133657-7

PORTARIA Nº/DATA: 340/96-CAB/SECTAM DE 07/10/96
 ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
 NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
 - LUIS ERICILIO DO CARMO FARIAS JÚNIOR - 5092400-051
 LOCALIDADE: BRASÍLIA - DF
 PERÍODO: 08/10 a 09/10/96
 OBJETIVO: ACOMPANHAR O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE À REUNIÃO DO FÓRUM DE SECRETÁRIOS DE MEIO AMBIENTE DA AMAZÔNIA. CP96/0133711-3

PORTARIA Nº/DATA: 341/96-CAB/SECTAM DE 07/10/96
 ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
 NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
 - ALÍRIO CESAR DE OLIVEIRA JÚNIOR - 8021236-020
 LOCALIDADE: BRASÍLIA - DF
 PERÍODO: 08/10/96
 OBJETIVO: PARTICIPAR DA 26ª REUNIÃO DO FÓRUM NACIONAL DE SECRETÁRIOS ESTADUAIS DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE. CP96/0133703-2

PORTARIA Nº/DATA: 343/96-CAB/SECTAM DE 07/10/96
 ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
 NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
 - EDSON CARVALHO BRASIL - 5153670-012
 - MARIA DO SOCORRO BRASIL PEREIRA - 0013552-010
 - CÉLIO ANTONIO FADEL MARTINS - 5654785-016
 - CARLOS ALBERTO CARVALHO DA SILVA - 5620430-012
 LOCALIDADE: ANANINDEUA
 PERÍODO: 07/10 a 11/10/96
 OBJETIVO: PREPARAÇÃO DA COMEMORAÇÃO AO DIA DA CRIANÇA NO BOSQUE DO PAZAR. CP96/0133695-5

PORTARIA Nº/DATA: 344/96-CAB/SECTAM DE 07/10/96
 ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
 NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
 - ANTONIO AUGUSTO FERRAZ FILHO - 0239070-038
 - ANA LUCIA FERREIRA BRAGA - 5144078-027
 - GLAUCIA DO NASCIMENTO MARTINS - 5122158-010
 - MARIA GONCALVES M. GONCALVES LIMA - 3083020-016
 LOCALIDADE: BRAGANÇA
 PERÍODO: 08/10 a 10/10/96
 OBJETIVO: CUMPRIR A ÚLTIMA ETAPA DA GINCANA DO LIXO. CP96/0133585-9

RESUMO DE PORTARIA DE LICENÇA MATERNIDADE
 PORTARIA Nº/DATA: 342/96-CAB/SECTAM DE 07/10/96.
 LICENÇA Nº: S/Nº
 NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
 - SOLANGE ROSSATO DE ARAÚJO COSTA - 5562902-010
 CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: QTM. INDUSTRIAL/DIV. DE PROJ. INFRA-ESTRUTURAIS.
 PERÍODO: 01/10/96 a 28/01/97. CP96/0133694-0

(Fat. nº139, Reg. nº 139, Dia: 08/10/96)

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
 GERÊNCIA DE SUPORTE ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 079/96
 MODALIDADE LICITAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ART. 25, CAPUT, COMBINADO COM O INCISO II
 PARTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. E INSTITUTO BRASILEIRO DE MERCADO DE CAPITAIS
 OBJETO: CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO NO SEMINÁRIO INTERNACIONAL MARKET RISK MANAGEMENT.
 VIGÊNCIA: 30.09.96 A 29.10.96
 VALOR: R\$7.830,00
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS PRÓPRIOS
 FORO: BELÉM
 DATA DA ASSINATURA: 30.09.96
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: DIRAD DE 24.09.96, RATIFICADO PRESI DE 25.09.96
 BELÉM, 08 DE OUTUBRO DE 1996. CP96/0137941-0

(Fat. nº133, Reg. nº 133, Dia: 08/10/96)

PARA PIGMENTOS S.A. CGC Nº 33.931.810/0001-31- ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO São convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 15 de outubro de 1996, às 16 horas, na sede social da Sociedade, a fim de deliberarem sobre o seguinte ordem do dia: a) designação do novo Presidente do Conselho de Administração, em atendimento ao disposto na Cláusula 6.3 do Acordo de Acionistas; b) assuntos gerais. Belém, 04 de outubro de 1996. Alberto Volinsky- Presidente do Conselho de Administração.

(Fat. nº150, Reg. nº 150, Dias: 08, 09 e 10/10/96)



C.G.C. 05.848.387/0001-54

ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA DA ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S.A., REALIZADA EM 24 DE SETEMBRO DE 1996.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 1996 (mil, novecentos e noventa e seis), às 10:00 (dez) horas, reuniu-se no escritório da Sociedade, no Rio de Janeiro, à Rua do Mercado nº 11, 23º andar, a Diretoria da ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S.A. e, sob a direção do Diretor-Presidente, foram iniciados os trabalhos com o objetivo de deliberar sobre o seguinte assunto: (1) MUDANÇA DE ENDEREÇO DO ESCRITÓRIO DO RIO DE JANEIRO - Rerratificar a alteração do endereço da filial da Sociedade para Rua do Mercado nº 11, parte dos 20º ao 24º andares e da Cobertura, localizada no Rio de Janeiro. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. THIERS MANZANO BARSOTTI - Diretor-Presidente. MARCOS EDUARDO VELOSO MILO - Diretor. Esta Ata foi registrada na JUCEPA sob o número 9.6000971.3, em 01 de outubro de 1996.

(Fat. nº146, Reg. nº 146, Dia: 08/10/96)

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Nº TERMO ADITIVO : TERCEIRO TERMO ADITIVO
 CONTRATO ORIGINÁRIO : Nº017/95
 PARTES : DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ E SERVIVORTE-ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA
 OBJETO : PRORROGAÇÃO NO PRAZO DE VIGÊNCIA E REVISÃO DO CONTRATO ORIGINAL.
 VIGÊNCIA : INÍCIO : 09.10.96
 TÉRMINO : 30.12.96.
 VALOR : R\$-98.812,91(NOVENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E DOZE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 21.201.0607021-4.337-3132-00 GES TÃO ADMINISTRATIVA-OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS -FONTE 12.202-RECURSOS PRÓPRIOS.
 FORO : BELÉM/PARÁ
 DATA : 02.10.96
 ORDENADOR RESPONSÁVEL :
 JOÃO BATISTA FIGUEIRA MARQUES
 Diretor Superintendente CP96/0137960-6

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 054/96
 MODALIDADE : TOMADA DE PREÇOS Nº06/96-CPL
 OBJETO : DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ E GIFT TOUR-ANANINDEUA VIAGENS E TURISMO LTDA.
 OBJETO : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS DESTINADAS AO TRANSPORTE DOS SERVIDORES DO ÓRGÃO NOS DESLOCAMENTO, EM ÂMBITO NACIONAL, DECORRENTES DA NECESSIDADE DE SERVIÇO.
 VIGÊNCIA : INÍCIO - 07 DE OUTUBRO DE 1996.
 TÉRMINO - 06 DE OUTUBRO DE 1997
 VALOR ESTIMADO : R\$-43.335,72(QUARENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 21.201-DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ
 06 -ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 07 -ADMINISTRAÇÃO
 021 -ADMINISTRAÇÃO GERAL
 4.337 -GESTÃO ADMINISTRATIVA
 3132-00 OUTROS-SERVIÇOS E ENCARGOS
 12.202 -RECURSOS PRÓPRIOS

FORO : BELÉM/PARÁ
 DATA DA ASSINATURA : 07 DE OUTUBRO DE 1996.

ORDENADOR RESPONSÁVEL :

JOÃO BATISTA FIGUEIRA MARQUES
 Diretor Superintendente CP96/0137959-2

(Fat. nº137, Reg. nº 137, Dia: 08/10/96)

ERIG-Estaleiros Rio Guajará S/A-CGC 05835418/0001-32 EXTRATO da AGE realizada em 23.09.96 às 10:00h, na sede social à Rod.Arthur Bernardes Km 15 nº 301 Icoaraci-BELÉM-PÁ,Convocação feita por edital nos dias 05,06 e 07.09.96,presença verificadas pelas assinaturas lançadas no livro de presença,representando a maioria.Assumiu a presidência o SR. JOÃO BENTO BATISTA presidente do Conselho administrativo,Secretariado pelo SR. FÁBIO MARQUES MARTINS. Deliberação a)Eleição do Conselho Administrativo para o triênio de 31.07.96 à 30.07.99.Nada mas tendo a tratar a assembleia foi encerrada.
 O texto integral desta ata foi lavrada em livro próprio e arquivada na JUCEPA sob o nº 960009659.

(Fat. nº132, Reg. nº 132, Dia: 08/10/96)

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 047/96
 PARTES: Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará HEMOPA e CEMMA - Centro Médico do Marabá Ltda
 OBJETO: Prestação de Serviços Especializados da Assistência Hemoterápica aos pacientes do Hospital
 VALOR : Conforme determina a cláusula terceira do Instrumento de Convênio
 PRAZO : DOIS ANOS, com início a partir da data de assinatura
 ESTATUTO JURÍDICO: Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores e Portaria nº 1376, de 19/11/1993 do Ministério da Saúde
 DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 1996
 FORO : Belém - Pará
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: Luciana Mª Cunha Maradei Pereira
 Belém/PA, 07 de outubro de 1996
 LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA
 H E M O P A
 FÁBIO DE CRISTO BOTELO
 Diretor do Centro Médico de Marabá Ltda
 CP96/0117154-9

(Fat. nº129, Reg. nº 129, Dia: 08/10/96)

AVISO DE EDITAL

(CONVITE Nº 012/96)

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 024/96 GAB/HEMOPA, comunica aos interessados que se encontra a disposição dos mesmos, perante aquela CPL, na Trav. Padre Eutíquio nº 2109 no horário das 08:00 às 14:00 horas, o Edital do Convite nº 012/96, cujo objeto é a aquisição de material permanente (condicionadores de ar, ventiladores e estufa), cuja abertura está prevista para o dia 15.10.96 às 09:00 horas, no auditório da Fundação HEMOPA, ao custo de R\$ 5,00 (Cinco Reais).
 Belém, 07 de outubro de 1996.
 Hélder Luis Silva Pantoja
 Presidente da CPL/HEMOPA CP96/0116930-6

AVISO DE EDITAL

(TOMADA DE PREÇOS Nº 020/96)

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 024/96 GAB/HEMOPA, comunica aos interessados que se encontra a disposição dos mesmos, perante aquela CPL, na Trav. Padre Eutíquio nº 2109 no horário das 08:00 às 14:00 horas, o Edital da Tomada de Preços nº 020/96, cujo objeto é a aquisição de veículos, cuja abertura está prevista para o dia 25.10.96 às 10:00 horas, no auditório da Fundação HEMOPA, ao custo de R\$ 10,00 (Dez Reais).
 Belém, 07 de outubro de 1996.
 Hélder Luis Silva Pantoja
 Presidente da CPL/HEMOPA CP96/0137915-0

(Fat. nº130, Reg. nº 130, Dia: 08/10/96)

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Procedimento Licitação: Tomada de Preços nº 013/96.
 Número da Nota de Empenho: 1336/96.
 Partes: Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA e Micro Mania Informática Ltda.
 Valor: R\$ 330,00 (Trezentos e Trinta Reais).
 Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática.
 Dotação Orçamentária: 20.203.1375428.4050.4120.00.52.204.
 CP96/0137923-1

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Procedimento Licitação: Tomada de Preços nº 013/96.
 Número da Nota de Empenho: 1337/96.
 Partes: Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA e PC-Home (M.B.S. Ribeiro e Silva).
 Valor: R\$ 10.770,00 (Dez Mil, Setecentos e Setenta e Seis Reais).
 Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática.
 Dotação Orçamentária: 20.203.1375428.4050.4120.00.52.204.
 CP96/0137905-3

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Procedimento Licitação: Tomada de Preços nº 013/96.
 Número da Nota de Empenho: 1338/96.
 Partes: Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA e Computer Store Comércio Ltda.
 Valor: R\$ 13.676,00 (Treze Mil, Seiscentos e Setenta e Seis Reais).
 Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática.
 Dotação Orçamentária: 20.203.1375428.4050.4120.00.52.204.
 CP96/0137940-1

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Procedimento Licitação: Tomada de Preços nº 013/96.
 Número da Nota de Empenho: 1339/96.
 Partes: Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA e Compworld Comércio e Representação Ltda.
 Valor: R\$ 9.748,00 (Nove Mil, Setecentos e Quarenta e Oito Reais).
 Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática.
 Dotação Orçamentária: 20.203.1375428.4050.4120.00.52.204.
 CP96/0137905-1

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Procedimento Licitação: Tomada de Preços nº 013/96.
 Número da Nota de Empenho: 1340/96.
 Partes: Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA e Excelsior Comercial Ltda.
 Valor: R\$ 49.345,00 (Quarenta e Nove Mil, Trezentos e Quarenta e Cinco Reais).
 Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática.
 Dotação Orçamentária: 20.203.1375428.4050.4120.00.52.204.
 CP96/0137982-7

(Fat. nº131, Reg. nº 131, Dia: 08/10/96)

CINCO ESTRELAS AGROPECUÁRIA S/A - CGC Nº 04.017.737/0001-78. Extrato da Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04.10.96. As 08:00h do dia 04.10.96, na Sede Social sito à Av. Duque de Caxias, Alameda Dona Isabel, 78, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se a totalidade dos acionistas firmando portanto dispensadas dos editais de convocação, na conformidade da que dispõe o parágrafo 4º do art. 121 da Lei 6.404/76 para deliberarem sobre o seguinte: a) Emissão dentro dos limites da Capital Autorizada de 2.449.965 Ações Preferenciais Nominativas Classe "A", no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, no valor de R\$ 2.449.965,00 a serem suscitadas pela Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM devidamente autorizado pelo Superintendente do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme Ofício 65 nº 474/96 de 04.10.96, ingressa na sociedade o seguinte acionista: Financiadora BCN S/A - Cred. Financiamento, Investimento, CGC/RFP nº 58.128.927/0001-91. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boleim de Subscrição de 07.10.96, assinado pelos Srs. Wilson José de Araújo Neto e Gileno Santos Vaz, representantes da Empresa, pelo Sr. José Amílcar Loureiro - Diretor e Luis E. P. Lobão - Chefe do Departamento de FIANAM. Referida Ata foi encerrada em 07.10.96, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na JUCEPA sob o nº 9.6000973.7 do dia 07.10.96. b) Maria Lygia Nasser - Soc. Geral.

(Fat. nº147, Reg. nº 147, Dia: 08/10/96)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A CELPA comunica aos interessados que realizará no Centro Operacional, sito à Rod. Augusto Montenegro KM-8,5, nesta Cidade, através de Comissão designada a seguinte Licitação: TP-DESUP-129/96 - Aquisição de EPI's. Abertura: 23/10/96 às 9 h.

O referido Edital encontra-se a disposição, no endereço acima, no horário de 8 às 12 h. e de 14 às 17 horas.

Belém, 08 de outubro de 1996
Departamento de Suprimento
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

(Fat. nº152, Reg. nº 152, Dia: 08/10/96)

AVISO

A CELPA avisa aos interessados que torna sem efeito o Resultado de Julgamento referente à TP-DEMAN-053/96, publicado no D.O.E. do dia 25/06/96.

Belém, 08 de outubro de 1996
Departamento de Suprimento
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

(Fat. nº153, Reg. nº 153, Dia: 08/10/96)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 042/96
Contrato Originário: 098/96
Partes: CELPA X ENDICON ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.

Objeto: Fica acrescida a quantidade inicialmente licitada, com base no § 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Vigência: Início: 04/10/96
Término: 15/10/96

Valor: R\$-33.896,10
 Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro DESUP-913
Foro: Belém

Data de assinatura: 04/10/96
Ordenador Responsável: José Edmundo Pereira Mergulhão
Diretor Administrativo
Belém, 08 de outubro de 1996
José Edmundo Pereira Mergulhão
DIRETOR ADMINISTRATIVO

(Fat. nº154, Reg. nº 154, Dia: 08/10/96)

EXTRATO CONTRATUAL

AFM Nº 96001252
Mod. de Licitação: Inexigibilidade de Licitação, fundamentada na Lei Federal 8.666/93, Art. 25 inciso I.

Partes: CELPA X COOPER POWER SYSTEMS DO BRASIL LTDA.
Objeto: Aquisição de materiais sobressalentes para recuperação de Relógio Automático de tensão ESM-800.

Vigência: Início: 30/09/96
Término: 29/11/96

Valor: R\$-25.044,93
 Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro SUPCO 314
Foro: Belém

Data de assinatura: 30/09/96
Ordenador Responsável: Wilson Gomes Ferreira
Chefe Departamento de Suprimento
Belém, 08 de outubro de 1996
José Edmundo Pereira Mergulhão
DIRETOR ADMINISTRATIVO

EXTRATO CONTRATUAL

AES Nº 1666/96
Mod. de Licitação: CV-SUPCO-235/96
Partes: CELPA X CONSTRUTORA MAUÁ JÚNIOR LTDA.
Objeto: Ampliação da RDU-ANANINDEUA - Invasão Nova Esperança, com implantação de 455 postes e instalação de 17 traços.

Vigência: Início: 30/09/96
Término: 28/11/96

Valor: R\$-86.000,00
 Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro SUPCO-224
Foro: Belém

Data de assinatura: 30/09/96
Ordenador Responsável: Marcelo de Pinho Lima
Diretor Técnico
Belém, 08 de outubro de 1996
José Edmundo Pereira Mergulhão
DIRETOR ADMINISTRATIVO

(Fat. nº155, Reg. nº 155, Dia: 08/10/96)

RESULTADO DE JULGAMENTO

A CELPA comunica aos interessados que a Comissão de Licitação da CV-DESUP-258/96 - Aquisição de Cruzeta para Poste, recontendo a adjudicação à firma HIDROTEC - HIDRÁULICA E TÉCNICA LTDA.

Belém, 08 de outubro de 1996
Departamento de Suprimento
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESULTADO DE JULGAMENTO

A CELPA comunica aos interessados que a Comissão de Licitação da CV-DEMAN-234/96 - Aquisição de Peças Originais para Motor Scania, recomendou o Resultado a seguir:

Itens 04, 09, 10, 19, 23, 33, 42, 43, 52 e 56 sejam adjudicados à firma MAGBEL - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA;

Itens 16, 17, 49 e 50 sejam adjudicados à firma PHD ENGENHARIA E MÁQUINAS LTDA;

Itens 01 a 03, 05 a 08, 11, 12, 14, 15, 18, 20 a 22, 25 a 28, 30, 32, 34 a 36, 38 a 41, 44 a 48, 51, 53 a 55 sejam adjudicados à firma MARINER EQUIPAMENTOS LTDA;

Itens 13, 24, 29, 31 e 37 sejam Revogados por apresentarem preços superiores aos do mercado.

Belém, 08 de outubro de 1996
Departamento de Suprimento
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

(Fat. nº156, Reg. nº 156, Dia: 08/10/96)

CENTENOR EMPREENDIMENTOS S.A. - C.G.C. 04.200.572/0001-75 - CVM 50052-6 - EDITAL E CONVOCAÇÃO - Ficam convocados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 17 de outubro de 1996, às 10:00 horas, na sede social no Distrito Industrial do Município de Ananindeua, Estado do Pará, lotes 4 e 5, Setor I, Quadra 3, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras do Exercício findo em 31/12/95; 2) Aprovação da correção da expressão monetária do capital social e consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social; 3) Eleição dos Administradores da Companhia e fixação das respectivas remunerações; 4) Outros assuntos de interesse social. Ananindeua, 08 de outubro de 1996. Presidente do Conselho de Administração.

(Fat. nº136, Reg. nº 136, Dias: 08, 09 e 10/10/96)

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Carta Convite nº 017/96 Expedida em: 26/09/96
Aberta em: 04/10/96 Convênio nº 107/96
Horário da Abertura: 10:00h Local: Prefeitura
Objeto: Aquisição de material, destinados ao Projeto Cesta Saúde do Escolar - PCSE.
Firma Adjudicada: Drogaria Líder, por apresentar proposta julgada e analisada pelo critério menor preço para todos os itens.
CGC: 83.587.667/0001-60 Insc. Est.:15.173.453-4
End: Av. Antônio Maia nº 1471 - Marabá-PA
Valor: R\$ 18.390,00

Brejo Grande do Araguaia, 07/10/96
Comissão Permanente de Licitação

(Fat. nº145, Reg. nº 145, Dia: 08/10/96)

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA faz saber o resultado da Licitação:
Carta Convite nº 018/96 Expedida em: 26/09/96
Aberta em: 04/10/96 Convênio nº 060/96
Horário da Abertura: 15:00h Local: Prefeitura
Objeto: Aquisição de material destinados ao Programa Cesta Aluno/Professor e Escolas - PCME.
Firma Adjudicada: N. Siqueira Com. de Papéis-ME por apresentar propostas julgadas e analisadas pelo critério menor preço para todos os itens.
CGC: 84.261.775/0001-00 Insc. Est.:15.171.288-3
End: Trav. Santa Terezinha, 277 - Marabá-PA
Valor: R\$ 36.777,50.

Brejo Grande do Araguaia, 07/10/96
Comissão Permanente de Licitação

(Fat. nº144, Reg. nº 144, Dia: 08/10/96)

PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

PROCESSO

PROCESSO : Nº 56.761/96
ASSUNTO : CARTA CONVITE Nº 055/96
OBJETO : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA
FORNECEDOR : ASTEC-ART SERV.TEC. LTDA.
ITEM : 01
VALOR GLOBAL : R\$ 30.242,00
DESPACHO DA PRESIDÊNCIA DA PRODEPA: HOMOLOGO.

CP96/0137974-6

(Fat. nº134, Reg. nº 134, Dia: 08/10/96)

CURTUME DO PARÁ S/A - CGC/MF Nº 83.358.952/0001-09. Extrato da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04.10.96, às 08:00h do dia 04.10.96, na Sede Social sito à Av. Conselheiro Furtado, 1066, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se a totalidade dos acionistas ficando portanto dispensados dos editais de convocação, na conformidade do que dispõe o parágrafo 4º do art. 124 da Lei 6.404/76 para deliberarem sobre a seguinte: a) Autorização para emissão especial para 166.431 Debêntures Nominativas com base na Lei nº 8.167 de 16.01.91 e demais disposições legais regulamentares aplicáveis para subscrito pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, no montante equivalente a R\$ 166.431 em Debêntures Nominativas separadas em vencimento em 7 (7) anos conforme autorização da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, emitidas no Ofício GS nº 472/96 de 04.10.96, cujo emissão se procederá da seguinte maneira: 124.823 Debêntures conversíveis em ações no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, no total de R\$ 124.823,00 e 41.608 Debêntures não conversíveis, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma no total de R\$ 41.608,00 a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM devidamente autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme Ofício GS nº 472/96 de 04.10.96, b) Emissão dentro dos limites do Capital Social de 1.497.704 Ações Preferenciais Nominativas Classe "A", no valor nominal de R\$ 1,00 por ação totalizando R\$ 1.497.704,00 a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM devidamente autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme Ofício GS nº 473/96 de 04.10.96. Foi aprovado por unanimidade a emissão e subscrito das ações e debêntures acima, conforme Boletim de Subscrição de 07.10.96, assinado pelo Sr. Paulo Sérgio Teixeira da Oliveira, representante da Empresa, pelo Sr. José Artur Gomes Tourinho - Diretor e Luis E. P. Lobão - Chefe do Departamento de Administração, representando o FINAM. Referido Ata foi encaminhada em 07.10.96, tendo seu texto integral sido lido em livro próprio e arquivado na JUCEPA sob o nº 9.6000730,6 do dia 07.10.96. a) Maria Lygia Nassar - Sec. Geral.

(Fat. nº148, Reg. nº 148, Dia: 08/10/96)

BAISA AGRO INDUSTRIAL S/A - CGC/MF Nº 83.374.070/0001-42. Extrato da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04.10.96, às 08:00h do dia 04.10.96, na Sede Social sito à Rod. PA-15 - Km 42,5 - Castanhal Curvo, na cidade de Curvo, Estado do Pará, reuniram-se a totalidade dos acionistas ficando portanto dispensados dos editais de convocação, na conformidade do que dispõe o parágrafo 4º do art. 124 da Lei 6.404/76, para deliberarem sobre a seguinte: a) Emissão dentro dos limites do Capital Social de 860.372 Ações Preferenciais Nominativas Classe "A", no valor de R\$ 1,00 por ação totalizando R\$ 860.372,00 a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM devidamente autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme Ofício GS nº 471/96 de 04.10.96, b) Emissão na Sociedade os seguintes acionistas: Socma - SUDAM, conforme Ofício GS nº 48.228.001/0001-14, Soc. São Paulo de Belém, CGC/MF nº 61.442.752/0001-05. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrito das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 07.10.96, assinado pelos Srs. Geraldo Francisco Simões, representante da Empresa, pelo Sr. José Artur Gomes Tourinho - Diretor e Luis E. P. Lobão - Chefe do Departamento de Administração, representando o FINAM. Referido Ata foi encaminhada em 07.10.96, tendo seu texto integral sido lido em livro próprio e arquivado na JUCEPA sob o nº 9.6000948,8 do dia 07.10.96. a) Maria Lygia Nassar - Sec. Geral.

(Fat. nº149, Reg. nº 149, Dia: 08/10/96)

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

PORTARIA Nº 698 DE 04 DE OUTUBRO DE 1996.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e Considerando OF. nº 06/96-CI - 600/96-GP de 20.09.96; Considerando parecer da Assessoria Jurídica; Considerando parecer do Presidente;

RESOLVE:

I - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias a Portaria nº 600/96-GP de 12.08.96, referente ao Processo nº 033/96.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir de 12.10.96, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registro-se, Publique-se e Cumpra-se

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ EM: 04.10.96

JOSÉ HAROLDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

CP96/0137944-4
(Fat. nº126, Reg. nº 126, Dia: 08/10/96)

RESENHA

CONTRATANTE: FUNCAP

CONTATADO: GILDETE LUCIA DURON FERREIRA

OBJETO: LOCAÇÃO DE CELULAR

VIGÊNCIA: 01.10.96 a 01.04.97

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23204-15.81.483
4.217 3132

VALOR TOTAL: R\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais).
Belém, 01 de outubro de 1996.

CONTRATANTE

CONTRATADO:

TESTEMUNHAS:

1 - CIC

2 - CIC

CP96/0137952-5

CONTRATANTE: FUNCAP

CONTRATADO: RAIMUNDO NONATO CORRÊA DA SILVA

OBJETO: LOCAÇÃO DE CELULAR

VIGÊNCIA: 01.10.96 a 01.04.97

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23204-15.81.483
4.217 3132

VALOR TOTAL: R\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais).
Belém, 01 de outubro de 1996.

CONTRATANTE :

CONTRATADO:

TESTEMUNHAS :

1 - CIC

2 - CIC

(Fat. nº125, Reg. nº 125, Dia: 08/10/96)

INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Parte: INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ - IDESP e MARCOS MARCELINO & CIA. LTDA.;

OBJETO: Manutenção de uma Máquina Copiadora MINOLTA - Tipo EP 410Z - Série 1602085, instalada no endereço sede da CONTRATANTE, com substituição de peças desgastadas pelo uso normal ou quebra e outros serviços que permitam seu bom funcionamento;

VALOR: R\$ 447,84 (QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), pagável em uma só parcela;

DOTAÇÃO: 19206.0303214.312 - Coordenação Geral e Funcionamento do IDESP;

3132.00 - Outros Serviços e Encargos;

11.100 - Fonte;

PRAZO: 03 (três) meses, a contar de 30/09/96.

PAULO PEREIRA

Diretor da DAFI

CP96/0137951-7

(Fat. nº135, Reg. nº 135, Dia: 08/10/96)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 511 de 30.09.96, CONCEDER, a servidora DORINEIDE CONCEIÇÃO LAGO BARROS, Técnico, Diretora do Departamento de Previdência DAS-01.5, Matrícula Nº 3156052-010, lotada no D.P., diárias para fazer face as despesas com alimentação e hospedagem no Estado do Rio de Janeiro nos dias 18,19 e 20.09.96, a serviço deste Instituto. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 18.09.96. CP96/0137908-8

PORTARIA Nº 512 de 02.10.96, CONCEDER, ao servidor JOSÉ MARCOS PEREIRA DA SILVA, Motorista, Matrícula Nº 6121713-019, lotado no DEA, diária para fazer face as despesas com alimentação e hospedagem no Município de Maracá, a serviço deste Instituto. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 30.09.96. CP96/0137915-9

PORTARIA Nº 514 de 02.10.96, CONCEDER, a servidora LÚCIA REGINA CUNHA TELES, Assessora Chefe DAS-01.5, Matrícula Nº 0092201-011, lotada na ACA, diárias para fazer face as despesas com alimentação e hospedagem no Município de Soure, no período de 25 a 27.09.96, a serviço deste Instituto. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 25.09.96. CP96/0137932-0

PORTARIA Nº 515 de 02.10.96, CONCEDER, aos servidores MARIA MERCEDES SOUZA FRANCES, Auxiliar de Administração; Matrícula Nº 6120466-011, lotada na C.R., diárias para fazer face as despesas com alimentação e hospedagem no Município de Bragança, nos dias 22.09 a 01.10.96, a serviço deste Instituto. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 22.09.96. CP96/0137950-9

PORTARIA Nº 518 de 02.10.96, CONCEDER, ao servidor WILSON DO CARMO FERREIRA, Matrícula Nº 3158004-012, SUPLENTE DE FUNDO NO VALOR DE R\$-600,00 (SEISCENTOS REAIS), DEVENDO OS DISPÊNDIOS SEREM ALOCADOS SOBRE OS SEGUINTESELEMENTOS DE DESPESA: 3120/00*-52.202-OUTROS SERV. E ENCARGOS R\$- 400,00 3120/00*-52.202-MAT. DE CONSUMO R\$- 200,00 3122.00 -52.202 OUTROS SERV. E ENCARGOS R\$- 400,00 A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. CP96/0137942-8

PORTARIA Nº 519 de 04.10.96, CONCEDER, aos servidores RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA SOARES, Motorista, Matrícula Nº 5063191-010, lotado no DEA, e CARLOS SÉRGIO COMES DE SOUZA, Motorista, Matrícula Nº 3156770-017, lotado no DEA, diárias para fazer face as despesas com alimentação no Município de Capangema, a serviço deste Instituto. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01.10.96. CP96/0137975-4

PORTARIA Nº 520 de 04.10.96, CONCEDER, ao servidor RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA BORGES, Motorista, Matrícula Nº 5063191-010, lotado no DEA, diária para fazer face as despesas com alimentação no Município de Igarapé-Açu, no dia 26.09.96, a serviço deste Instituto. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 26.09.96. CP96/0137983-5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Resultado Final Carta Convite nº 043/96

- * FIRMAS VENCEDORAS: - **MULTIMORTE Com.Ltda.**, ganhou os itens nº 03,04,06,07,09,10. (Anexo I).
- **ARA COMERCIO E SERV. Ltda.**, ganhou Os itens nº 01,02,05,08. (Anexo I)
- itens nº 04,05,06,07,08. (Anexo II)
- itens nº 01,19,30,31,33,48,49,50,51, 52,54,55,56 a 64,66,67,68,69,85 a 89 103,104,105. (Anexo III).
- **RECON COM. Ltda.**, ganhou os itens nº 01,03. (Anexo II
- itens nº 02,03,05,06,07,15,16,17,18, 25,26,27,34,35,a 40,53,65,77,95(Anexo III).
- **CIRURGICA NORTE Ltda.**, ganhou os itens nºs 20,21,22,23,24,28,29,41,a 45,70, 79,90,92,94,96,97,98,99,100, (Anexo III).
- Item nº 01 (Anexo IV).
- **HOSPICENTER Ltda.**, ganhou os itens nº 02, (Anexo II)
- itens nºs 04,08,a 14,32,46,47,71 a 75,80 a 84,101,102, (Anexo III).
- **EXCIL IMP. E EXPOT Ltda.**, ganhou os itens nºs 76,78,91, (Anexo III)
- **DENTAL RECORD (José Albuquerque) Ltda**, ganhou os itens nºs 88,93 e 106(Anexo III).
- n) A COMISSÃO CP96/0137966-5

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos servidores do Estado do Pará-IPASEP, no uso de suas atribuições legais DECRETA a inexigibilidade de processo licitatório para compra e instalação dos Módulos deslizando modelo idêntimo, tamanho 1000, para complemento do Conjunto instalado nesta repartição, composto de dois módulos intermediários desl.860, 24 bases para pastas pendular, e 1,15 mil trilhos com estrado acapetado, mediante proposta da firma AMAZONSYSTEMS COMERCIAL LTDA, com fundamento no art. 25, da lei nº 8.666/93 e alterações da lei nº 8.883/94. Belém, 07 de outubro de 1996

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP CP96/0137967-3

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará-IPASEP, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA a inexigibilidade de processo licitatório para compra e instalação dos módulos deslizando modelo idêntimo, tamanho 1000, para complemento do conjunto instalado nesta repartição, mediante proposta da firma AMAZONSYSTEMS Comercial Ltda, com fundamento no art. 25, da lei nº 8.666/93 e alterações da lei nº 8.883/94

Belém, 07 de outubro de 1996

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP CP96/0137924-0

EXTRATO DE CONTRATO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: carta Convite nº 046/96
CONTRATO Nº 198/96
PARTES: IPASEP e a firma REFRIGERAÇÃO ESQUIMÓ LTDA.
OBJETO: Serviços de manutenção e Conservação preventiva de aparelhos de Arcondicionados, pertencentes ao IPASEP
VIGÊNCIA: 01.10.96 a 30.09.97
VALOR: R\$ 18.240,00 (Valor Global)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.202.15.07.021.43.10.3132.00.52.202.
DATA DA ASSINATURA: 01.10.96
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

P/ Firma Esquimó Refrigeração Ltda.

CP96/0137933-9

EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA
PARTES: IPASEP e a Associação Obras Sociais da Diocese de Bragança.
OBJETO: Colaboração Técnica Administrativa e Financeira entre as partes convenientes para prestação de serviços de assistência previdenciária, social, médica, a nível ambulatorial aos beneficiários do IPASEP.
VIGÊNCIA: 01.10.96 a 30.09.97
VALOR: R\$ 8.400,00 (Valor Global)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.202.13.75.428.4245.13.32.00.52.202.
FORO: Belém
DATA DA ASSINATURA: 01.10.96
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

P/ Associação Obras Sociais da Diocese de Bragança/Pá

CP96/0137925-8

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 194/96
PARTES: IPASEP e o Laboratório de Análises Clínicas Veras.
OBJETO: Prestação de Serviços de Auxílio Diagnóstico a beneficiários do IPASEP.
VIGÊNCIA 01.10.96 a 30.09.97
VALOR: R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)(VALOR ESTIMATIVO)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.202.75.428.4245.31.32.00.52.202.
FORO: Belém
DATA DA ASSINATURA: 01.10.96
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

P/CONTRATADA.

CP96/0137934-7

(Fat. nº 140, Reg. nº 140, Dia: 08/10/96)

HOSPITAL DE CLÍNICAS "GASPAR VIANNA"

Extrato de Convênio

HOSPITAL DE CLÍNICAS "GASPAR VIANNA" e
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
INTERVENIÊNCIA DA SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL
Objeto: Absorção de mão-de-obra de internos e egressos do Sistema Penitenciário do Estado.
Prazo: 24 (vinte e quatro) meses da data da assinatura
Valor: 01 (um) Salário Mínimo mensal por interno/egresso.
Programação Orçamentária: 1307021-4318 - 313200
Fonte: 52204
Data da Assinatura: 01 de Outubro de 1996
Rosemary Silva de Oliveira Góes
Diretora Geral do HCGV
Aldir Jorge Viana da Silva
Secretário de Estado de Justiça
José Alyrio Wanzeler Sabbá
Superintendente do Sistema Penal
CP96/0133684-2

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

C.G.C. nº 04.976.700/0001-77

Portaria nº 14.156, de 07/10/96 - A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e, Considerando os termos da Resolução nº 13.996, de 22/06/95, RESOLVE: Nomear, em virtude de aprovação em Concurso Público, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 34 da Constituição do Estado do Pará, MAX NEY DE PARÍJOS, para exercer em caráter efetivo o cargo de Analista Auxiliar do Controle Externo, TCE-ATI-406, Classe A, Nível 1, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará. CP96/0133701-6

Portaria nº 14.157, de 07/10/96 - A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e, Considerando os termos da Resolução nº 13.996, de 22/06/95, RESOLVE: Nomear, em virtude de aprovação em Concurso Público, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 34 da Constituição do Estado do Pará, SILVIA HELENA PESSOA BANDEIRA, para exercer em caráter efetivo o cargo de Analista Auxiliar do Controle Externo, TCE-ATI-406, Classe A, Nível 1, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará. CP96/0133709-1

Portaria nº 14.158, de 07/10/96 - A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e, Considerando o requerimento protocolado sob o nº 96/07753-4, de 27/09/96, Considerando o que dispõe o art. 22, parágrafo 1º da Lei nº 5.810/94, RESOLVE: Prorrogar por trinta (30) dias, a contar de 02 de outubro de 1996, o prazo para posse de SÉRGIO RICARDO LIMA DA COSTA, nomeado para o cargo de provimento efetivo de Analista do Controle Externo do TCE-ATI-406, Classe A, Nível 1, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará. CP96/0133710-7

TCE-ATNS-603, Classe A, Nível 1, em virtude de aprovação em concurso público, através da Portaria nº 14.084, de 02/09/96. CP96/0133693-1

Portaria nº 14.163, de 07/10/96 - A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e, Considerando que ZAMIR CEZAR DA CRUZ, aprovado em Concurso Público nº 01/93, não tomou posse no prazo legal, o qual expirou em 02/10/96, Considerando que o Interessado não solicitou prorrogação do prazo supra referido, RESOLVE: Tornar sem efeito a Portaria nº 14.085, de 02 de setembro de 1996, que nomeou ZAMIR CEZAR DA CRUZ, para exercer em caráter efetivo o cargo de Analista do Controle Externo TCE-ATNS-603, Classe A, Nível 1, de acordo com o disposto no art. 22, parágrafo 3º, da Lei nº 5.810/94. CP96/0133753-9

DEFENSORIA PÚBLICA

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº003/96
OBJETO: COMPRA DE DOIS(02)VEÍCULOS

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INFORMA QUE HUI VE RECURSO POR PARTE DA FIAT AUTOMÓVEIS S.A E DA FÁCIL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA. O PRAZO PARA AS FIRMAS SE MANIFESTAREM ESTÁ ABERTO A PARTIR DESTA PUBLICAÇÃO PELO PERÍODO DE CINCO(05) DIAS ÚTEIS. CP96/0133685-0

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº005/96
OBJETO: PASSAGENS AÉREAS

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INFORMA QUE SE RÁ REALIZADA SESSÃO DE JULGAMENTO NO PRÓXIMO DIA 09.10.96(QUARTA-FEIRA), ÀS 10 HORAS, NA SALA DE REUNIÕES DA DEFENSORIA PÚBLICA- EDIFÍCIO BECHARA MATTAR-3ºANDAR-RUA PADRE CHAMPAGNAT,Nº18-CIDADE VELHA. CP96/0133730-0

Portaria nº653/96-DP-G,de 26.08.96. Concede suplenimento de Fundos ao Defensor Público dr.CLIMERIO MACHADO DE MENDONÇA NETO, matrícula nº3083586-015 no valor de R\$300,00-rubrica 3132-mês de agosto/96, devendo prestar conta no prazo de 30 dias / apos o período normal de aplicação. CP96/0133702-4

Portaria nº692/96-DP-G,de 28.08.96. Concede Lic. Prêmio ao Def. Público dr.RAIMUNDO ELIAS DE SOUZA MENDES, no período de 26.08 a 24.10.96: CP96/0133716-4

Portaria nº693/96-DP-G,de 28.08.96. Concede Lic. Especial a servidora OLGA MOREIRA SOMBRA, pelo período de 01 a 30.09.96; CP96/0133731-8

Portaria nº694/96-DP-G,de 28.08.96. Concede Lic. Especial a servidora OLGA MOREIRA SOMBRA, pelo período de 01 a 30.10.96; CP96/0133717-2

Portaria nº696/96-DP-G,de 29.08.96. Concede dez diárias no valor de R\$600,00-elemento despesa 311.1.2, ao Dir.do Interior dr.GLEDSON ANTONIO DO NAS CIMENTO DINIZ, para deslocar-se ao município de Curionópolis e outros, com objetivo de atuar no Projeto Cidadania e Justiça; CP96/0133733-4

Portaria nº697/96-DP-G,de 29.08.96. Concede dez diárias no valor de R\$600,00-elemento despesa 311.1.2, ao Chefe Regional dr.ADALBERTO DA MOTA SOUZA para deslocar-se ao município de Curionópolis e outros, com objetivo de atuar no Projeto Cidadania e Justiça; CP96/0133732-6

Portaria nº698/96-DP-G,de 29.08.96. Concede dez diárias no valor de R\$500,00-elemento despesa 311.1.2, ao Def. Público dr.RUY GUILHERME GALVÃO DE SOUZA, para deslocar-se ao município de Curionópolis e outros, com objetivo de atuar no Projeto Cidadania e Justiça. CP96/0133718-0

ESTADO DO PARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ANANINDEUA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 30 DIAS

A DRA. JACYRA MORAES RABELO, JUIZA DE DIREITO TITULAR DA 2ª VARA CÍVIL, COMARCA DE ANANINDEUA NA FORMA DA LEI.....

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respeitável Cartório Judicial processam-se os termos de um DIVÓRCIO DIRETO, requerido, por JACYRA CHAVES RAMOS, brasileira, casada, merendeira, residente e domiciliada, Conj. Paar Qd.16 Casa nº 22 -Ananindeua-Pá, sob o patrocínio da Defensoria Pública move contra MARIO DO CARMO RAMOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, fica por EDITAL CITADO, para responder os termos da presente ação no prazo de 15 (QUINZE) dias, a partir da publicação deste, sob pena da revelia, expedido EDITAL que será afixado em local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado aos deztois dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e seis, Eu, Escrivã Judicial o datilografei e subscrevi.

DRA. JACYRA MORAES RABELO, Juíza de Direito Titular da 2ª Vara Civil.///

CP96/0133756-3

ESTADO DO PARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ANANINDEUA

EDITAL CITAÇÃO PRAZO 30 DIAS

A DRA. JACYRA MORAES RABELO, JUIZA DE DIREITO TITULAR DA 2ª VARA CÍVIL, COMARCA DE ANANINDEUA NA FORMA DA LEI.....

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por

este Juízo e respeitável Cartório Judicial, processam-se os termos de um DIVÓRCIO LITIGIOSO, requerido por ROSELI DO NASCIMENTO ROCHA, brasileira, casada, doméstica, residente e domiciliada, Conj. Paar Qd. 146, casa nº 20-Ananindeua-Pá, sob o patrocínio da Defensoria Pública, contra CARLOS ALBERTO FARIAS ROCHA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, fica por EDITAL-CITADO, para responder os termos da presente ação para querendo contestar no prazo de 15 (QUINZE) dias, a partir da publicação desta, sob pena de revelia, e para que chegue ao conhecimento de todos, expedido EDITAL que será afixado em local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Ananindeua, aos dezito dias do mês de Setembro de mil novecentos e noventa e seis. Eu, _____, Escriva Judicial e datilografei e subscrevi.//

DRª JACYRA MORAES RABELO, Juíza de direito Titular da 2ª Vara Civil,

ESTADO DO PARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ANANINDEUA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 30 DIAS

A DRA. JACYRA MORAES RABELO, JUÍZA DE DIREITO TITULAR DA 2ª VARA CIVIL, COMARCA DE ANANINDEUA NA FORMA DA LEI....

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respeitável Cartório Judicial, processam-se os termos de um DIVÓRCIO LITIGIOSO, requerido por JOLGINA MOTA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, ser viços gerais (faxineira), residente e domiciliada, Rua Tabajara Qd. 122, casa nº 04, Conj. Paar-Ananindeua-Pá, sob o patrocínio da Defensoria Pública contra RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA, brasileiro,

leiro, casado, cobrador, residente e domiciliado, em lugar incerto e não sabido, fica por este EDITAL-CITADO, para responder os termos da presente Ação, para querendo contestar no prazo de 15 (QUINZE) dias, a partir da publicação desta sob pena de revelia, e para que chegue ao conhecimento de todos, expedido EDITAL que será afixado em local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Ananindeua, aos vinte e cinco dias do mês de Setembro de mil novecentos e noventa e seis. Eu, _____, Escriva Judicial e datilografei e subscrevi.//

DRª JACYRA MORAES RABELO, Juíza de direito titular da 2ª Vara Civil.

CP96/0133763-6

TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL

PROCESSO Nº 986/96-CRE/PA

REPRESENTAÇÃO

REPRESENTANTE: WANDERLAN DE OLIVEIRA CRUZ

REPRESENTADO: DR. JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

JUIZ DA 18ª ZONA ELEITORAL (ALTAMIRA-PA)

DESPACHO

Vistos, etc.

Diante das informações do MM. Juiz Eleitoral da 18ª Zona, Bel. José Torquato Araújo de Alencar, que figura como representado na presente representação, e do circunstanciado parecer da Assessoria desta Corregedoria Regional Eleitoral, que bem examinou o fato indigitado de ilícito penal, onde concluiu que o mesmo - o ato do Juiz - foi fundado em princípio inderrogável de ordem pública que autoriza seja usado o poder de polícia com a finalidade de apurar denúncia de abuso do poder econômico ou outra ilicitude prevista no C.E. conforme autoriza a legislação eleitoral em vigor, a saber: art. 24 da LC nº 64/90; art. 249 e 299 do C.E.; § 3º do art. 53 da lei nº 9.100/95; e art. 42, caput e Parágrafo único da Resolução nº 19.512/96, do TSE, INDEFIRO a presente representação, determinando o seu arquivamento.

Intimem-se.

Belém(PA), 02 de outubro de 1996.

Desembargador ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT
Corregedor Regional da Justiça Eleitoral - em exercício

PROCESSO Nº 993/96-CRE/PA

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA

REQUERENTE: CIPRIANO SABINO JUNIOR

ASSUNTO: REQUER QUE OS PROCESSOS RETOMEM SEUS CURSOS NORMAIS NESTE TRIBUNAL

DESPACHO

Diante das informações prestadas pela Secretaria deste Tribunal, constantes das fls. 09/13, indefiro o presente pedido de providências, até porque, esta Corregedoria Regional Eleitoral não tem competência para reexaminar e reformar decisões do Colegiado desta Corte.

P. R. I.

Belém(PA), 02 de outubro de 1996.

Desembargador ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT
Corregedor Regional da Justiça Eleitoral - em exercício

PROCESSO Nº 995/96-CRE/PA

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA

REQUERENTE: PMDB E PFL (ACARÁ-PA)

ASSUNTO: TRANSPORTE DE ELEITORES DE BELÉM/PA ACARÁ NO DIA DA ELEIÇÃO

DESPACHO

Notifique-se os signatários do petição de fls. para provarem a materialidade dos fatos alegados, a fim de que esta Corregedoria Regional Eleitoral possa tomar as providências que o caso requer.

Quanto a pretensão de que lhes seja atribuída a incumbência de agirem "esponte sua", indefiro, "in limine", posto que os

requerentes não têm legitimidade e nem competência para tanto.

Cumpra-se.

Belém(PA), 02 de outubro de 1996.

Desembargador ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT
Corregedor Regional da Justiça Eleitoral - em exercício

PROCESSO Nº 999/96-CRE/PA

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA

REQUERENTE: DR. RONALDO MARQUES VALLE (1ª ZONA ELEITORAL)

ASSUNTO: REQUER AUTORIZAÇÃO DA CORREGEDORIA PARA CUMPRIR

DECISÃO DO EGRÉGIO TRE/PA

DESPACHO

O cumprimento das decisões proferidas pelo E. TRE/PA, com trânsito em julgado, independem de autorização da Corregedoria Regional Eleitoral, a não ser, no caso concreto, se houver resistência por quem de direito em cumpri-las.

Por tais razões, indefiro o pedido.

Comunique-se.

Belém(PA), 02 de outubro de 1996.

Desembargador ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT
Corregedor Regional da Justiça Eleitoral - em exercício

PROCESSO Nº 1003/96-CRE/PA

INVESTIGAÇÃO JUDICIAL

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

PROMOTORA: DRA. MIRNA GOUVEIA DOS SANTOS

ORIGEM: 59ª ZONA ELEITORAL (REDENÇÃO-PA)

DESPACHO

Com a devida vênia, à d. Presidência, a presente Investigação Judicial Eleitoral deve ser encaminhada ao MM. Juiz da 59ª Zona Eleitoral, "ex vi" do art. 24 da LC nº 64/90, até porque já existe outro procedimento, o de nº 041/96, naquele Juízo, que trata do mesmo fato, com identidade das partes.

Cumpra-se.

Belém(PA), 02 de outubro de 1996.

Desembargador ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT
Corregedor Regional da Justiça Eleitoral - em exercício

PROCESSO Nº 1005/96-CRE/PA

AUTOS DE PEDIDO DE PROVIDÊNCIA

REQUERENTES: PARTIDO PROGRESSISTA BRASILEIRO - PPB

PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT

ASSUNTO: REQUEREM A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 12/96, DA JUÍZA DA 22ª ZONA ELEITORAL (ÓBIDOS-PA)

DESPACHO:

Vistos, etc.

Pretendem os requerentes a revogação da Portaria nº 12/96, editada pela MMª Juíza da 22ª Zona Eleitoral, com sede na cidade de Óbidos-PA, que limitou em máximo de dois candidatos por vez a terem acesso no recinto das Juntas Eleitorais, referente às eleições municipais do corrente ano de 1996.

O art. 140 do Código Eleitoral, diz: "Somente podem permanecer no recinto da Mesa Receptora (grifei) os seus membros, os candidatos, um fiscal, um delegado de cada partido e, durante o tempo necessário à votação, o eleitor".

Ao examinar a legislação eleitoral em vigor, verifiquei que os candidatos só terão acesso nas Mesas receptoras. Tanto o C. E., como a Lei nº 9.100/95 e a Resolução nº 19.540/96, do TSE, ao tratarem da fiscalização perante as Juntas Eleitorais, só se referem a Delegados e Fiscais, não mencionando os candidatos como fiscais natos da apuração.

O art. 3º da Resolução nº 19.686, do TSE, alterou a redação do art. 20 da Resolução nº 19.540, ficando assim expresso:

"A medida que os votos forem sendo apurados, poderão os fiscais e delegados de partido ou coligação, assim como os candidatos (grifei) apresentar impugnações ..."

Ora, os candidatos só poderão apresentar impugnações se estiverem presentes na Junta ou Turma na ocasião da apuração dos votos.

Entendo, assim, que os candidatos podem ter acesso ao recinto da apuração, cabendo, porém, ao Juiz-Presidente disciplinar o número e duração da permanência dos mesmos na Junta Eleitoral, posto que cada partido ou coligação concorrem com um número considerável de candidatos, e seria impossível consentir que todos, a um só tempo, permanecessem no recinto, sob pena de que os trabalhos de apuração fiquem tumultuados.

Assim, a legislação eleitoral disciplina o número de Delegados e Fiscais (art. 161 e 162 do C.E. e art. 12 e 13 da Resolução nº 19.540/96 do TSE), o número de três fiscais, com revezamento, e mais de um delegado, com a condição de apenas um funcionar de cada vez. O número de candidatos, também, poderá ser disciplinado pelo Juiz, uma vez que a legislação eleitoral silenciou sobre esse particular.

O ato da MMª Juíza visa o bom andamento dos trabalhos de apuração, cuja fiscalização será garantida aos partidos ou coligações, nos termos da legislação eleitoral.

Pelo exposto, indefiro o pedido de providências, mantendo assim o ato atacado, posto que não está contrário à norma legal.

Intím-se.

Belém(PA), 02 de outubro de 1996.

Desembargador ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT
Corregedor Regional da Justiça Eleitoral - em exercício

ATO Nº 10.136

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e à vista do expediente protocolado sob o nº 10.421 (48-150) de 05/09/96,

RESOLVE

CONCEDER passagem aérea ao Dr. JORGE LUIZ LISBOA SANCHES, Juiz Titular da 2ª Vara da Comarca de Soure, no trecho Belém/Santarém/Santarém/Belém, para presidir os trabalhos na 46ª Junta Apuradora das Eleições Municipais/96, determinando o pagamento da despesa pela Dotação - Programa Especialização e Aperfeiçoamento, Natureza da Despesa - 3490.33.00 - Passagens, cuja efetivação será comprovada através da devolução do bilhete de passagem, conforme IN 14/88 - STN.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 17 de setembro de 1996.

@Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
Presidente

ATO Nº 10.198

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e à vista do expediente protocolado sob o nº 11.289 (48-219) de 20/09/96,

RESOLVE

CONCEDER passagem aérea ao servidor deste Regional, SÉRGIO ÂNGELO CAMPOS ALVES, Analista de Sistemas, no trecho Belém/Santarém/Belém, a fim de prestar apoio técnico a 20ª Zona Eleitoral, no período de 27/09 a 10/10/96, determinando o pagamento da despesa pela Dotação - Coordenação, Supervisão e Manutenção do Processo Eleitoral, Natureza da Despesa - 3490.33.00 - Passagens, cuja efetivação será comprovada através da devolução do bilhete de passagem, conforme IN 14/88 - STN.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 25 de setembro de 1996.

@Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
Presidente

ATO Nº 10.223

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições e, Considerando o impedimento do servidor designado para compor a Comissão de Licitação, através do ATO nº 10.099/96, conforme consta nos autos de protocolo nº 8225(47-575), de 05/08/96,

RESOLVE

SUBSTITUIR o servidor JOSÉ FLÁVIO LIMA DA ROCHA, como membro da Comissão de Licitação nº 050/96- CONVITE, pelo servidor JOSÉ GUILHERME TEIXEIRA DA MATTA BACELAR, Auxiliar Especializado deste Regional.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 26 de setembro de 1996.

@Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
Presidente

ATO Nº 10.224

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 21 do Regimento Interno e à vista do que dispõe a Lei 8.666/93,

RESOLVE

CONCEDER aos Chefes de Cartório e Escrivães das Zonas Eleitorais do interior do Estado, Suprimento de Fundos no valor total

ZONA	NAT	SUPRIDO	VALOR RS
04ª ZE - Castanhal	NAT 05	Maria Eunice Landy Modesto	200,00
07ª ZE - Abaetetuba	NAT 08	Dilce Ferreira Dias	200,00
11ª ZE - S. Mig. do Guamá	NAT 06	Maria de Fátima Barbosa Santos	200,00
13ª ZE - Bragança	NAT 07	Paulo José Gonçalves Fernandes	200,00
23ª ZE - Marabá	NAT 09	Josias Alves da Silva	400,00
24ª ZE - Conc. do Araguaia	NAT 11	Raimundo Nonato Souza Ribeiro	300,00
25ª ZE - Capanema	NAT 07	Francisca Saraiva da Cunha	200,00
31ª ZE - Maracanã	NAT 05	Isaura Raiol Pimentel	200,00
32ª ZE - Marapanim	NAT 05	Albertina da C. Arruda Guimarães	200,00
37ª ZE - Moju	NAT 08	Luiz Nazareno Maia Miranda	200,00
42ª ZE - Paragominas	NAT 06	Rosimar Alves dos Reis	200,00
61ª ZE - Xinguba	NAT 11	Antônio Fontes de Souza	200,00
70ª ZE - Capitão Poço	NAT 07	Regina Magaly Dias de Lyra	200,00
75ª ZE - Parauapebas	NAT 10	Irisneide Santana	200,00
TOTAL			3.100,00

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 26 de setembro de 1996.

@Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
Presidente

ATO Nº 10.238

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 10 do Regimento Interno e à vista do que dispõe o art. 67 e parágrafos da Lei 8.666/93 de 21/06/93,

RESOLVE

DESIGNAR o servidor JOSÉ FLÁVIO LIMA DA ROCHA, Coordenador de Material e Patrimônio deste Regional, para fiscalização e fiel acompanhamento da prestação de serviço de transporte do material eleitoral às Zonas Eleitorais do interior deste Estado.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 27 de setembro de 1996.

@Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
Presidente

ATO Nº 10.273

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 10 do Regimento Interno e à vista do que dispõe o art. 67 e parágrafos da Lei 8.666/93 de 21/06/93,

RESOLVE

DESIGNAR o servidor RAIMUNDO ANTUNES DE SIQUEIRA, Chefe da Seção de Segurança e Transporte deste Regional, para fiscalização e fiel acompanhamento da Locação de veículos para atender as necessidades deste Tribunal na preparação das Eleições Municipais de 1996.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 01 de outubro de 1996.

@Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
Presidente

PROCESSO Nº 1008/96-CRE/PA
PEDIDO DE PROVIDÊNCIA
REQUERENTE : PT - PARTIDO DO TRABALHADORES/PA
ASSUNTO : DIREITO DOS CANDIDATOS FISCALIZAREM A APURAÇÃO
REFERÊNCIA : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ

DESPACHO

Vistos, etc.

Ao tomar conhecimento do presente pedido de providência, solicitei informações, por telefone, ao MM. Juiz da Junta Eleitoral que apura os votos do Município de Concórdia do Pará, tendo o mesmo negado que estivesse proibindo os candidatos daquele Município de fiscalizarem a apuração efetuada por aquela Junta.

Isto posto, diante das informações prestadas pelo referido magistrado, e da inexistência de prova do alegado pelo requerente, indefiro o pedido.

Belém(PA), 04 de outubro de 1996.

Desembargador ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT
Corregedor Regional da Justiça Eleitoral - em exercício

PROCESSO Nº 1009/96-CRE/PA
PEDIDO DE PROVIDÊNCIA
REQUERENTE : PMDB, PSDB, PTB, PRP, PRONA E PPS
REQUERIDA : DRA. MARIA VANDA BARROS DA SILVA
JUÍZA DA 31ª ZONA ELEITORAL (MARACANÁ-PA)

DESPACHO

I - Solicite-se as necessárias informações à MMª Juíza da 31ª Zona Eleitoral, sediada em Maracanã-PA, sobre o conteúdo da petição de fls.

II - Entrementes, informe a Secretaria deste Tribunal se foi ajuizada nesta Corte exceção de suspeição contra a magistrada em referência e, caso afirmativo, qual a decisão.

Cumpra-se.

Belém(PA), 02 de outubro de 1996.

Desembargador ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT
Corregedor Regional da Justiça Eleitoral - em exercício

de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), para atender despesas com fretamento de veículos para realizar o transporte dos técnicos que estarão a serviço dos NAT'S em diversas localidades do Interior do Estado, nas Eleições Municipais/96, com prazo de aplicação até o dia 10/10/96 e prestação de contas até o dia 30/10/96, determinando o pagamento da despesa pela DOTAÇÃO - Programa, Coordenação, Supervisão e Manutenção do Processo Eleitoral, Natureza da Despesa 3490.39.00-Outros Serviços de Terceiros-PJ, conforme discriminação abaixo:

Arquivo Público



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 3**0137****ANO CV - 106º DA REPÚBLICA - Nº 28.315****BELEM - TERÇA-FEIRA, 8 DE OUTUBRO DE 1996****ATO Nº 10.276**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e à vista do processo protocolado sob o nº 9518 (48 - 80) de 26/08/96,

RESOLVE

DESIGNAR os servidores deste Regional infra-relacionados para coordenar e supervisionar o transporte das URNAS ELETRÔNICAS, aos locais de votação das Zonas Eleitorais da Capital, bem como o recolhimento das mesmas no dia posterior ao pleito municipal/96:

- a) JOSÉ EDGAR TOCANTINS MELO para coordenar o referido serviço entre as Zonas Eleitorais, Empresas e Secretaria de Informática;
- b) ANTÔNIO CLEMENTE DA SILVA FILHO, como supervisor da 1ª Zona Eleitoral;
- c) LUCIVALDO DA CONCEIÇÃO MORENO, como supervisor da 28ª Zona Eleitoral;
- d) ROSSI NAZARENO DE JESUS BELO, como supervisor da 29ª Zona Eleitoral;
- e) RENATO ALBUQUERQUE NEVES, como supervisor da 30ª Zona Eleitoral.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 01 de outubro de 1996.

@Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
Presidente

ATO Nº 10.277

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições e,

Considerando o impedimento do servidor designado para compor a Comissão de Licitação, através do ATO nº 9946/96, conforme consta nos autos de protocolo nº 7.564(47-522), de 19/07/96,

RESOLVE

SUBSTITUIR o servidor KALICÉLIO DE MORAES SANCHES, como membro da Comissão de Licitação nº 044/96-CONVITE, pela servidora LILIANA RODRIGUES CIUFFI, Técnico Judiciário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 01 de outubro de 1996.

@Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
Presidente

ATO Nº 10.282

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 21 do Regimento Interno e à vista do que dispõe a Lei 8.666/96,

RESOLVE

CONCEDER à Sra. MARIA IVONE COSTA DE LEMOS, Chefe de Cartório da 15ª Zona Eleitoral - BREVES/PA, Suprimento de Fundos no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para atender despesas com combustíveis nas Eleições Municipais/96, com prazo de aplicação até o dia 10/10/96 e prestação de contas até o dia 30/10/96, determinando o pagamento da despesa pela DOTAÇÃO - Programa Coordenação, Supervisão e Manutenção do Processo Eleitoral, Natureza da Despesa 3490.30.00- Material de Consumo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 02 de outubro de 1996.

@Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
Presidente

ATO Nº 10.283

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 21 do Regimento Interno e à vista do que dispõe a Lei 8.666/96,

RESOLVE

CONCEDER à Sra. MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DA COSTA, Escrivã da 08ª Zona Eleitoral - VIGIA/PA, Suprimento de Fundos no valor total de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), sendo R\$ 500,00 (quinhentos reais) para atender despesas com alimentação nas Eleições Municipais/96 e R\$ 50,00 (cinquenta reais) decorrentes de mão de obra do conserto de aparelho de ar condicionado do Cartório Eleitoral, com prazo de aplicação até o dia 10/10/96 e prestação de contas até o dia 30/10/96, determinando o pagamento da despesa pela DOTAÇÃO - Programa Coordenação, Supervisão e Manutenção do Processo Eleitoral, Natureza da Despesa 3490.39.00- Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 02 de outubro de 1996.

@Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
Presidente

ATO Nº 10.284

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 21 do Regimento Interno e à vista do que dispõe a Lei 8.666/96,

RESOLVE

CONCEDER à Dra. JACYRA MORAES RABELO, MM. Juíza da 72ª Zona Eleitoral - ANANINDEUA/PA, Suprimento de Fundos no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para atender despesas com transporte de material eleitoral e alimentação nas Eleições Municipais/96, com prazo de aplicação até o dia 10/10/96 e prestação de contas até o dia 30/10/96, determinando o pagamento da despesa pela DOTAÇÃO - Programa Coordenação, Supervisão e Manutenção do Processo Eleitoral, Natureza da Despesa 3490.39.00- Outros serviços de Terceiros - PJ.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 02 de outubro de 1996.

@Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
Presidente

ATO Nº 10.285

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 21 do Regimento Interno e à vista do que dispõe a Lei 8.666/96,

RESOLVE

CONCEDER à Dra. ROSELEIDE MARIA CUNHA BARROS, MM. Juíza da 27ª Zona Eleitoral - PONTA DE PEDRAS/PA, Suprimento de Fundos no valor de R\$ 1.729,86 (um mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos), para atender despesas com transporte de material eleitoral e alimentação nas Eleições Municipais/96, com prazo de aplicação até o dia 10/10/96 e prestação de contas até o dia 30/10/96, determinando o pagamento da despesa pela DOTAÇÃO - Programa Coordenação, Supervisão e Manutenção do Processo Eleitoral, Natureza da Despesa 3490.39.00- Outros serviços de Terceiros - PJ.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 02 de outubro de 1996.

@Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
Presidente

ATO Nº 10.286

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 10 do Regimento Interno e à vista do que dispõe o art. 67 e parágrafos da Lei 8.666/93 de 21/06/93,

RESOLVE

DESIGNAR o servidor JOSÉ DE RIBAMAR FRANÇA SILVA, Chefe da Seção de Compras deste Regional, para fiscalização e fiel acompanhamento da execução do Contrato nº 021/96, tendo por objeto o fornecimento de passagens aéreas, para deslocamento de servidores, membros e juízes eleitorais atendendo as necessidades pertinentes as eleições de 1996.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 02 de outubro de 1996.

@Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
Presidente

ATO Nº 10.287

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 10 do Regimento Interno e à vista do que dispõe o art. 67 e parágrafos da Lei 8.666/93 de 21/06/93,

RESOLVE

DESIGNAR o servidor LEONARDO TAKESHI KOBAYASHI, Auxiliar Judiciário (TRE/RR), para fiscalização e fiel acompanhamento da execução do Contrato nº 028/96, tendo por objeto a instalação de pontos de energia elétrica no edifício-sede do TRE/PA.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 02 de outubro de 1996.

@Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
Presidente

ATO Nº 10.292

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 21 do Regimento Interno e à vista do que dispõe a Lei 8.666/96,

RESOLVE

CONCEDER ao servidor RAIMUNDO ANTUNES DE SIQUEIRA, Chefe da Seção de Segurança e Transporte, Suprimento de Fundos no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), para atender despesas

de renovação do licenciamento (seguro obrigatório) da viatura Monza GM Placa JTB-3590 pertencente a este Regional, com prazo de aplicação até o dia 30/10/96 e prestação de contas até o dia 05/11/96, determinando o pagamento da despesa pela DOTAÇÃO - Programa Processamento de Causas, Natureza da Despesa 3490.39.00- Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 03 de outubro de 1996.

@Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
Presidente

ATO Nº 10.295

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 10 do Regimento Interno e à vista do que dispõe a Lei 8.666 de 21/06/93,

RESOLVE

AUTORIZAR a Diretoria Geral desta Corte, a tomar as providências necessárias à realização da Licitação nº 053, modalidade CONVITE, objetivando a reforma dos elevadores social e de serviço do Edifício-Sede deste Regional.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 03 de outubro de 1996.

@Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
Presidente

ATO Nº 10.296

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 10 do Regimento Interno e à vista do que dispõe a Lei 8.666 de 21/06/93,

RESOLVE

DESIGNAR os servidores JOSÉ FLÁVIO LIMA DA ROCHA, Coordenador de Material e Patrimônio; LEONARDO TAKESHI KOBAYASHI, Auxiliar Judiciário (TRE/RR) e SÉRGIO AUGUSTO DE SOUZA LEAL, Assistente da Seção de Administração de Edifício, para em comissão, sob a presidência do primeiro, promoverem a Licitação nº 053, modalidade CONVITE, objetivando a reforma dos elevadores social e de serviço do Edifício-Sede deste Regional.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 03 de outubro de 1996.

@Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
Presidente

ATO Nº 10.303

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 21 do Regimento Interno e à vista do que dispõe a Lei 8.666, de 21.06.93,

RESOLVE

RETIFICAR, em parte, o ATO nº 10.014, de 03.09.96, no que concerne à alteração do objeto para despesas de pequeno vulto.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 04 de outubro de 1996.

@Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
Presidente

ATO Nº 10.304

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 21 do Regimento Interno e à vista do que dispõe a Lei 8.666, de 21.06.93,

RESOLVE

RETIFICAR, em parte, o ATO nº 10.022, de 03.09.96, no que concerne à alteração do objeto para despesas de pequeno vulto.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 04 de outubro de 1996.

@Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
Presidente

ATO Nº 10.305

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 21 do Regimento Interno e à vista do que dispõe a Lei 8.666, de 21.06.93,

RESOLVE

RETIFICAR, em parte, o ATO nº 10.023, de 03.09.96, no que concerne à alteração do objeto para despesas de pequeno vulto.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 04 de outubro de 1996.

@Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
Presidente

ATO Nº 10.306

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.23, item 21 do Regimento Interno e à vista do que dispõe a Lei 8.666, de 21.06.93,

RESOLVE

RETIFICAR, em parte, o ATO nº 10.024, de 03.09.96, no que concerne à alteração do objeto para despesas de pequeno vulto.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da presidência, em 04 de outubro de 1996.

@Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
Presidente

ATO Nº 10.307

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.23, item 21 do Regimento Interno e à vista do que dispõe a Lei 8.666, de 21.06.93,

RESOLVE

RETIFICAR, em parte, o ATO nº 10.026, de 03.09.96, no que concerne à alteração do objeto para despesas de pequeno vulto.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da presidência, em 04 de outubro de 1996.

@Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
Presidente

RETIFICAÇÃO

RETIFICAR em parte, o ATO nº 10.050, de 05/09/96, publicado no D.O.E. de 11/09/96, caderno 5, página 03:

Onde se lê: Natureza da Despesa 3490.39.00-Outros Serviços de Terceiros-PF.

Leia-se: Natureza da Despesa 3490.36.00 - Outros Serviços de Terceiros-PF.

(G.Reg.045)

PAUTA DE JULGAMENTO

A Secretaria Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, comunica aos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 271 § 2º do Código Eleitoral, que o Egrégio Plenário desta Corte julgará em sessão de 10.10.96, quinta-feira, às 17:30 hs, o seguinte processo:

Proc. 1789/96 - Recurso Eleitoral (Ex Offício). Origem: Belém - 1ª Zona Eleitoral. Assunto: Decisão da 3ª Junta Apuradora que declarou a nulidade da votação da 362 Seção, não apurando a urna. Recorrente: Juíza Presidente da 3ª Junta Apuradora, Dra. Sidney Floracy S. da Silva. Relator: Juiz Paulo Sérgio Frota e Silva (por prevenção).

Proc. 1793/96 - Recurso Eleitoral (Ex Offício). Origem: Belém - 29ª Zona Eleitoral. Assunto: Decisão da Junta que anulou a votação e apurou em separado a urna da Seção nº 191. Recorrente: Juíza Presidente da 8ª Junta Apuradora, Dra. Maria do Céu Maciel Coutinho. Relator: Juiz Paulo Sérgio Frota e Silva (por prevenção).

Proc. 1792/96 - Recurso Eleitoral (Ex Offício). Origem: Belém - 29ª Zona Eleitoral. Assunto: Decisão da 7ª Junta Apuradora que anulou a votação e apurou em separado a urna nº 4. Recorrente: Juíza Presidente da 7ª Junta Apuradora, Dra. Heralda Dalcinda Blanco Rendeiro. Relator: Juiz Paulo Sérgio Frota e Silva (por prevenção).

Proc. 1787/96 - Recurso Eleitoral (Ex Offício). Origem: Belém - 29ª Zona Eleitoral. Assunto: Decisão da Junta que anulou a votação e apurou em separado a urna da Seção nº 131. Recorrente: Juíza Presidente da 07ª Junta Apuradora, Dra. Heralda Dalcinda Blanco Rendeiro. Relator: Juiz Paulo Sérgio Frota e Silva (por prevenção).

Proc. 1790/96 - Recurso Eleitoral (Ex Offício). Origem: Belém - 29ª Zona Eleitoral. Assunto: Decisão da 7ª Junta Apuradora que apurou em separado a urna da 5ª Seção e anulou a votação. Recorrente: Juíza Presidente da 07ª Junta Apuradora, Dra. Heralda Dalcinda Blanco Rendeiro. Relator: Juiz Paulo Sérgio Frota e Silva (por prevenção).

Proc. 1788/96 - Recurso Eleitoral (Ex Offício). Origem: Belém - 29ª Zona Eleitoral. Assunto: Decisão da 8ª Junta que apurou em separado os votos da Seção 266 e anulou a votação nos termos do § 2º do art. 17 da Resolução 19.540/96. Recorrente: Presidente da 8ª Junta Apuradora, Juíza Maria do Céu Maciel Coutinho. Relator: Juiz Paulo Sérgio Frota e Silva (por prevenção).

Proc. 1791/96 - Recurso Eleitoral (Ex Offício). Origem: Belém - 29ª Zona Eleitoral. Assunto: Decisão de Junta que anulou a votação e apurou em separado a urna da Seção nº 309. Recorrente: Juíza Presidente da 8ª Junta Apuradora, Dra. Maria do Céu Maciel Coutinho. Relator: Juiz Paulo Sérgio Frota e Silva (por prevenção).

Proc. 1728/96 - Mandado de Segurança, com Pedido de Liminar. Impetrante: Coligação Democrática Trabalhista, por seu advogado, Dr. Inocêncio Mártires Coelho Júnior, Autoridade Coatora: Juíza Eleitoral da 75ª Zona, Dra. Maria do Vitória Torres do Carmo. Relator: Juiz Edison Messias de Almeida.

(G.Reg.044)

JUSTIÇA FEDERAL

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal da 3ª Vara
RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS - Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 102/96

EXPEDIENTE DE 12 e 13, 09. 96

DESPACHOS

Classe 1100 - Ação Ordinária Tributária

Nº : 96.5153-4
Autor : Associação dos Empregados do Banco da Amazônia - AEB
Advogado : Sérgio Victor Saraiva Pinto e Outros

Réu : Fazenda Nacional
Despacho : Emenda o autor OTACÍLIO SOARES LEITÃO, a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, apresentando a sua credencial e os documentos que comprovam a cobrança de tributos indevidos, alegados na exordial, sob pena de indeferimento.

Nº : 96.5168-2
Autor : Associação dos Empregados do Banco da Amazônia - AEB
Advogado : Sérgio Victor Saraiva Pinto e Outros
Réu : Fazenda Nacional
Despacho : Emendem a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, os autores PAULO SARMENTO PESSOA FILHO e PEDRO JOSÉ CAVALCANTE DE AZEVEDO, juntando aos autos os documentos que comprovam a cobrança dos tributos indevidos, alegados na exordial, sob pena de indeferimento.

Classe 1300 - Ação Ordinária - Serviços Públicos

Nº : 96.5293-0
Autor : Ademir Coutinho Ramos
Advogado : Antonio dos Reis Pereira e Outra
Réu : União Federal
Despacho : 1. Defiro, parcialmente, o pedido de assistência judiciária gratuita, apenas quanto aos honorários advocatícios, devendo o autor efetuar o pagamento das custas, visto que de pequeno valor. 2. Cite-se.

Nº : 96.2384-0
Autor : Maria Leonie de Costa Oliveira e Outros
Advogado : Pedro Bentes Pinheiro e Outros
Réu : Universidade Federal do Pará
Despacho : Emendem os Autores a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, apresentando os comprovantes de suas situações funcionais antes e depois de seus enquadramentos no PUCRCE, sob pena de indeferimento da inicial.

Nº : 96.5290-5
Autor : Paulo Edison Ribeiro de Barros
Advogado : Elizete Rocha Micunski e Outro
Réu : União Federal
Despacho : 1. Defiro, parcialmente, o pedido de assistência judiciária gratuita, apenas quanto aos honorários advocatícios, devendo o autor efetuar o pagamento das custas, visto que de pequeno valor. 2. Cite-se.

Nº : 94.5612-5
Autor : Vicente Santana Dias e Outros
Advogado : Daniel Queima Coelho de Souza e Outros
Réu : Fundação Nacional de Saúde
Advogado : Aylton da Silva Pinheiro
Despacho : 1. Recebo o recurso nos dois efeitos. 2. Vista à apelada para, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso, querendo.

Nº : 96.4595-8
Autor : Iolanda Silva Miranda e Outros
Advogado : Daniel Queima Coelho de Souza
Réu : Universidade Federal do Pará
Advogado : Maria Lúcia Cunha Nascimento
Despacho : Subam os autos ao E. TRF/1ª Região.

Nº : 96.3995-0
Autor : Helli de Nazareth Jordão e Outros
Advogado : Lúcio Vespasiano Mazzini do Amaral
Réu : S U D A M
Advogado : Liomar Souza Gomes da Silva e Outros
Despacho : Vista aos autores sobre a contestação.

Classe 1500 - Ação Ordinária - Outras

Nº : 94.1114-8
Autor : Marcos Antônio Gomes da Silva
Advogado : Eliezer Francisco da Silva Cabral
Réu : União Federal
Advogado : Ildelfonso Pereira Guimarães Júnior
Despacho : Vista às partes sobre a baixa dos autos. 2. Intime-se a União pessoalmente.

Nº : 96.4350-7
Autor : Hamilton Raimundo da Silva e Outro
Advogado : Eliete de Souza Colares
Réu : Caixa Econômica Federal e Outro
Despacho : 1. Defiro o pedido de fls. 49. Desentranhem-se os documentos requeridos. 2. Após, archive-se.

Nº : 94.3175-0
Autor : Edilson Modesto Correa e Outro
Advogado : Regina Márcia Raiol Lima
Réu : Caixa Econômica Federal e União
Advogado : Maria Amélia Maia Franco e Outros e Ildelfonso Pereira Guimarães Júnior

Despacho : 1. O valor proposto para o pagamento de honorários do perito é compatível com a capacidade de pagamento dos autores, pois, o primeiro é consultor jurídico estadual e a segunda, procuradora autárquica federal. 2. Em casos como esse, em que a produção da prova foi determinada de ofício pelo Juízo, cabe aos autores o ônus da mesma. Incabível, portanto, o rateio do valor dos honorários entre as partes. 3. Indeferir, portanto, os pedidos de fls. 142. 4. Estipulo definitivamente em (4) quatro salários mínimos o valor dos honorários do perito. 5. Depositem os autores os honorários periciais, no prazo de 10 (dez) dias.

Nº : 96.5090-2
Autor : Lourival de Assunção Barbosa e Outros
Advogado : Mirlene Baimal França e Outra
Réu : Caixa Econômica Federal
Despacho : 1. Defiro parcialmente o pedido de justiça gratuita, apenas quanto ao pagamento de honorários, devendo os autores recolherem as custas judiciais, visto que são de pequeno valor. 2. Emendem os autores a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, apresentando comprovante de opção pelo FGTS, sob pena de indeferimento, exceto para o autor BENEDITO JOSÉ FRANKLIN DA PAIXÃO.

Nº : 96.3862-7
Autor : Durval Borba Bittencourt Junior e Outros
Advogado : Albenor José Passos da Cunha
Réu : Caixa Econômica Federal
Despacho : Emenda a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, o autor JOEL FERREIRA, apresentando comprovante de opção pelo FGTS, sob pena de indeferimento quanto ao mesmo.

Nº : 96.2722-6
Autor : Jandira de Assis Oliveira e Outros
Advogado : Nair Ferreira Reis de Carvalho
Réu : Caixa Econômica Federal e Outro
Despacho : À Seção de Distribuição, para que conste no pólo ativo o SINTSEP - Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado do Pará, conforme indicado na petição inicial. 2. Cumprido o item acima. Citem-se a CEF e a União Federal, como litisconsorte passivo necessário.

Nº : 96.5047-3
Autor : Raimundo Nogueira de Oliveira e Outros
Advogado : Ruth Helena Oliveira e Oliveira
Réu : Caixa Econômica Federal
Despacho : Emendem a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, os autores TOMÉ COSTA FERREIRA, SÉRGIO DA SILVA e DOMINGOS DOS REIS MEDEIROS, juntando aos autos os documentos que comprovam a opção pelo FGTS, sob pena de indeferimento.

Nº : 96.2494-4
Autor : Alberto Cameiro Martins de Barros Junior e Outros
Advogado : Simone de Paiva Barreiros e Outro
Réu : Caixa Econômica Federal
Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
Despacho : 1. Cite-se a União para integrar a lide como litisconsorte passiva necessária. 2. Apresentem os autores, no prazo de 10 (dez) dias, cópia da petição inicial, para a citação da União.

Nº : 96.2724-2
Autor : Rubens Maria Pompeu Braga e Outros
Advogado : Nair Ferreira Reis de Carvalho
Réu : Caixa Econômica Federal e Outro
Despacho : À Seção de Distribuição, para que conste no pólo ativo o SINTSEP - Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado do Pará, conforme indicado na petição inicial. 2. Cumprido o item acima. Citem-se a CEF e a União Federal, como litisconsorte passivo necessário.

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual

Nº : 96.4431-7
Impetrante : João Valente Dolzane do Couto e Outros
Advogado : Ronald Valentim Sampaio e Outros
Impetrado : Reitor da Universidade Federal do Pará e Outro
Despacho : Defiro o pedido de fls. 57. Desentranhem-se e devolvam-se os documentos requeridos.

Nº : 96.5500-9
Impetrante : Benedito Rodrigues de Santiago e Outros
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
Impetrado : Delegado Federal da Agricultura em Belém
Despacho : Na procuração de fls. 26, não constam poderes para a outorgada constituir advogado com a cláusula ad judicium, razão pela qual assino o prazo de 10 (dez) dias para que o Autor, OSCAR CARDOSO GOMES, regularize sua representação, sob pena de indeferimento da inicial quanto ao mesmo.

Nº : 96.5496-7
Impetrante : Alexandre Jorge Jacob e Outros
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
Impetrado : Delegado Federal da Agricultura em Belém
Despacho : Na procuração de fls. 24, não constam poderes para a outorgada constituir advogado com a cláusula ad judicium, razão pela qual assino o prazo de 10 (dez) dias para que o Autor, GONÇALO ALVES FREITAS, regularize sua representação, sob pena de indeferimento da inicial quanto ao mesmo.

Nº : 96.5510-6
Impetrante : Ernestina de Miranda Chaves e Outros
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
Impetrado : Superintendente da SUDAM
Despacho : Na procuração de fls. 14, não constam poderes para a outorgada constituir advogado com a cláusula ad judicium, razão pela qual assino o prazo de 10 (dez) dias para que a Autora, HERLEY PAMPLONA MIRANDA, regularize sua representação, sob pena de indeferimento da inicial quanto a mesma. 2. À Distribuição para retificar o nome da Autora, JOSÉ DE ABREU MIDAUAR, devendo constar, MARIA JOSÉ DE ABREU MIDAUAR, conforme docs de fls. 23/26.

Nº : 96.5507-6
Impetrante : Augusto Mercês dos Santos e Outros
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
Impetrado : Delegado Federal da Agricultura em Belém - PA
Despacho : 1. Processe-se sem liminar. 2. Solicitem-se informações à autoridade coatora.

Nº : 96.5045-7
Impetrante : Maria Cecília Demétrio Gaia e Outro
Advogado : Amário Cassimiro da Silva
Impetrado : Delegado Regional do Trabalho no Estado do Pará
Despacho : Vista ao Ministério Público Federal.

Nº : 96.7132-0
Impetrante : Selectas Madeiras Ltda
Advogado : Antonio de Rosa e Waldir Siqueira
Impetrado : Delegado da Receita Federal em Belém - PA
Despacho : Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Nº : 96.5440-1
Impetrante : Donato Cardoso de Souza
Advogado : Em Causa Própria
Impetrado : Ministro da INCRA - Raul Jungmann e Outros

Despacho : Emende o Impetrante em 10 (dez) dias a inicial, sob pena de indeferimento, para indicar com precisão qual das 3 (três) autoridades indicadas é a responsável pelo ato ora atacado. Lembro ao Impetrante que a competência para processar e julgar mandado de segurança é regida pela categoria da autoridade coatora e sua sede funcional, o que significa que o feito poderá ser remetido a outro órgão judiciário.

Nº : 96.4442-2
Impetrante : Maria Rosângela Xavier Serique e Outros
Advogado : Ronald Valentin Gomes Sampaio e Outros
Impetrado : Reitor da Universidade Federal do Pará e Outro
Despacho : Defiro o pedido de fls. 55. Desentranhem-se e devolvam-se os documentos requeridos.

Nº : 96.4435-0
Impetrante : Maria Lúcia Vieira e Silva e Outros
Advogado : Ronald Valentin Gomes Sampaio e Outros
Impetrado : Reitor da Universidade Federal do Pará
Despacho : 1. Defiro o pedido de fls. 54. Desentranhem-se e devolvam-se os documentos requeridos.

Nº : 96.5028-7
Impetrante : Eudes Alves Dantas
Advogado : Sebastião Heládio de Souza
Impetrado : União Federal
Despacho : Indique, o Impetrante, no prazo de 10 (dez) dias, a autoridade dita coatora, sob pena de indeferimento da inicial.

Nº : 96.4592-5
Impetrante : Potypará Serviços de Vigilância Ltda
Advogado : Paulo Augusto de Azevedo Meira e Outros
Impetrado : Gerente da Área de Infra-estrutura da Caixa Econômica Federal
Despacho : Chamo o feito à ordem e assino o prazo de 10 (dez) dias para que a Impetrante junte aos autos o ato impugnado, sob pena de indeferimento da inicial.

Classe 4100 - Execução por Título Judicial

Nº : 93.916-8
Exequente : Adolfo Carlos de Menezes Fischer e Outros
Advogado : Monclar da Rocha Bastos
Executado : União Federal
Advogado : Adão Paes da Silva
Despacho : 1. O exequente pode requerer administrativamente, ao órgão público a que é vinculado, cópias de seus contracheques. 2. Igualmente, é ônus do exequente calcular o valor devido pela executada. 3. Indefiro, portanto, os pedidos de fls. 238. 4. Apresente o exequente a memória discriminada dos cálculos, na forma do art. 604 do CPC, no prazo de 30 (trinta) dias.

Nº : 93.2946-0
Exequente : União Federal
Advogado : Raimundo Edson da Silva Melo
Executado : Paulo Sérgio Guzzo e Outros
Advogado : Marly Passarelli Diniz
Despacho : 1. Expeçam-se mandados de citação, penhora e avaliação para os Executados, MIGUEL LÚCIO DE JESUS PAIVA e NEUMANN MARIA MACIEL VARELLA, nos endereços indicados às fls. 81. 2. Tendo em vista a informação de fls. 81, arquivar-se em relação à Executada ROSA DE FÁTIMA SILVA VIEIRA MARQUES. 3. Aguarde-se por mais 15 (quinze) dias, a manifestação da União sobre o item 03, do despacho de fls. 69. 4. Intime-se a União, pessoalmente.

Nº : 91.1869-4
Exequente : Maria Regina Reis de Queiroz e Outro
Advogado : Maria Raimunda Favacho Monteiro de Oliveira
Executado : I N S S
Advogado : José Alberto Baptista Santos
Despacho : Defiro o pedido de fls. 114. Expeça-se alvará de levantamento.

Classe 5101 - Ação de Consignação em Pagamento

Nº : 92.434-2
Requerente : Sindicato dos Advogados do Estado do Pará
Advogado : Leonam Gondim da Cruz
Requeridas : Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Pará
Advogado : Helena Cláudia Miralha Pingarilho
Despacho : 1. Chamo o feito à ordem. 2. Defiro o depósito da quantia devida, a ser efetivado no prazo de 5 (cinco) dias (art. 893, I/CPC. 3. Cumprido o item 2, cite-se o Réu.

Classe 5110 - Ação de Desapropriação

Nº : 00.0036278-6
Exproprta : INCRA
Advogado : Edmilson Batista de Oliveira Dantas
Exproprdo : Maria Laurel Santos Salomão e Outros
Advogado : Derly Ferreira Angelo
Despacho : 1. Defiro o pedido de fls. 313. 2. Dê-se vista ao INCRA, pelo prazo de 10 (dez) dias. 3. Após, voltem os autos conclusos para sentença.

Classe 8600 - Causa de Valor Inferior a Vinte Salários Mínimos

Nº : 96.5353-7
Autora : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Advogado : Paulo Maurício Sales Cardoso
Réu : C Santos Comércio e Comunicações Ltda
Despacho : 1. Designo o dia 29 de outubro vindouro, às 15:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento. 2. Cite-se.
Nº : 96.5352-9
Autora : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Advogado : Paulo Maurício Sales Cardoso
Réu : Remessa Distribuidora e Publicidade Ltda
Despacho : 1. Designo o dia 31 de outubro vindouro, às 15:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento. 2. Cite-se.

Classe 9104 - Ação de Busca e Apreensão

Nº : 94.4014-8
Requerente : Caixa Econômica Federal.

Advogado : Renalo Lobato de Moraes e Outros
Requerido : Candido Wilson Araujo
Advogado : Carlos Alberto Queiroz Platilha
Despacho : 1. Ao cálculo para atualização da conta de fls. 57. 2. Designo o dia 28 de outubro vindouro, às 14:00 horas, para que o réu compareça na Secretaria deste Juízo, para efetuar a purgação da mora. 3. Oficie-se à Comarca de Salinópolis informando a nova data para purgação da mora, bem como, o valor da conta atualizada.

Classe 9200 - Ação Cautelar Inominada

Nº : 96.7278-5
Requerente : Arlindo José Leite dos Santos
Advogado : Cláudia N. Sousa de Sousa
Requerido : CEF e União
Advogado : Nelson do Carmo Figueiredo e Outros e Ildefonso Pereira Guimarães Junior
Despacho : 1. Aguarde-se a manifestação da advogada do autor, pelo prazo de 10 (dez) dias. 2. Não havendo manifestação, voltem os autos conclusos para sentença.

Nº : 96.4013-3
Requerente : João Wuestley Vieira e Outro
Advogado : Eliete de Souza Colares
Requerido : CEF e União
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros e Ildefonso Pereira Guimarães Junior
Despacho : Vista aos autores sobre as contestações.

Nº : 96.3398-6
Requerente : Ego Construções do Pará S.A
Advogado : Antonio Carlos Bernardes Filho
Requerido : I N S S
Advogado : José Maria Losada P. de Albuquerque Junior
Despacho : 1. Baixo o feito em diligência. 2. Apresente a Autora procuração outorgando poderes para desistir.

Nº : 96.5408-8
Requerente : Saga Serviços de Vigilância Ltda e Outro
Advogado : Cláudio Roberto Vasconcelos Affonso
Requerido : Coordenador Regional da Fundação Nacional de Saúde no Estado do Pará
Despacho : 1. Indefiro o pedido de liminar por não vislumbrar, de plano, seus pressupostos. 2. Cite-se a ré.

Classe 10100 - Impugnação ao Valor da Causa

Nº : 96.5355-3
Requerente : União Federal
Advogado : Adão Paes da Silva
Requerido : João Pereira da Silva
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
Despacho : 1. Apense-se aos autos principais. 2. Vista ao Impugnado.

Nº : 96.5411-8
Requerente : I N S S
Advogado : Elizabeth Lopes Figueiredo
Requerido : José Silva de Souza
Advogado : João Nascimento Rocha
Despacho : Idêntico ao anterior.

Nº : 96.5400-2
Requerente : I N S S
Advogado : Elizabeth Lopes Figueiredo
Requerido : Ademar Aires da Silva e Outro
Advogado : João Nascimento Rocha
Despacho : Idêntico ao anterior.

Nº : 96.5403-7
Requerente : I N S S
Advogado : Elizabeth Lopes Figueiredo
Requerido : José Raimundo Ferreira da Silva
Advogado : João Nascimento Rocha
Despacho : Idêntico ao anterior.

Nº : 96.5401-0
Requerente : I N S S
Advogado : Elizabeth Lopes Figueiredo
Requerido : Maria de Nazaré Pontes Simas e Outros
Advogado : João Nascimento Rocha
Despacho : Idêntico ao anterior.

Classe 10500 - Agravo de Instrumento

Nº : 95.8054-0
Agravante : Nazaré Comercial de Alimentos e Magazine Ltda
Advogado : Fernando Facury Scaff
Agravado : Fazenda Nacional
Advogado : Antonio José de Mattos Neto
Despacho : 1. Mantenho a decisão agravada pelos seus jurídicos fundamentos. 2. Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Nº : 95.4872-8
Agravante : Companhia Agro Pastoral do Rio Tiraximim
Advogado : Paulo Augusto de Azevedo Meira
Agravado : Fazenda Nacional
Advogado : Antonio José de Mattos Neto
Despacho : Idêntico ao anterior.

SENTENÇAS

Classe 1100 - Ação Ordinária Tributária

Nº : 95.748-7
Autor : José Augusto Rodrigues Trindade e Outro
Advogado : Eliete de Souza Colares
Réu : Caixa Econômica Federal e Outro
Sentença : Vistos, (etc.) Ante o exposto, determino a extinção deste processo, sem julgamento do mérito, quanto ao Autor Vladimir Silva da Cunha. Prosseguindo o feito no que se refere ao Autor José Augusto Rodrigues Trindade, proceda-se à citação da CEF e da União. À Secretária, para as anotações de praxe. Remetam-se os autos à Distribuição, para excluir o nome de Vladimir Silva da Cunha. Sem honorários, pela inexistência de defesa. Custas pelo excluído, em proporção.

Nº : 96.4464-3
Autor : Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa - FADESP
Advogado : Fernando Facury Scaff
Réu : I N S
Sentença : Vistos, (etc.) Pelo exposto, determino o cancelamento da distribuição do feito, nos termos dos arts. 257, do Código de Processo Civil, e 14, inciso I, da Lei nº 9.289/96. Ao Setor Cartorário para as anotações devidas.

Classe 1500 - Ação Ordinária - Outras

Nº : 95.111620-4
Autor : Rui Guilherme Baeta e Silva e Outros
Advogado : Ronald Valentin Gomes Sampaio
Réu : Caixa Econômica Federal
Sentença : Vistos, (etc.) Nos termos do dispositivo legal referido, determino a extinção do processo, sem julgamento do mérito, quanto aos Autores Rui Guilherme Baeta e Silva e Filomena Vilhena Dias, pelo indeferimento da inicial. Sem honorários. Custas pelos Autores excluídos, em proporção. Prosseguirá o feito quanto aos demais Peticionantes. Cite-se. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição, quanto aos excluídos.

Nº : 96.4456-2
Autor : Antonio Porfírio de Oliveira e Outros
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
Réu : Fazenda Nacional e Outros
Sentença : Vistos, (etc.) Pelo exposto, determino o cancelamento da distribuição do feito, nos termos dos arts. 257, do Código de Processo Civil, e 14, inciso I, da Lei nº 9.289/96. Ao Setor Cartorário para as anotações devidas.

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual

Nº : 96.2206-2
Impetrante : GPR Engenharia e Assessoria Empresarial Ltda
Advogado : Antonio Candido Barra Monteiro de Brito e Outros
Impetrado : Presidente da Comissão de Licitação do CIABA
Sentença : Vistos, (etc.) Isto posto, extingo o processo sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Custas pelo Impetrante. Sem honorários (Súmula 512/STF). Intime-se o MPF. Intime-se o Impetrado por ofício a respeito da decisão neste mandamus, mediante cópia da sentença e cópia da certidão de fls. 66, esclarecendo ao Impetrado a respeito dos procedimentos da intimação da liminar.

Nº : 96.4294-2
Impetrante : Luiz Vanderlei Sarmiento Gonzaga e Outros
Advogado : Ronald Valentin Sampaio e Outros
Impetrado : Reitor da Universidade Federal do Pará e Outro
Sentença : Vistos, (etc.) Pelo exposto, determino o cancelamento da distribuição do feito, nos termos dos arts. 257, do Código de Processo Civil, e 14, inciso I, da Lei nº 9.289/96. Ao Setor Cartorário para as anotações devidas.

Nº : 96.4295-0
Impetrante : Laura Moraes da Costa e Outros
Advogado : Ronald Valentin Gomes Sampaio
Impetrado : Reitor da Universidade Federal do Pará e Outro
Sentença : Idêntica à anterior.

Nº : 96.4641-7
Impetrante : Candida Pavão dos Santos e Outros
Advogado : Ronald Valentin Gomes Sampaio
Impetrado : Reitor da Universidade Federal do Pará e Outro
Sentença : Idêntica à anterior.

Nº : 96.4602-6
Impetrante : Maria do Céu da Silva Azevedo e Outros
Advogado : Ronald Valentin Gomes Sampaio
Impetrado : Reitor da Universidade Federal do Pará e Outro
Sentença : Idêntica à anterior.

Classe 3300 - Execução Fiscal - Outras

Nº : 94.2105-4
Exequente : INMETRO
Executado : Antonio Maria O Martins
Sentença : Vistos, (etc.) Em razão do exposto, extingo o processo sem julgamento do mérito, por falta de interesse de agir do Exequente. Intime-se o Exequente pessoalmente.

Nº : 94.2115-1
Exequente : INMETRO
Executado : Olegário S da Costa
Sentença : Idêntica à anterior.

Nº : 94.2132-1
Exequente : INMETRO
Executado : Benedito Capela
Sentença : Idêntica à anterior.

Nº : 94.2121-6
Exequente : INMETRO
Executado : Leonílio S Ribeiro
Sentença : Idêntica à anterior.

Nº : 94.2120-8
Exequente : INMETRO
Executado : Getulio Barradas
Sentença : Idêntica à anterior.

Nº : 94.2101-1
Exequente : INMETRO
Executado : Waldir A de Almeida
Sentença : Idêntica à anterior.

Nº : 94.2136-4
Exequente : INMETRO
Executado : Manoel R Gonçalves
Sentença : Idêntica à anterior.

Nº : 94.2107-0
Exequente : INMETRO

Executado : Adelaide Ramos Azevedo
Sentença : Idêntica à anterior.

Nº : 94.2126-7
Exequente : INMETRO
Executado : Frigorífico Copacabana Ltda
Sentença : Idêntica à anterior.

Classe 9200 - Ação Cautelar Inominada

Nº : 95.0018-0
Requerente : José Augusto Rodrigues Trindade e Outro
Advogado : Eliete de Souza Colares
Requerido : CEF e União
Advogado : Maria Cecília Hermes Rodrigues e Outros e Raimundo Edson da Silva Melo
Sentença : Vistos, etc. Ante o exposto, determino a extinção deste processo, sem julgamento do mérito, quanto ao Autor Wladimir Silva Cunha. Prosseguirá o feito no que se refere ao Autor José Augusto Rodrigues Trindade. O nome do segundo Autor Wladimir Silva Cunha constou equivocadamente Wladimir Silva da Rocha, na decisão de fls. 120, o que ora retifico. A Secretaria, para as anotações de praxe. Remetam-se os autos à Distribuição, para arquivar o feito quanto ao Autor Wladimir Silva da Cunha, caso não haja recurso desta decisão. Custas pelo excluído, em proporção.

EM TEMPO

SENTENÇA DE 11.09.96

Classe 11100 - Embargos à Execução

Nº : 89.728-9
Embargte. : Colégio Salesiano Nossa Senhora do Carmo
Advogado : Edvanilza Pinto Coutinho
Embargado : Fazenda Nacional
Sentença : Vistos, etc. Isto posto, rejeito os Embargos Declaratórios. Intime-se a Fazenda Nacional.

(G.Reg.192)

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal da 3ª Vara
RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS - Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 103/96

EXPEDIENTE DE 16.09.96

DESPACHOS

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual

Nº : 96.5523-8
Impetrante : Antônio Carlos Perdigão Bezerra
Advogado : Alin Silvío Afonso Garcia
Impetrado : Delegado do Ministério da Fazenda no Pará
Despacho : 1. Processe-se sem liminar. 2. Solicitem-se informações à autoridade coatora.

Nº : 96.4916-5
Impetrante : Antônio de Lima Freitas e outros
Advogado : José Antônio Carneiro Peck
Impetrado : Chefe de Recursos Humanos do 2º Distrito Rodoviário Federal - DNER e outro
Despacho : Chamo o feito à ordem e determino que os Impetrantes emendem a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, indicando com precisão, qual das 02 (duas) autoridades indicadas é responsável pelo ato ora atacado. Lembro aos Impetrantes que a competência para processar e julgar mandado de segurança é regida pela categoria da autoridade coatora e sua sede funcional, o que significa que o feito poderá ser remetido a outro órgão judiciário.

Nº : 96.5277-8
Impetrante : Ana Maria de Oliveira e outros
Advogado : Raimundo Rabelo Barbosa
Impetrado : Reitor da Universidade Federal do Pará
Despacho : Vista ao Ministério Público Federal.

Classe 3100 - Execução Fiscal - Fazenda Nacional

Nº : 93.750-5
Exequente : Fazenda Nacional
Executado : Macor Madeiras do Pará Ltda e outro
Advogado : Francisco Nunes Salgado
Despacho : 1. Data venia do alegado pela sócia Executada, consta na fls. 6/v que o endereço não é o da Executada, e sim, de outra empresa. Além disso, a sócia colista não provou não ter poderes de gerência. 2. Junte ROSEMARY GOMES DE AZEVEDO o contrato social no prazo de 5 (cinco) dias sob pena de prosseguimento da execução (artº 13, do Decreto 3.708/19).

SENTENÇAS

Classe 3300 - Execução Fiscal - Outras

Nº : 94.2112-7
Exequente : Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO
Executado : Larte Comercial Ltda
Sentença : Vistos, etc. Em razão do exposto, extingo o processo sem julgamento do mérito, por falta de interesse de agir da Exequente.

Nº : 94.2099-6
Exequente : Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO
Executado : José Carlos Silva
Sentença : Idêntica à anterior

Nº : 94.2134-8
Exequente : Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO
Executado : Izabel Souza Costa
Sentença : Idêntica à anterior

Nº : 96.4724-3
Exequente : Conselho Regional de Eng. Arquit. e Agron. - CREA
Executado : Jandira Joselina de Oliveira
Sentença : Vistos, etc. Isto posto, cancelo a distribuição do feito e determino o arquivamento dos autos com as anotações de estilo.

Nº : 96.4728-6
Exequente : Conselho Regional de Eng. Arquit. e Agron. - CREA
Executado : José Antônio Nazaré Mallas
Sentença : Idêntica à anterior.

Nº : 96.4858-4
Exequente : Conselho Regional de Medicina Veterinária
Executado : Companhia Agropastoril do Araguaia
Sentença : Idêntica à anterior.

Nº : 96.4842-8
Exequente : Conselho Regional de Medicina Veterinária
Executado : Frivasa Frigorífico Vale do Tapanã S/A
Sentença : Idêntica à anterior.

(G.Reg.235)

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal da 3ª Vara
RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS - Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 104/96

EXPEDIENTE DE 17.09.96

DESPACHOS

Classe 1100 - Ação Ordinária Tributária

Nº : 95.6448-0
Autor : Tavares & Freitas Ltda
Advogado : Djalma de Alcântara Gonçalves Chaves
Réu : INSS
Advogado : José Maria Losada P. de Albuquerque Júnior
Despacho : Vista ao INSS sobre o alegado às fls. 26.

Classe 1300 - Ação Ordinária - Serviços Públicos

Nº : 95.8150-4
Autor : Maria Madalena de Farias Moreira e Outros
Advogado : Marcia Ivone Moura Dourado
Réu : União Federal
Advogado : João José Aguiar Carvalho
Despacho : Vista aos Autores sobre a contestação.

Nº : 96.3205-0
Autor : Maria Carneiro de Brito e Outros
Advogado : Jarbas Vasconcelos do Carmo e Outros
Réu : Universidade Federal do Pará
Advogado : Annie Maria Viana Moraes
Despacho : 1. Com base na certidão supra, desentranhem-se os documentos de fls. 81/88. 2. Após, renumerem-se os autos.

Nº : 96.4033-8
Autor : Nazaré Serrat Santos Diniz e Outros
Advogado : Jarbas Vasconcelos do Carmo e Outros
Réu : Universidade Federal do Pará
Despacho : 1. Defiro o pedido de fls. 70. 2. Cumpra-se o item 3 do despacho de fls. 68.

Nº : 96.1644-5
Autor : Esther Benchaya Yamanouth
Advogado : Maria da Glória da Silva Maroja
Réu : Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM
Advogado : Frederico Alberto de Andrade
Despacho : Vista à autora sobre a contestação.

Nº : 96.1510-4
Autor : Fatima Maria Teixeira de Azevedo
Advogado : Alin Silvío Afonso Garcia
Réu : Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER
Advogado : Silvia Regina Sampaio
Despacho : Vista à autora sobre a contestação.

Nº : 95.2623-8
Autor : José Batista Barbosa e Outros
Advogado : Débora de Aguiar Queiroz e Outros
Réu : Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER
Advogado : Silvia Regina Sampaio
Despacho : Vista aos autores sobre a contestação.

Classe 1500 - Ação Ordinária - Outras

Nº : 96.2715-3
Autor : Alcy Nascimento e Outros
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
Réu : Fazenda Nacional, Banco do Brasil S.A. e Petrobrás
Advogado : Washington Luiz Cardoso da Silva e Outros e Armando Paraguassu de Sá Filho e Outros
Despacho : Vista aos autores sobre as contestações.

Nº : 95.4036-2
Autor : Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTO
Advogado : Tito Eduardo Valente do Couto e Outro
Réu : Marcelo Hugo Lisboa dos Santos e Outros
Despacho : 1. Indefero o primeiro pedido de fls. 74. 2. Concedo o prazo de 20 (vinte) dias para que a autora apresente a qualificação de todos os réus. 3. Após, cite-se.

Nº : 96.4454-6
Autor : Waltemir Varela de Araujo

Advogado : Reginaldo de Castro Maia
Réu : Caixa Econômica Federal e Outros
Despacho : 1. Defiro o pedido de fls. 22. Desentranhem-se e devolvam-se os documentos requeridos, com exceção da procuração. 2. Após, arquite-se.

Nº : 95.4554-0
Autor : Abilio Augusto Bastos Franco e Outros
Advogado : Eliete de Souza Colares
Réu : Caixa Econômica Federal e União
Advogado : Maria Amélia Maia Franco e Outros e Adão Paes da Silva
Despacho : Vista aos autores sobre a contestação da União e CEF.

Nº : 95.1072-0
Autor : Astromirando Cristo e Outros
Advogado : Albenor José Passos da Cunha
Réu : Caixa Econômica Federal e Outros
Advogado : Graciane da Mota Costa e Outros
Despacho : 1. Torno sem efeito os despachos de fls. 129 (item 2) e 135. 2. Retifique-se novamente a autuação, para excluir o Banco do Brasil S.A. e o Banco Bradesco S.A. da lide. 3. Cite-se a União.

Nº : 95.1076-3
Autor : Abdias Rosendo de Sousa e Outros
Advogado : Albenor José Passos da Cunha
Réu : Caixa Econômica Federal e Outros
Advogado : Graciane da Mota Costa e Outros
Despacho : 1. Torno sem efeito os despachos de fls. 117 (item 2) e 122. 2. Retifique-se novamente a autuação, para excluir o Banco do Brasil S.A. e o Banco Bradesco S.A. da lide. 3. Cite-se a União.

Nº : 95.1066-6
Autor : Antonio de Andrade Duarte e Outros
Advogado : Albenor José Passos da Cunha
Réu : Caixa Econômica Federal e Outros
Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
Despacho : 1. Torno sem efeito os despachos de fls. 112 (item 2) e 118. 2. Retifique-se novamente a autuação, para excluir o Banco do Brasil S.A. e o Banco Bradesco S.A. da lide. 3. Cite-se a União.

Nº : 95.7599-7
Autor : Maria Salomé Oliveira Marinho e Outro
Advogado : Eliete de Souza Colares
Réu : Socilar Crédito Imobiliário S.A. e União
Advogado : Helena M. Rocha Lobato e Outros e João José Aguiar Carvalho
Despacho : Vista aos autores sobre as contestações.

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual

Nº : 95.3411-5
Impetrante : Ronaldo José Garcez dos Santos e Outro
Advogado : Eliete de Souza Colares
Impetrado : Superintendente Regional da Caixa Econômica Federal
Advogado : Nelson do Carmo Figueiredo e Outros
Despacho : Vista às partes sobre a baixa dos autos.

Nº : 96.5570-0
Impetrante : Maria de Lourdes Pinto Martins
Advogado : Alin Silvío Afonso Garcia
Impetrado : Delegado do Ministério da Fazenda no Estado do Pará
Despacho : 1. Processe-se sem liminar. 2. Solicitem-se informações à autoridade coatora.

Nº : 96.5571-8
Impetrante : Terezinha da Silva Ferreira
Advogado : Alin Silvío Afonso Garcia
Impetrado : Delegado do Ministério da Fazenda no Estado do Pará
Despacho : Idêntico ao anterior.

Nº : 96.5584-0
Impetrante : Elisabeth Prado Coral e Outros
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
Impetrado : Delegado da Agricultura em Belém - PA
Despacho : Idêntico ao anterior.

Classe 4100 - Execução por Título Judicial

Nº : 92.2767-9
Exequente : Nilvana Pereira Marques
Advogado : Luiz Roberto Duarte de Melo
Executado : INSS
Advogado : José Alberto Baptista Santos
Despacho : 1. Os contracheques de fls. 165/167 comprovam a capacidade da autora NILVANA PEREIRA MARQUES para pagar os honorários advocatícios arbitrados na sentença. 2. Indefero, portanto, o pedido de fls. 162. 3. Cumpra-se o item 2 do despacho de fls. 161.

Nº : 92.3348-2
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Renato Lobato de Moraes
Executado : Alberto Kemil dos Santos Júnior
Despacho : 1. Defiro o pedido de fls. 57. 2. Suspendo o feito pelo prazo de 6 (seis) meses.

Classe 5101 - Ação de Consignação em Pagamento

Nº : 92.3285-0
Requerente : Rui Guilherme Pira Mendes e Outro
Advogado : José William Coelho Dias
Requeridas : Caixa Econômica Federal e União
Advogado : Renato Lobato de Moraes e Outros e Raimundo Edson da Silva Melo
Despacho : 1. Assino o prazo sucessivo de 20 (vinte) dias para as partes apresentarem memoriais resumindo suas teses jurídicas, falando primeiro os Autores, depois as Rés. 2. Intime-se a União pessoalmente.

Nº : 95.725-8
Requerente : Italo Augusto de Souza Alberto
Advogado : Eliete de Souza Colares
Requeridas : Caixa Econômica Federal e União

Advogado : Nelson do Carmo Figueiredo e Outros e Adão Paes da Silva
Despacho : 1. Vista às partes sobre a proposta de honorários do perito.
2. Intime-se a União pessoalmente.

Nº : 93. 0010-1
Requerente : Selma Prazeres Nunes Fonseca e Outro
Advogado : Eliete de Souza Colares
Requeridas : Caixa Econômica Federal, Cohab e União
Advogado : Paula Maria Soares Cunha e Outros, Wady Dahas Rossy e Raimundo Edson da Silva Melo
Despacho : 1. Retifique-se a autuação, para incluir a União no pólo passivo. 2. Vista aos autores sobre a contestação da União.

Classe 5103 - Ação de Prestação de Contas

Nº : 91. 2078-8
Requerente : Construtora Prisma Ltda
Advogado : Afonso Vitor Cardoso
Requeridas : Caixa Econômica Federal
Advogado : Renato Lobato de Moraes e Outros
Despacho : Assino o prazo sucessivo de 20 (vinte) dias para as partes apresentarem memoriais resumindo suas teses jurídicas, falando primeiro a Autora e depois a Ré.

Classe 7100 - Ação Civil Pública

Nº : 96. 1526-0
Requerente : Ministério Público Federal
Advogado : José Augusto Torres Potiguar
Requeridas : Município de Belém
Advogado : Luiz Gonzaga da Costa Neto
Despacho : 1. Especifiquem-se provas. 2. Intime-se o Ministério Público Federal pessoalmente.

Classe 8600 - Causas de Valor Inferior a Vinte Salários Mínimos

Nº : 94. 3543-8
Autora : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Advogado : Paulo Maurício Sales Cardoso
Réu : Guajará Administradora de Consórcios S/C Ltda
Despacho : Defiro o pedido, por 60 (sessenta) dias.

Nº : 96. 2104-0
Autora : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Advogado : Paulo Maurício Sales Cardoso
Réu : Bramaq Braga Máquinas e Equipamentos Ltda
Despacho : 1. Designo o dia 14 de novembro vindouro, às 15 horas, para a realização da audiência de instrução. 2. Intime-se a ré pessoalmente.

Classe 9200 - Ação Cautelar Inominada

Nº : 96. 2922-9
Requerente : Francisco Biserra de Oliveira e Outro
Advogado : Eliete de Souza Colares
Requerido : Caixa Econômica Federal e União
Advogado : Nelson do Carmo Figueiredo e Outros e Ildefonso Pereira Guimarães Júnior
Despacho : Vista aos autores sobre as contestações.

Nº : 95. 4746-2
Requerente : Agro Industrial Manacapuru S/A e Outro
Advogado : Haroldo Alves dos Santos
Requerido : SUDAM
Advogado : Jorge Aristeu Gonçalves Pamplona
Despacho : Arquite-se.

Classe 12000 - Ação Trabalhista

Nº : 96. 1893-6
Requerente : Aristeu Ferreira Anchieta
Requerido : Fundação Educacional do Estado do Pará e União
Advogado : Roberto Mendes Ferreira e Hideraldo Luiz de Sousa Machado e Outros
Despacho : Arquite-se. (G.Reg. 238)

JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal da 3ª Vara
RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS - Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 105/96

EXPEDIENTE DE 18. 09. 96

DESPACHOS**Classe 1300 - Ação Ordinária - Serviços Públicos**

Nº : 96. 1803-0
Autor : João Pereira da Silva
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
Réu : União Federal
Advogado : Adão Paes da Silva
Despacho : Vista ao Autor sobre a contestação.

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual

Nº : 93. 2736-0
Impetrante : Telma de Carvalho Lobo
Advogado : Ricardo Rabello Soriano de Mello e Outros
Impetrado : Superintendente Regional da Caixa Econômica Federal
Advogado : Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch e Outros
Despacho : Vista às partes sobre a baixa dos autos. 2. Após, archive-se.

Nº : 96. 5539-4
Impetrante : Comércio e Transporte Boa Esperança Ltda
Advogado : Luiz Otavio Wanderley Moreira
Impetrado : Delegado da Receita Federal
Despacho : Regularize a Impetrante sua representação, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial, comprovando a legitimidade dos poderes outorgados na procuração de fls. 11.

Nº : 96. 5549-1
Impetrante : Ana Maria Franco de Moura e Outros
Advogado : Ronald Valentim Sampaio
Impetrado : Reitor da Universidade Federal do Pará
Despacho : 1. Processe-se sem liminar. 2. Solicitem-se informações à autoridade coatora. 3. Após, à distribuição, para retificar o nome de ELIANA DA SILVA JATENE para HELIANA-DA SILVA JATENE.

Nº : 96. 5554-8
Impetrante : Maria de Nazaré Seabra e Outros
Advogado : Ronald Valentim Sampaio
Impetrado : Reitor da Universidade Federal do Pará
Despacho : 1. Processe-se sem liminar. 2. Solicitem-se informações à autoridade coatora.

Classe 4100 - Execução por Título Judicial

Nº : 92. 3160-9
Exequente : Banco Bradesco S/A e União
Advogado : José Maurício M. Nahon e Ildefonso Pereira Guimarães Júnior
Executado : Terezinha de Jesus Amaral Torres
Advogado : Ary Jansen Branco e Outro
Despacho : 1. Arquite-se. 2. Intime-se a União pessoalmente.

Nº : 93. 2398-5
Exequente : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado : Paulo Maurício Sales Cardoso
Executado : Tamaq Tratores e Máquinas Ltda
Despacho : Vista à exequente para requerer o que entender de direito.

Classe 4200 - Execução por Título Extra-Judicial

Nº : 94. 4122-5
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Renato Lobato de Moraes e Outros
Executado : Simone Vanilla Conceição de Vihena Ramos
Despacho : 1. Defiro o pedido de fls. 18. 2. Suspenda-se a execução por 1 (um) ano.

Nº : 93. 3308-5
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Renato Lobato de Moraes e Outros
Executado : Olávia Amélia Moreira da Costa e Outros
Despacho : 1. Recolha-se mandado de fls. 39-v, independentemente de cumprimento. 2. Intime-se a CEF para efetuar o pagamento das custas judiciais. 3. Ao cálculo. 4. Após, venham-me os autos conclusos para sentença.

Nº : 94. 2503-3
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Renato Lobato de Moraes e Outros
Executado : Irene Isaura Guimarães de Oliveira e Outro
Despacho : 1. Recolha-se o mandado de fls. 27-v, independentemente de cumprimento. 2. Intime-se a CEF para efetuar o pagamento das custas judiciais. 3. Ao cálculo. 4. Após, venham-me os autos conclusos para sentença.

Nº : 94. 4850-5
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Renato Lobato de Moraes e Outros
Executado : Julio Cesar Araújo Castro e Outro
Despacho : 1. Suspenda-se a Hasta Pública. 2. Defiro o pedido de fls. 42.

Nº : 94. 5149-2
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Renato Lobato de Moraes e Outros
Executado : Vanilda Marciel da Silva
Despacho : 1. Suspenda-se a realização da Hasta Pública. 2. Defiro o pedido de fls. 48.

Nº : 94. 433-8
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Renato Lobato de Moraes e Outros
Executado : Zelita Cordovil Monteiro
Despacho : 1. Defiro o pedido de fls. 38. 2. Suspenda-se o feito pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Classe 11100 - Embargos à Execução

Nº : 96. 2709-9
Embargante : Wilson Tadeu Moraes Dahas Jorge
Advogado : Wilson Dahas
Embargado : Conselho Regional de Odontologia
Despacho : 1. Os embargos não mais se sujeitam ao pagamento das custas. 2. Intime-se, pessoalmente, o Embargado para, querendo, impugnar os embargos. -3. Apensem-se aos autos principais.

Nº : 96. 5574-2
Embargante : Ego Empresa Geral de Obras S/A
Advogado : Antonio Carlos Bernardes Filho
Embargado : Caixa Econômica Federal
Advogado : Renato Lobato de Moraes e Outros
Despacho : 1. Apensem-se aos autos principais. 2. Ofereça a Embargada, querendo, impugnação aos presentes embargos.

Nº : 96. 5295-6
Embargante : Maria Ines Silva da Costa e Outro
Advogado : Ariel Froes de Couto
Embargado : Fazenda Nacional
Despacho : Cite-se a Embargada para apresentar contestação, no prazo legal. Expeça-se mandado na forma do art. 1053 do CPC. 2. Apensem-se aos autos principais.

Nº : 96. 4645-0
Embargante : Transmilo Transportes Rodoviários Ltda
Advogado : Antonio Carlos Silva Pantoja
Embargado : Fazenda Nacional
Despacho : 1. Impugne, a PFN, querendo, os presentes embargos. 2. Apensem-se aos autos principais.

Nº : 96. 3123-1
Embargante : Emilson dos Santos Gonçalves

Advogado : Fernando da Silva Gonçalves
Embargado : União Federal
Despacho : 1. Diga a Embargante sobre a impugnação. 2. Apensem-se aos autos principais.

EM TEMPO

DESPACHO DE 14. 03. 96

Classe 11100 - Embargos à Execução

Nº : 94. 2993-4
Embargante : Celso Roberto de Miranda Ribeiro
Advogado : Em Causa Própria
Embargado : Conselho Regional de Administração
Despacho : Defiro ao Embargante os benefícios da assistência judiciária. (G.Reg. 254)

JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal da 3ª Vara
RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS - Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 106/96

EXPEDIENTE DE 19. 09. 96

DESPACHOS**Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual**

Nº : 96. 5028-7
Impetrante : Eudes Alves Dantas
Advogado : Sebastião Heládio de Souza
Impetrado : União
Despacho : 1. Indefiro a liminar por não vislumbrar, de plano, seus pressupostos. 2. Solicitem-se informações à autoridade coatora.

Nº : 96. 5746-0
Impetrante : Armando Cezar Pimentel de Moura Palha
Advogado : Walnrick Melo
Impetrado : Delegado da Receita Federal no Pará
Despacho : 1. Processe-se sem liminar. 2. Solicitem-se informações à autoridade coatora.

Nº : 96. 5543-2
Impetrante : José das Neves Neto e Outros
Advogado : Miguel Brasil Cunha
Impetrado : Coordenador Regional da Fundação Nacional de Saúde
Despacho : Cumpram os Impetrantes o disposto no art. 6º da Lei nº 1533/51, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial.

Classe 4200 - Execução por Título Extra-Judicial

Nº : 91. 3191-7
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Renato Lobato de Moraes e Outros
Executado : Maria Elizabeth Rodrigues Lobato
Despacho : 1. Defiro o pedido de fls. 55. 2. Suspenda-se a execução pelo prazo de 06 (seis) meses. 3. Vista à CEF.

Classe 5204 - Justificação

Nº : 96. 1237-7
Justificante : Raimunda Mendes
Advogado : Jorge Benedito Silva de Brito
Justificado : União
Despacho : 1. Embora a justificante, instada por duas vezes a qualificar as pessoas referidas na inicial, não tenha se pronunciado, nota-se pelo documento de fls. 7 que a primeira pessoa referida, NEUZA COHEN LIMA, era esposa do "de cujus", havendo portanto claro interesse da mesma no feito. 2. Isto posto, suspendo a audiência designada para a data de amanhã, remarcando-a para o dia 7 de janeiro vindouro, às 15 horas. 3. Cite-se a ex-esposa do "de cujus". Retifique-se a autuação, para incluí-la no pólo passivo. 4. Intime-se as testemunhas.

Classe 11100 - Embargos à Execução

Nº : 96. 2641-6
Embargante : Dende do Pará S/A - DENPASA
Advogado : Manoel José Monteiro Siqueira
Embargado : Conselho Regional de Química - C R Q
Advogado : Dercyllios Rendeiros de Noronha
Despacho : Vista ao Embargante sobre a impugnação de fls. 52/62.

Nº : 96. 1638-0
Embargante : Mauro Fernando da Silva Castelo Branco e Outros
Advogado : Eliete de Souza Colares
Embargado : Vivenda Associação de Popupança e Empréstimo
Advogado : Luis Carlos Silva Mendonça
Despacho : 1. Apensem-se aos autos principais. 2. Digam os Embargantes sobre a impugnação de fls. 41/77.

Nº : 96. 2311-5
Embargante : Sococo S/A Agroindústria da Amazônia
Advogado : Tony Nakauchi de Souza
Embargado : Fazenda Nacional
Despacho : Intime-se a PFN para, querendo, oferecer impugnação aos presentes embargos, no prazo legal.

Classe 13101 - Ação Penal Pública - Processo Comum

Nº : 93. 1392-0
Autor : Ministério Público Federal
Réu : Maria das Graças Silva Rosário e Outros
Advogado : Manoel Ribeiro das Neves, Marco Alexandre de Costa Rosário, Leopoldo Costa e Reginaldo Derze Ferreira
Despacho : 1. Designo o dia 18 de novembro vindouro, às 15 horas, para a oitiva das testemunhas arroladas na dc. 2. Intime-se.

EM TEMPO

DESPACHO E SENTENÇA DE 18.09. 1996

Classe 4200 - Execução por Título Extra-Judicial

Nº : 91. 1890-2
Exequente : Caixa de Construções de Casas Para o Pessoal do Ministério da Marinha
Advogado : Laércio Guilhermino de Abreu
Executado : Maria de Jesus Benjes Pinto e Outro
Despacho : Depreque-se à Vara de Santarém a intimação da penhora (fls. 59) da Executada MARIA DE JESUS BENTES PINTO.

Classe 13101 - Ação Penal Pública - Processo Comum

Nº : 92. 0059-2
Autor : Ministério Público Federal
Réu : Luiz Antonio Souza Oliveira e Outros
Advogado : Marco Alexandre da Costa Rosário, Régia Telma da Costa Marques e João Bernardo Franco Morgado
Sentença : Vistos. (etc.) Isto posto, julgo procedente, em parte, a ação penal para condenar LUIZ ANTÔNIO SOUZA OLIVEIRA E RAMILSON PEDRO SILVA à pena de dois (2) anos de reclusão, em regime aberto e multa de trinta (30) dias-multa, calculada na forma da fundamentação. Presentes as condições do art. 77/CPB, concedo o sursis aos Réus, mediante as condições referidas na fundamentação; e para absolver MOISÉS REIS OLIVEIRA, da acusação constante na denúncia, na forma do art. 386, VI, do CPP, por inexistir prova suficiente para a condenação. Custas pelos Réus condenados, em proporção. Intimem-se. Após o trânsito em julgado lance-se o nome dos Réus no rol dos culpados.
(G.Reg.295)

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal da 3ª Vara
RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS - Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 107/96

EXPEDIENTE DE 20. 09. 96

DESPACHOS

Classe 1100 - Ação Ordinária Tributária

Nº : 96. 4210-1
Autor : Edson Sousa Batista
Advogado : Em Causa Própria
Réu : Fazenda Nacional
Advogado : Antonio José de Mattos Neto
Despacho : Vista ao Autor sobre a contestação.
Nº : 95. 4637-7
Autor : Infarmia Produtos Farmacêuticos e Cosméticos S.A
Advogado : Fernando Facury-Scaff
Réu : Fazenda Nacional
Advogado : Antonio José de Mattos Neto
Despacho : Vista à Autora sobre a contestação.

Classe 1200 - Ação Ordinária - Previdenciária

Nº : 95. 8758-8
Autor : Maria de Nazaré Pontes Simas e Outros
Advogado : João Nascimento Rocha
Réu : I N S S
Advogado : Elizabeth Lopes Figueiredo
Despacho : Vista aos Autores sobre a contestação.
Nº : 96. 2041-8
Autor : José Raimundo Ferreira da Silva
Advogado : João Nascimento Rocha
Réu : I N S S
Advogado : Elizabeth Lopes Figueiredo
Despacho : Vista ao Autor sobre a contestação.
Nº : 96. 640-7
Autor : José Silva de Souza
Advogado : João Nascimento Rocha
Réu : I N S S
Advogado : Elizabeth Lopes Figueiredo
Despacho : Vista ao Autor sobre a contestação.

Nº : 96. 643-1
Autor : Ademar Aires da Silva e Outro
Advogado : João Nascimento Rocha
Réu : I N S S
Advogado : Elizabeth Lopes Figueiredo
Despacho : Vista aos Autores sobre a contestação.

Nº : 95. 1018-6
Autor : Aquiles Lindoso de Castro e Outros
Advogado : Maria Luiza da Silva Ávila
Réu : I N S S
Despacho : 1. Cumpra-se o item 3 do despacho de fl. 90. 2. Informe a Secretaria sobre as alegações dos Autores de fls. 91/92 e 104/105.

Classe 1300 - Ação Ordinária - Serviços Públicos

Nº : 93. 4997-6
Autor : Ruth Helena de Almeida Mendonça
Advogado : Célia Regina do Vale Haber e Outros
Réu : União Federal
Advogado : Geraldo Braz de Oliveira
Despacho : Publique-se a data da audiência para oitiva de testemunhas, a ser realizada no Juízo de Vitória-ES. - Data: 27 de setembro de 1996, às 15H30minutos.

Nº : 96. 5363-4
Autor : Abelardo da Silva Oliveira e Outros
Advogado : Renaldo Gonzaga de Almeida e Outra

Réu : S U D A M
Despacho : 1. O excessivo número de litisconsortes, dificultará, indubitavelmente, a defesa e comprometerá a rápida solução do litígio. Posto isto, com fundamento no parágrafo único do art. 46/CPC, indefiro a petição inicial a partir do 11º (décimo primeiro) autor e determino o desmembramento do feito em grupo de 10 (dez) autores. 2. Providenciem os autores a extração das cópias necessárias para a efetivação do desmembramento.

Nº : 95. 8161-0
Autor : Amadeu Pereira de Sá e Outros
Advogado : Raymundo João Oliveira de Macedo
Réu : Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER
Advogado : Antonio de Lima Freitas
Despacho : Vista aos autores sobre a contestação.

Nº : 95. 8149-0
Autor : Antonio Gomes da Costa e Outros
Advogado : Márcia Ivone Moura Dourado
Réu : União
Advogado : Raimundo Edson da Silva Melo
Despacho : Vista aos autores sobre a contestação.

Classe 1500 - Ação Ordinária - Outras

Nº : 95. 981-1
Autor : José Alberto Lopes Ferreira e Outros
Advogado : Antonio Carlos Lopes Valadão
Réu : Caixa Econômica Federal e União
Advogado : Renato Lobato de Moraes e Outros e Raimundo Edson da Silva Melo
Despacho : 1. O Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região tem se posicionado no sentido da desnecessidade do chamamento à lide dos bancos depositários, senão vejamos: "Processo Civil. Falta de Documentos. FGTS. Extratos. Legitimidade dos bancos depositários e do Banco Central. I. Os extratos das contas do FGTS não são elementos indispensáveis para a propositura da ação em que se pleiteia a atualização dos saldos respectivos, de acordo com os índices reais da inflação. II. Apenas a Caixa Econômica Federal, entidade operadora do FGTS, é parte legítima na ação em que trabalhador busca a aplicação integral do índice real da inflação para correção do saldo da sua conta vinculada. Os bancos depositários e o Banco Central são partes ilegítimas passivas. III. Apelação Improvida." (TRF da 1ª Região - 3ª Turma - Apelação Cível 96. 112572/BA - Relator, Juiz Tourinho Neto - Julgamento em 29 de abril de 1996 - Publicação em 17 de maio de 1996, Diário da Justiça, pág. 31875). 2. Isto posto, baixo o feito em diligência, para tomar sem efeito os despachos de fls. 100 e 102 (frente e verso) 3. Venham os autos conclusos para sentença, para a análise do mérito.

Nº : 95. 955-2
Autor : João Batista da Silva e Outros
Advogado : Antonio Carlos Lopes Valadão
Réu : Caixa Econômica Federal e União
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros e Raimundo Edson da Silva Melo
Despacho : 1. O Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região tem se posicionado no sentido da desnecessidade do chamamento à lide dos bancos depositários, senão vejamos: "Processo Civil. Falta de Documentos. FGTS. Extratos. Legitimidade dos bancos depositários e do Banco Central. I. Os extratos das contas do FGTS não são elementos indispensáveis para a propositura da ação em que se pleiteia a atualização dos saldos respectivos, de acordo com os índices reais da inflação. II. Apenas a Caixa Econômica Federal, entidade operadora do FGTS, é parte legítima na ação em que trabalhador busca a aplicação integral do índice real da inflação para correção do saldo da sua conta vinculada. Os bancos depositários e o Banco Central são partes ilegítimas passivas. III. Apelação Improvida." (TRF da 1ª Região - 3ª Turma - Apelação Cível 96. 112572/BA - Relator, Juiz Tourinho Neto - Julgamento em 29 de abril de 1996 - Publicação em 17 de maio de 1996, Diário da Justiça, pág. 31875). 2. Isto posto, baixo o feito em diligência, para tomar sem efeito os despachos de fls. 74 e 75. 3. Venham os autos conclusos para sentença, para a análise do mérito.

Nº : 95. 1210-3
Autor : Clóvis Simões Vargas e Outros
Advogado : Antonio Carlos Lopes Valadão
Réu : Caixa Econômica Federal e União
Advogado : Renato Lobato de Moraes e Outros e Raimundo Edson da Silva Melo
Despacho : 1. O Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região tem se posicionado no sentido da desnecessidade do chamamento à lide dos bancos depositários, senão vejamos: "Processo Civil. Falta de Documentos. FGTS. Extratos. Legitimidade dos bancos depositários e do Banco Central. I. Os extratos das contas do FGTS não são elementos indispensáveis para a propositura da ação em que se pleiteia a atualização dos saldos respectivos, de acordo com os índices reais da inflação. II. Apenas a Caixa Econômica Federal, entidade operadora do FGTS, é parte legítima na ação em que trabalhador busca a aplicação integral do índice real da inflação para correção do saldo da sua conta vinculada. Os bancos depositários e o Banco Central são partes ilegítimas passivas. III. Apelação Improvida." (TRF da 1ª Região - 3ª Turma - Apelação Cível 96. 112572/BA - Relator, Juiz Tourinho Neto - Julgamento em 29 de abril de 1996 - Publicação em 17 de maio de 1996, Diário da Justiça, pág. 31875). 2. Isto posto, baixo o feito em diligência, para tomar sem efeito os despachos de fls. 96 e 97. 3. Venham os autos conclusos para sentença, para a análise do mérito.

Nº : 95. 1024-0
Autor : Antenor Fonseca de Oliveira Filho e Outros
Advogado : Antonio Carlos Lopes Valão
Réu : Caixa Econômica Federal e União
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros e Raimundo Edson da Silva Melo

Despacho : 1. O Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região tem se posicionado no sentido da desnecessidade do chamamento à lide dos bancos depositários, senão vejamos: "Processo Civil. Falta de Documentos. FGTS. Extratos. Legitimidade dos bancos depositários e do Banco Central. I. Os extratos das contas do FGTS não são elementos indispensáveis para a propositura da ação em que se pleiteia a atualização dos saldos respectivos, de acordo com os índices reais da inflação. II. Apenas a Caixa Econômica Federal, entidade operadora do FGTS, é parte legítima na ação em que trabalhador busca a aplicação integral do índice real da inflação para correção do saldo da sua conta vinculada. Os bancos depositários e o Banco Central são partes ilegítimas passivas. III. Apelação Improvida." (TRF da 1ª Região - 3ª Turma - Apelação Cível 96. 112572/BA - Relator, Juiz Tourinho Neto - Julgamento em 29 de abril de 1996 - Publicação em 17 de maio de 1996, Diário da Justiça, pág. 31875). 2. Isto posto, baixo o feito em diligência, para tomar sem efeito os despachos de fls. 109 e 110. 3. Venham os autos conclusos para sentença, para a análise do mérito.

Nº : 95. 960-9"
Autor : Ana Maria Pereira Faria e Outros
Advogado : Antonio Carlos Lopes Valadão
Réu : Caixa Econômica Federal e União
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros Raimundo Edson da Silva Melo

Despacho : 1. O Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região tem se posicionado no sentido da desnecessidade do chamamento à lide dos bancos depositários, senão vejamos: "Processo Civil. Falta de Documentos. FGTS. Extratos. Legitimidade dos bancos depositários e do Banco Central. I. Os extratos das contas do FGTS não são elementos indispensáveis para a propositura da ação em que se pleiteia a atualização dos saldos respectivos, de acordo com os índices reais da inflação. II. Apenas a Caixa Econômica Federal, entidade operadora do FGTS, é parte legítima na ação em que trabalhador busca a aplicação integral do índice real da inflação para correção do saldo da sua conta vinculada. Os bancos depositários e o Banco Central são partes ilegítimas passivas. III. Apelação Improvida." (TRF da 1ª Região - 3ª Turma - Apelação Cível 96. 112572/BA - Relator, Juiz Tourinho Neto - Julgamento em 29 de abril de 1996 - Publicação em 17 de maio de 1996, Diário da Justiça, pág. 31875). 2. Isto posto, baixo o feito em diligência, para tomar sem efeito os despachos de fls. 96 e 97. 3. Venham os autos conclusos para sentença, para a análise do mérito.

Nº : 94. 3291-9
Autor : João Batista Chaves Ferreira
Advogado : Adiene Martins Cavalcante Brabo
Réu : Banpará, União e Caixa Econômica Federal
Advogado : Hipólito Garcia, Mário de Souza Figueiredo, Raimundo Edson da Silva Melo e Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros

Despacho : 1. Chamo o feito à ordem. 2. Havendo o contrato de financiamento sido firmado entre o autor e o Banpará S.A Crédito Imobiliário, não há que se falar em intervenção da Caixa Econômica Federal na lide. Eclua-a, portanto, do feito. 3. Reliquie-se a autuação, para excluir a CEF do pólo passivo. 4. Ao contrário do que afirma o Banpará às fls. 89, foi o próprio quem requereu a produção da prova pericial (fls. 64). Cabe ao mesmo, portanto, o ônus dos honorários do expert. 5. Fixo definitivamente os honorários do perito em 4 (quatro) salários mínimos. Deposite o Banpará o valor dos honorários, no prazo de 10 (dez) dias.

Nº : 95. 5162-1
Autor : Selma Lúcia Lavareda Josua e Outros
Advogado : Rosa Maria Moraes Bahia
Réu : Caixa Econômica Federal
Advogado : Beatriz Engelmann e Outros

Despacho : 1. O Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região tem se posicionado no sentido da desnecessidade do chamamento à lide dos bancos depositários, senão vejamos: "Processo Civil. Falta de Documentos. FGTS. Extratos. Legitimidade dos bancos depositários e do Banco Central. I. Os extratos das contas do FGTS não são elementos indispensáveis para a propositura da ação em que se pleiteia a atualização dos saldos respectivos, de acordo com os índices reais da inflação. II. Apenas a Caixa Econômica Federal, entidade operadora do FGTS, é parte legítima na ação em que trabalhador busca a aplicação integral do índice real da inflação para correção do saldo da sua conta vinculada. Os bancos depositários e o Banco Central são partes ilegítimas passivas. III. Apelação Improvida." (TRF da 1ª Região - 3ª Turma - Apelação Cível 96. 112572/BA - Relator, Juiz Tourinho Neto - Julgamento em 29 de abril de 1996 - Publicação em 17 de maio de 1996, Diário da Justiça, pág. 31875). "Administrativo. Processo Civil. CEF. Legitimidade. FGTS. Saldo. Expurgos de Janeiro/89 e Março/90. Prescrição. 1. Apenas a Caixa Econômica Federal, entidade operadora do FGTS, é parte legítima na ação em que o trabalhador busca a aplicação integral do índice real da inflação para correção do saldo de sua conta vinculada. 2. A União e os bancos depositários não são partes legítimas nas ações em que se discute o reajuste dos saldos do FGTS. 3. Os saldos das contas vinculadas ao FGTS referente a março de 90 devem ser atualizados pelo IPC desse mês (84,32%). 4. O trabalhador tinha direito adquirido, no período em que o governo expurgou os índices reais da inflação, a ter sua conta do FGTS corrida por estes índices. 5. Apelação Improvida." 2. Isto posto, indefiro os pedidos da Caixa Econômica Federal, expostos na contestação. 3. Venham os autos conclusos para sentença.

Nº : 96. 2366-2
Autor : Francisco Cipriano de Lima e Outros
Advogado : Rosa Maria Moraes Bahia e Outros

Réu : Caixa Econômica Federal
Advogado : Beatriz Engelmann e Outros
Despacho : 1. O Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região tem se posicionado no sentido da desnecessidade do chama-

mento à lide dos bancos depositários, senão vejamos: "Processo Civil. Falta de Documentos. FGTS, Extratos. Legitimidade dos bancos depositários e do Banco Central. I. Os extratos das contas do FGTS não são elementos indispensáveis para a proposição da ação em que se pleiteia a atualização dos saldos respectivos, de acordo com os índices reais da inflação. II. Apenas a Caixa Econômica Federal, entidade operadora do FGTS, é parte legítima na ação em que trabalhador busca a aplicação integral do índice real da inflação para correção do saldo da sua conta vinculada. Os bancos depositários e o Banco Central são partes ilegítimas passivas. III. Apelação improvida." (TRF da 1ª Região - 3ª Turma - Apelação Cível 96, 112572/BA - Relator, Juiz Tourinho Neto - Julgamento em 29 de abril de 1996 - Publicação em 17 de maio de 1996, Diário da Justiça, pág. 31875). "Administrativo. Processo Civil. CEF. Legitimidade, FGTS. Saldo. Expurgos de Janeiro/89 e Março/90. Prescrição. 1. Apenas a Caixa Econômica Federal, entidade operadora do FGTS, é parte legítima na ação em que o trabalhador busca a aplicação integral do índice real da inflação para correção do saldo de sua conta vinculada. 2. A União e os bancos depositários não são partes legítimas nas ações em que se discute o reajuste dos saldos do FGTS. 3. Os saldos das contas vinculadas ao FGTS referente a março de 90 devem ser atualizados pelo IPC desse mês (84,32%). 4. O trabalhador tinha direito adquirido, no período em que o governo expurgou os índices reais da inflação, a ter sua conta do FGTS comida por estes índices. 5. Apelação Improvida." 2. Isto posto, indefiro os pedidos da Caixa Econômica Federal, expostos na contestação. 3. Venham os autos conclusos para sentença.

Nº : 93.887-0
Autor : Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Federal no Estado do Pará
Advogado : João José Soares Geraldo e Outros
Réu : União
Advogado : Geraldo Braz de Oliveira
Despacho : 1. Vista às partes sobre a baixa dos autos. 2. Após, venham-me os autos conclusos para sentença. 3. Intime-se a União pessoalmente.

Nº : 93.3539-8
Autor : Antonio Paulo da Costa Souza e Outros
Advogado : Paula Frassinette Mattos e Outra
Réu : CEF, União e Banco do Brasil S.A.
Advogado : Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch e Outros, Maria Chisantina Sá Souza e Outros e Raimundo Edson da Silva Melo
Despacho : Vista aos autores sobre as contestações da União e do Banco do Brasil

Nº : 96.1504-0
Autor : Raymundo Souza Machado e Outros
Advogado : Sebastiana Aparecida Serpa Souza Sampaio e Outros
Réu : Caixa Econômica Federal
Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
Despacho : Vista aos autores sobre a contestação.

Nº : 95.1563-3
Autor : Vivaldo Mello Garcia e Outros
Advogado : Aristarcho Expedito dos Santos Filho
Réu : Caixa Econômica Federal e Outro
Despacho : Arquite-se.

Nº : 96.4203-9
Autor : Francisco da Rocha
Advogado : Ana Maria Cunha de Mello e Outros
Réu : Caixa Econômica Federal
Advogado : Beatriz Engelmann e Outros
Despacho : Vista ao autor sobre a contestação.

Nº : 95.5140-0
Autor : José Colares Ribeiro da Costa
Advogado : Eliete de Souza Colares
Réu : Caixa Econômica Federal e União
Advogado : Nelson do Carmo Figueiredo e Outros e Raimundo Edson da Silva Melo
Despacho : 1. Vista às rés sobre o pedido de fls. 139. 2. Intime-se a União.

Nº : 95.1650-8
Autor : José Flávio Silva Correa e Outros
Advogado : Marcelo S. de Freitas
Réu : Caixa Econômica Federal e União
Advogado : Nelson do Carmo Figueiredo e Outros e João José Aguiar Carvalho
Despacho : 1. Torno sem efeito o despacho de fls. 104. 2. Venham os autos conclusos para sentença.

Nº : 91.2177-6
Autor : Fernando Correa de Guamã
Advogado : Em Causa Própria
Réu : Banco Bamerindus do Brasil S.A., Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil S.A.
Advogado : Renato Lobato de Moraes e Outros e Maria de Lourdes Melo Souza
Despacho : 1. Defiro o pedido de fls. 113. 2. Reúnam-se as ações conexas. 3. Oficie-se ao Juízo da 5ª Vara.

Nº : 94.3994-8
Autor : J Cruz Engenharia Ltda
Advogado : Reynaldo Andrade da Silveira e Outros
Réu : Caixa Econômica Federal
Advogado : Fátima de Nazaré Gobitsch e Outros
Despacho : Defiro o pedido de fl. 215, prorrogando o prazo para apresentação do LAUDO PERICIAL por mais 15 (quinze) dias.

Nº : 96.1358-6
Autor : Carlos Alberto Gonçalves e Outros
Advogado : Nelson Francisco Marzullo Maia
Réu : Caixa Econômica Federal
Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
Despacho : Vista aos autores sobre a contestação.

Nº : 94.5425-4
Autor : Edezio Marques da Silva e Outro
Advogado : Eliete de Souza Colares
Réu : Caixa Econômica Federal e União
Advogado : Nelson do Carmo Figueiredo e Outros e Adão Paes da Silva
Despacho : Vista aos autores sobre as contestações de fls. 34/69 e 93/94.

Nº : 96.4207-1
Autor : Celina Lina de Mello Santos
Advogado : Ana Maria Cunha de Mello e Outros
Réu : Caixa Econômica Federal
Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
Despacho : Vista à Autora sobre a contestação.

Nº : 95.7232-7
Autor : Maria Pureza Mota e Outros
Advogado : Maria Lúcia da Silva Pimentel
Réu : Caixa Econômica Federal e União
Advogado : Maria Amélia Maia Franco e Outros e João José Aguiar Carvalho
Despacho : 1. Torno sem efeito o despacho de fls. 152. 2. Venham-me os autos conclusos para sentença.

Nº : 96.3494-0
Autor : Miguel Pereira Sampaio
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
Réu : Caixa Econômica Federal
Advogado : Luiz Carlos Luge e Outros
Despacho : Vista ao autor sobre a contestação.

Nº : 96.4235-7
Autor : Luiz Fernando Soares Pereira
Advogado : Ana Maria Cunha de Mello e Outros
Réu : Caixa Econômica Federal
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros
Despacho : Vista ao autor sobre a contestação.

Nº : 95.4784-5
Autor : Sebastiana da Silva Gomes
Advogado : Eliete de Souza Colares
Réu : Caixa Econômica Federal e União
Advogado : Maria Amélia Maia Franco e Outros e Adão Paes da Silva
Despacho : Vista ao autor sobre a contestação da União e da CEF.

Nº : 94.2226-3
Autor : Lúcio Vespasiano Mazzini do Amaral
Advogado : Em Causa Própria
Réu : S U D A M
Advogado : Wirvanor da Silva Queiroz
Despacho : Vista às partes sobre a baixa dos autos.

Nº : 96.2084-1
Autor : Francisco Hermes Santos da Silva e Outro
Advogado : Eliete de Souza Colares
Réu : Caixa Econômica Federal e União
Advogado : Beatriz Engelmann e Outros e Adão Paes da Silva
Despacho : Vista aos autores sobre as contestações.

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual

Nº : 96.3318-8
Impetrante : Sete Serviço de Entrega de Títulos e Encomendas Ltda
Advogado : Tarcísio de Freitas Almeida
Impetrado : Diretor Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Belém
Despacho : Arquite-se.

Nº : 95.7336-6
Impetrante : Selectas Industrial Madeireira Ltda
Advogado : Antonio de Rosa e Waldir Siqueira e Outros
Impetrado : Delegado da Receita Federal em Belém - PA
Despacho : Arquite-se.

Nº : 94.5084-4
Impetrante : Cooperativa da Indústria Pecuária do Pará Ltda
Advogado : Ariel Fróes de Couto e Outros
Impetrado : Delegado Regional do Trabalho no Pará
Despacho : Arquite-se.

Classe 4100 - Execução por Título Judicial

Nº : 91.2900-9
Exequente : União
Advogado : Raimundo Edson da Silva Melo
Executado : Duperron Maximiliano Correa e Outro
Advogado : Monclar da Rocha Bastos
Despacho : 1. Cite-se o executado DUPERRON MAXIMIANO CORREA no endereço de fls. 116, nos termos da sentença exequenda. 2. Indefiro o pedido da União de citação do mesmo para o total da execução, de vez que cada executado responderá pela sua respectiva sucumbência. 3. A União tem condições de indicar o endereço do segundo executado, pois o mesmo é militar da reserva. 4. Indique a União o endereço do executado PEDRO ALVES FERREIRA. 5. Intime-se pessoalmente.

Nº : 95.1627-3
Exequente : I N S S
Executado : Manoel Luiz dos Santos Jesus e Outros
Advogado : Denise Aparecida Rodrigues Pinheiro de Oliveira
Despacho : Arquite-se.

Nº : 93.893-5
Exequente : Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Federal no Estado do Pará
Advogado : Jarbas Vasconcelos do Carmo
Executado : União
Despacho : Arquite-se.

Nº : 93.710-6
Exequente : Universidade Federal do Pará
Advogado : Terezinha de Jesus Vieira de Oliveira
Executado : Renato Borges Guerra
Advogado : Paulo Henrique Ramos Moura
Despacho : 1. Defiro o pedido. 2. Expeça-se alvará.

Nº : 93.170-1
Exequente : Universidade Federal do Pará
Advogado : Terezinha de Jesus Vieira de Oliveira
Executado : Renato Borges Guerra
Advogado : Paulo Henrique Ramos Moura
Despacho : Idêntico ao anterior.

Nº : 92.1110-1
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
Executado : Ricardo Luiz Mattos Neno
Advogado : Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos
Despacho : 1. Defiro o pedido. 2. Expeça-se alvará. 3. Após o levantamento, venham os autos conclusos para sentença.

Classe 5101 - Ação de Consignação em Pagamento

Nº : 91.3262-0
Requerente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch e Outros
Requerida : Maria Monteiro de Almeida
Advogado : Ana Isabel Antunes Serravalva
Despacho : Estando o valor das custas finais abaixo do limite de 60 UFIR, arquivem-se os autos.

Classe 8600 - Ação de Valor Inferior a Vinte Salários Mínimos

Nº : 96.2527-4
Autora : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Advogado : Paulo Maurício Sales Cardoso
Réu : Administradora Brasileira de Cartões de Desconto Ltda
Despacho : 1. Designo o dia 8 de janeiro vindouro, às 15 horas, para a audiência de instrução e julgamento. 2. Cite-se a ré, nas pessoas de suas representantes legais, referidas às fls. 31, através de carta de citação.

Classe 9106 - Produção Antecipada de Provas

Nº : 94.481-8
Requerente : Endeco Engenharia Ltda
Advogado : Reynaldo Andrade da Silveira e Outros
Requerido : Caixa Econômica Federal
Advogado : Renato Lobato de Moraes e Outros
Despacho : 1. Tendo em vista a certidão supra, nomeio perito contador, em substituição, o Sr. ADEMIR AZEVEDO, contador CRC nº 2445, com endereço na Trav. Rui Barbosa, nº 1034, aptº. 101. Nazaré. 2. Já havendo as partes apresentado quesitos e indicado assistentes técnicos, assino o prazo de 05 (cinco) dias, apenas para impugnação do perito. 3. Após, intime-se o perito para apresentar proposta de honorários.

Classe 12000 - Ação Trabalhista

Nº : 96.1865-0
Requerente : Joana Maria Pinheiro Paixão
Advogado : Tadeu Ferreira Monteiro e Outro
Requerido : Caixa Econômica Federal e Universidade Federal do Pará
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros e Rui Lobato Bahia e Outros
Despacho : 1. A Distribuição, para retificar a classe deste feito para 1300 (Ação Ordinária - Serviços Públicos) e para incluir a Universidade Federal do Pará no pólo passivo. 2. Vista à autora sobre a contestação da UFPA.

SENTENÇAS

Classe 1500 - Ação Ordinária - Outras

Nº : 95.1572-2
Autor : Francineide de Oliveira Amaral e Outros
Advogado : Aristarcho Expedito dos Santos Filho
Réu : Caixa Econômica Federal e Outro
Sentença : Vistos. (etc.) Pelo exposto, determino o cancelamento da distribuição do feito, nos termos do art. 257, do Código de Processo Civil. À Seção de Procedimentos Cíveis, para as anotações devidas. Retifique-se na distribuição o nome do 5º Autor.

EM TEMPO

SENTENÇA DE 19. 09. 96

Classe 9200 - Ação Cautelar Inominada

Nº : 94.6206-0
Requerente : Alcino Storch
Advogado : Vera Lúcia Tapias S. Storch
Requerido : Conselho Regional de Farmácia - CRF
Advogado : Edvanilza Pinto Coutinho
Sentença : Vistos. (etc.) Isto posto, indefiro a medida cautelar. Custas pelo Requerente, quem condeno a pagar R\$ 100,00 (cem reais) de honorários advocatícios.

(G.Reg.294)

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO: Juiz Federal
WALDIR BORGES CORRÊA: Diretor de Secretaria

BOLETIM Nº 61/96

EXPEDIENTE DE 04.09.96

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE : 1.100 AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA :

Nº 93.3133-3

AUTOR : MARTIN PESCADOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE

PESCADOS LTDA

Advogado: Fernando Corrêa de Guamã e outros

RÉU : UNIÃO FEDERAL

Procur. : Antonio José de Mattos Neto

DESPACHO: ARQUIVEM-SE.

Nº 94.6262-1

AUTOR : PENA BRANCA DO PARÁ S/A
Advogado: Maria da Conceição Cardoso Mendes
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Antonio José de Mattos Neto
DESPACHO: 1.Recebo a apelação de fls.57/60, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2.Vista à parte contrária para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

Nº 95.7830-9

AUTOR : DI GREGÓRIO NAVEGAÇÃO FLUVIAL LTDA
Advogado: Nelson Roffé Borges
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Antonio José de Mattos Neto
DESPACHO: Sobre a contestação de fls. 90/95, manifeste-se a autora, querendo, no prazo legal. Intime-se.

Nº 96.2628-9

AUTOR : GUAJARÁ VEÍCULOS LTDA
Advogado: Nelson Roffé Borges
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Procur. : Joaquim Moreira Rocha
DESPACHO: Sobre a contestação de fls. 16/26, manifeste-se a autora, querendo, no prazo legal. Intime-se.

CLASSE : 1.200 AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA :

Nº 96.2043-4

AUTOR : DOMINGOS DOS ANJOS LOBATO E OUTROS
Advogado: João Nascimento Rocha
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Procur. : Elizabeth Lopes Figueiredo
DESPACHO: Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade de cada uma. Intimem-se.

CLASSE : 1.300 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS:

Nº 91.2889-4

AUTOR : LEONI FREITAS DE MATTOS E OUTRO
Advogado: Débora de Aguiar Queiroz
RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procur. : Antonino Augusto de Oliveira Mello
DESPACHO: ARQUIVEM-SE.

Nº 91.2993-9

AUTOR : BOAVENTURA DA SILVA CARDOSO E OUTRO
Advogado: Débora de Aguiar Queiroz
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 91.3235-2

AUTOR : ALMIR PRATA MACHADO E OUTROS
Advogado: Maria Raimunda P. Magno Reis
RÉU : UNIÃO FEDERAL
DESPACHO: Idêntico aos anteriores.

Nº 93.4147-9

AUTOR : JOÃO ALVES DE CASTRO E OUTROS
Advogado: Débora de Aguiar Queiroz
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Raimundo Edson da S. Melo
DESPACHO: Idêntico aos anteriores.

Nº 93.4156-8

AUTOR : MANOEL BISPO DOS SANTOS E OUTROS
Advogado: Débora de Aguiar Queiroz
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Raimundo Edson da Silva Melo
DESPACHO: Idêntico aos anteriores.

Nº 93.4158-4

AUTOR : RAIMUNDO ALVES DA SILVA E OUTROS
Advogado: Débora de Aguiar Queiroz
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Raimundo Edson da Silva Melo
DESPACHO: Idêntico aos anteriores.

Nº 94.5129-8

AUTOR : LUIZ DÁRIO MAGALHÃES DE ALMEIDA
Advogado: Eliete de Souza Colares
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo
DESPACHO: Defiro as provas produzidas pelo autor às fls. 89/92, sobre as quais deverá manifestar-se a CEF, em 05 (cinco) dias. Indefero, no entanto, a prova requerida no final da petição de fls. 87/88, em face da inversão do ônus pretendida pela requerente. Intimem-se.

Nº 95.4883-3

AUTOR : PAULINA PENICHE RODRIGUES
Advogado: Donato Cardoso de Souza
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Procur. : Maria de Fátima Oliveira
DESPACHO: ARQUIVEM-SE.

Nº 96.2080-9

AUTOR : JOÃO MACIEIRA SOARES E OUTROS
Advogado: Aristarcho Expedito dos Santos Filho
RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Procur. : Marciene Gursen de Miranda Araes
DESPACHO: Sobre a contestação de fls. 30/36, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

CLASSE : 1.400 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS :

Nº 95.789-4

AUTOR : CILENO DA LUZ COSTA E OUTROS
Advogado: Eliete de Souza Colares
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo/João José Aguiar Carvalho
DESPACHO: Defiro a prova requerida às fls. 172 e concedo o prazo de 15 (quinze) dias, para sua junta da nos autos. Intime-se.

CLASSE : 1.500 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS :

Nº 95.346-5

AUTOR : ILSON MELO DE OLIVEIRA
Advogado: Fernando da Silva Gonçalves
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo
DESPACHO: 1.Intime-se o autor, pessoalmente, para providenciar, no prazo de 5 (cinco) dias, o depósito dos honorários do perito, em Juízo, sob pena de prosseguimento do feito sem a realização da prova pericial. 2.Para que seja realizada a oitiva do autor e do representante da ré (prova deferida às fls. 38), designo o dia 27/11/96, às 14:00 horas, realizadas as devidas intimações.

Nº 95.2295-8

AUTOR : LINDEMBERG AUGUSTO SALGADO
Advogado: Roberto D'OLIVEIRA
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo/João José Aguiar Carvalho
DESPACHO: Sobre a contestação da União às fls. 71/76 manifeste-se o autor, querendo, no prazo legal. Intime-se.

Nº 95.4497-0

AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT
Advogado: Paulo Maurício S. Cardoso
RÉU : RODOMAR LTDA
Advogado: José Acreano Brasil
DESPACHO: Manifeste-se a EBCT, no prazo de 10 (dez) dias, dizendo se tem interesse na execução do julgado. Intime-se.

Nº 95.4894-9

AUTOR : JOSÉ DE RIBAMAR ARAÚJO SILVA
Advogado: Bilgo Possidônio de Lacerda
RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procur. : Lúcia Santa Brígida Bittencourt
DESPACHO: ARQUIVEM-SE.

Nº 95.7222-0

AUTOR : RUBIO MARRA DA SILVA E OUTROS
Advogado: Maria Lúcia da Silva Pimentel
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo/Ildelfonso Pereira Guimarães Júnior
DESPACHO: Sobre as contestações de fls. 99/124 e 127/129, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

Nº 95.7224-6

AUTOR : ALTAIR DA SILVA GOMES E OUTROS
Advogado: Maria Lúcia da Silva Pimentel
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo/Adão Paes da Silva
DESPACHO: Sobre as contestações de fls. 123/148 e 151/155, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

Nº 96.1999-1

AUTOR : WILLIAM EMANOEL SARMENTO FERREIRA E OUTRO
Advogado: Maria do Socorro Sarmento Belfort
RÉU : SOCIAR CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A E OUTRO
Advogado: Eudiracy A. da Silva e outro/Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO: Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade de cada uma. Intimem-se.

Nº 96.2381-6

AUTOR : ANA MARTINS DE BARROS
Advogado: Francisco A. de Castro Ribeiro
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo
DESPACHO: 1.Indefero o pedido de citação da União inserido na contestação da CEF. 2.Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade de cada uma. 3.Intimem-se.

Nº 96.3322-6

AUTOR : GERMANO GUIMARÃES TEIXEIRA E OUTROS
Advogado: Reginaldo de Castro Mais
RÉU : FAZENDA NACIONAL E OUTROS
Procur. : Antonio José de Mattos Neto/Maria Chrisantina Sá Souza/Armando P. de Sá Filho
DESPACHO: Sobre as contestações de fls. 54/57, 62/82 e 86/88, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

CLASSE : 4.100 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍT. JUD. :

Nº 00.0036410-0.

EXQTE : CIMENTOS DO BRASIL S/A - CIBRASA
Advogado: Marco Plínio da Silva Aranha
EXCDO : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Procur. : Antonio José de Mattos Neto
DESPACHO: Indefero o pedido de expedição da Precatório Complementar, em virtude do valor insignificante. Intime-se.

Nº 90.312-1

EXQTE : NAGIB COELHO MATNI
Advogado: José Ribamar Leite de Azevedo
EXCDO : UNIÃO FEDERAL
DESPACHO: ARQUIVEM-SE.

Nº 93.1818-3

EXQTE : ECCIR EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIÁRIAS S/A
Advogado: Carlos Alberto Ferro e Silva
EXCDO : CODEBAR COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE BARCARENA
Advogado: Maria Bethânia Monteiro Malato
DESPACHO: Indefero o pedido de fls. 160, por falta de amparo legal. Para que se proceda à penhora e bens indicados, comprove a executada a sua propriedade. Intime-se.

CLASSE : 5.101 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAM

Nº 92.2584-6

AUTOR : MARIA CONSUELO FARIA DE OLIVEIRA

Advogado: Ary Jansen Branco

RÉU : BANCO BRADESCO S/A E OUTRO

Advogado: José Maurício M. Nahon/Adão Paes da Silva
DESPACHO: ARQUIVEM-SE.

Nº 92.3161-7

AUTOR : MARIA MADALENA PINHEIRO MARQUES E OUTRO
Advogado: Albertina Campos Angelim
RÉU : BANCO BRASILEIRO DE DESCONTO S/A - BRADESCO E OUTRO

Advogado: José Maurício M. Nahon/Adão Paes da Silva
DESPACHO: Consoante se observa dos autos, as partes celebraram acordo pelo qual modificaram o contrato anteriormente firmado, instituindo o Plano de Equivalência Salarial por Categoria Profissional na modalidade plena como critério de reajuste das prestações, ficando estipulado que os depósitos consignados em Juízo "serão levantados pelo credor e imputados na amortização do saldo devedor do contrato". Em consequência, defiro o pedido formulado pelo Banco Bradesco S/A às fls. 174. Intimem-se.

CLASSE : 8.600 CAUSAS DE VALOR INF. A 20 SAL. MIN.

Nº 93.2397-7

REQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT
Advogado: Paulo Maurício Sales Cardoso
REQDO : SENCO SOCIEDADE DE ENGENHARIA IND. E COM. LTDA

Advogado: Valter Silva Santos
DESPACHO: Defiro o que requer a ECT às fls. 78/80, números 6 e 7. Quanto ao requerido sob o nº 8, fica para ser apreciado após as diligências deferidas. Intime-se.

Nº 94.4190-0

REQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT

Advogado: Paulo Maurício Sales Cardoso
REQDO : GOMES & MONTEIRO LTDA
DESPACHO: Face à certidão supra, remarco a audiência para o dia 26/11/96, às 14:00 horas, convertida para audiência de conciliação, nos termos do art. 277, do CPC, com a redação da Lei nº 9.245, de 26.12.95, determinando, para tanto, o comparecimento das partes. Por outro lado, verifico que se encontra na 3ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Ceará, Carta Precatória com a finalidade de citar a ré, na pessoa de sua representante legal, citação esta determinada pelo despacho de fls. 55, destes autos, e que a carta está aguardando a indicação do bairro onde mora a citanda (ofício de fls. 58), para ser cumprida, determino que se oficie aquele Juízo informando a nova data da audiência - com a conversão ocorrida -, bem como o endereço fornecido pelo autor às fls. 63. Renovem-se as diligências necessárias.

CLASSE : 9.200 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA :

Nº 93.12-8

REQTE : MARLENE RODRIGUES M. FREITAS E OUTROS
Advogado: Ricardo Rabello S. de Mello
REQDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procur. : Terezinha de Jesus Vieira de Oliveira
DESPACHO: ARQUIVEM-SE.

Nº 94.5596-0

REQTE : PENA BRANCA DO PARÁ S/A
Advogado: Vera Maria Bôa Nova Andrade
REQDO : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Antonio José de Mattos Neto
DESPACHO: 1.Recebo a apelação de fls. 55/58, em seu efeito devolutivo. 2.Vista à parte contrária para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

CLASSE : 10.100 IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA :

Nº 95.7796-5

REQTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procur. : Maria Adelaide Dias B. da Costa
REQDO : ANTONIO ALVES TEIXEIRA E OUTROS
Advogado: José de Arimatéia Chaves Sousa
DESPACHO: Traslade-se para os autos da Ação Ordinária, Processo nº 95.0006596-7, cópia da decisão de fls. 09/10 e, a seguir, desapensem-se e arquivem-se estes autos.

Nº 96.4331-0

REQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Procur. : Elizabeth Lopes Figueiredo
REQDO : DOMINGOS DOS ANJOS LOBATO E OUTROS
Advogado: João Nascimento Rocha
DESPACHO: Sobre a impugnação, manifestem-se os autores-impugnados, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

CLASSE : 11.100 EMBARGOS A EXECUÇÃO :

Nº 95.6895-8

EMBGTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Procur. : Elizabeth Lopes Figueiredo
EMBGDO : CEZAR LOBATO DOS SANTOS
Advogado: Haroldo Souza Silva
DESPACHO: Manifeste-se o embargado, no prazo de 10 (dez) dias, dizendo se tem interesse na execução do julgado. Intime-se.

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE : 1.300 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS:

Nº 96.4943-2

AUTOR : FRANCISCO TELIO ALVES DE OLIVEIRA E OUTROS
Advogado: Evandro Ferreira Monteiro
RÉU : UNIÃO FEDERAL
DESPACHO: 1. Defiro o pedido de citação da União, por não se fazerem presentes os seus representantes legais, INDEFIRO o pedido de ante-julgado e a Requerida para contestar, no prazo legal. Publique-se.

1. Biblioteca Pública "Artur Alvim"
CONTINUA NO CADERNO 4



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 4

0145

ANO CV - 106º DA REPÚBLICA - Nº 28.315

BELÉM - TERÇA-FEIRA, 8 DE OUTUBRO DE 1996

Nº 96.4945-9

AUTOR : MARILEA GUTERRES FIGUEIREDO E OUTROS
Advogado: Evandro Carlos F. Monteiro
RÉU : UNIÃO FEDERAL
DECISÃO : Idêntica a anterior.

Nº 96.4946-7

AUTOR : ADEMILDO BARBOSA DA SILVA E OUTROS
Advogado: Evandro Carlos F. Monteiro
RÉU : UNIÃO FEDERAL
DECISÃO : Idêntica as anteriores.

Nº 96.4956-4

AUTOR : VALCIR DA ROCHA NASCIMENTO E OUTROS
Advogado: Evandro Carlos F. Monteiro
RÉU : UNIÃO FEDERAL
DECISÃO : Idêntica as anteriores.

Nº 96.4958-0

AUTOR : ANTONIO ELIAS NASCIMENTO REGO E OUTROS
Advogado: Evandro Carlos F. Monteiro
RÉU : UNIÃO FEDERAL
DECISÃO : Idêntica as anteriores.

Nº 96.4959-9

AUTOR : NELSON MAGALHÃES DA SILVA E OUTROS
Advogado: Evandro Carlos F. Monteiro
RÉU : UNIÃO FEDERAL
DECISÃO : Idêntica as anteriores.

CLASSE : 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL :

Nº 96.3758-2

IMPTE : TRANSPORTE BRASILEIRO LTDA
Advogado: Luiz Otávio Wanderley Moreira
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL NA CIDADE DE BELÉM-PA
DECISÃO : Diante do exposto, presentes os pressupostos legais autorizadores, DEFIRO a medida liminar pleiteada para desobrigar a impetrante do recolhimento da contribuição para o PIS, nos moldes exigidos pela Medida Provisória nº 1.212/95 e suas reedições, determinando à autoridade impetrada que se abstenha de atuar, lançar, cobrar, inscrever em dívida ativa e executar a impetrante, com relação à contribuição aludida, correspondente à base de cálculo a partir de março/96, até o julgamento final do presente mandamus. Comunique-se esta decisão, para cumprimento, e notifique-se para a prestação de informações, no prazo legal. Publique-se. Intime-se.

CLASSE : 5.104 AÇÃO POSSESSÓRIA :

Nº 96.5173-9

REQTE : COMPANHIA DOCAS DO PARÁ
Advogado: Paulo César de Oliveira
REQDO : MARIA JOSÉ DA COSTA FERREIRA E OUTROS
DECISÃO : (...). Diante do exposto, falece a este Juízo competência para processar e julgar o feito, motivo pelo qual determino a remessa dos presentes autos à Douta Justiça Estadual, mediante baixa na distribuição. Publique-se. Intime-se.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE : 1.300 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS:

Nº 95.7614-4

AUTOR : PAULO RUI DE MOURA TEIXEIRA E OUTROS
Advogado: Edilza R. Valério dos Santos
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
SENTENÇA : (...). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO para condenar a ré a repor nos vencimentos dos autores o percentual de 28,86%, a partir de 1º de janeiro de 1993, com repercussão em todas as verbas remuneratórias, pagando-lhes as diferenças a trasadas, devidamente atualizadas e acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a partir do trânsito em julgado, além dos honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas, ex lege. P.R.I.

CLASSE : 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL :

Nº 96.3974-7

IMPTE : CONSULMAR AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA
Advogado: Álvaro Augusto de Paula Vilhena
IMPDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
SENTENÇA : Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência formulada pela impetrante às fls. 50, eis que, requerida através de advogado com poderes bastantes para desistir. Diante do exposto, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Defiro o desentranhamento requerido. Custas ex lege. P.R.I.

EM TEMPO

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE : 1.500 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS :

Nº 95.4786-1

AUTOR : VAREJÃO CENTRAL LTDA
Advogado: Luiz Paulo A. Zoghbi
RÉU : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO-CONAB
Advogado: Osvaldo José Pereira de Carvalho

DESPACHO: 1. Baixo o feito em diligência. 2. Considerando o pedido de exame grafotécnico, formulado pela autora às fls. 15, exame que se afigura essencial à solução da lide, e tendo em vista a existência de Inquérito Policial em tramitação para apuração do fato, oficie-se à autoridade policial que preside aludido inquérito, solicitando informação sobre a realização do exame grafotécnico e, em caso afirmativo, que remeta cópia do mesmo a este Juízo. 3. Desapensem-se os autos da cautelar, vindo-me conclusos. 4. Intimem-se. Belém, 03.09.96

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE : 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL :

Nº 95.6657-2

IMPTE : MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado: Luiz Roberto dos Reis
IMPDO : SECRETÁRIO EXECUTIVO DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
DECISÃO : (...). Pelo exposto, declaro a incompetência deste Juízo para processar e julgar o presente feito e determino a remessa dos autos, após baixa na Distribuição, à Seção Judiciária do Distrito Federal. Publique-se. Intime-se. Belém, 27.08.96

Nº 96.5262-0

IMPTE : A B C AGROPECUÁRIA BRASIL NORTE S/A PRODUÇÃO E EXPORTAÇÃO
Advogado: José Roberto Camargo
IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSS
DECISÃO : (...). Diante do exposto, presentes os pressupostos legais autorizadores, DEFIRO a medida liminar pleiteada para desobrigar a impetrante do recolhimento da contribuição para a seguridade social, instituída pela Lei Complementar nº 84/96, e de determinar à autoridade coatora que se abstenha da prática de qualquer ato que implique na exigência da aludida contribuição, até o julgamento final do presente mandamus. Comunique-se esta decisão, para cumprir o, e notifique-se a autoridade impetrada, para a prestação de informações, no prazo legal. Publique-se. Intime-se. Belém, 03.09.96

CLASSE : 2.200 MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO :

Nº 96.4919-0

IMPTE : SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO ESTADO DO PARÁ - SINDFAZ
Advogado: Alin Silveiro Aflalo Garcia
IMPDO : DELEGADO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO PARÁ
DECISÃO : (...). Diante do exposto, presentes os pressupostos legais autorizadores, DEFIRO a medida liminar pleiteada para desobrigar os substituídos aos associados do impetrante, cujos nomes constam de relação anexa à inicial, do recolhimento da contribuição para a seguridade social, nos moldes exigidos pela Medida Provisória nº 1.463-2/96 e suas reedições, determinando à autoridade impetrada que se abstenha de efetuar o desconto da aludida contribuição dos proventos dos requerentes, até o julgamento final do presente mandamus. Comunique-se esta decisão, para cumprimento, e notifique-se a autoridade impetrada, para a prestação de informações, no prazo legal. Publique-se. Intime-se. Belém, 03.09.96

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE : 9.200 AÇÃO CAUTELAR :

Nº 95.2341-5

REQTE : VAREJÃO CENTRAL LTDA
Advogado: Luiz Paulo A. Zoghbi
REQDO : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO-CONAB
Procur. : Osvaldo José Pereira de Carvalho
SENTENÇA : (...). Diante do exposto, satisfeitos os pressupostos legais, julgo procedente a ação, para determinar a sustação da duplicata DN 021232, sacada contra a autora, até final julgamento da ação principal, já ajuizada, na qual é pleiteada a anulação desse título de crédito. Condeno a Ré ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios, fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, atualizado monetariamente. Custas, ex lege. P.R.I. Belém, 03.09.96

(G.Reg.327)

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO: Juiz Federal
WALDIR BORGES CORRÊA: Diretor de Secretaria

BOLETIM Nº 62/96

EXPEDIENTE DE 05.09.96

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE : 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL :

Nº 96.5364-2

IMPTE : SAGA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA
Advogado: Claudio Roberto Vasconcelos Affonso
IMPDO : PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ - ETEPA

DECISÃO : (...). Diante do exposto, satisfeitos os requisitos legais, defiro a medida liminar pleiteada, para determinar a suspensão da adjudicação do objeto da licitação de que se trata (Tomada de Preços 002/96), até o julgamento final do presente mandado de segurança. Comunique-se esta decisão à autoridade impetrada, para cumprimento e notifique-se para a prestação de informações, no prazo legal. Publique-se. Intime-se.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE : 1.300 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS:

Nº 95.3047-0

AUTOR : ANTONIO FELIPE DA SILVA
Advogado: Donato Cardoso de Souza
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Procur. : Maria de Fátima de Oliveira
SENTENÇA : (...). Em face do exposto, julgo improcedente a ação ajuizada por ANTONIO FELIPE DA SILVA contra o INCRA, à míngua de amparo legal, e condeno o autor ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$100,00 (cem reais), de conformidade com o disposto no art. 20 §4º, do CPC. Custas, ex lege. P.R.I.

Nº 95.5006-4

AUTOR : JOSÉ PROCÓPIO NASCIMENTO E OUTROS
Advogado: Maria do Socorro Miralha de Paiva Neves
RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procur. : Fernanda Ribeiro Monte Santo Andrade
SENTENÇA : (...). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO para condenar a ré a repor nos vencimentos dos autores o percentual de 28,86%, a partir de 1º de janeiro de 1993, com repercussão em todas as verbas remuneratórias, pagando-lhes as diferenças a trasadas, devidamente atualizadas e acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a partir do trânsito em julgado, além dos honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas, ex lege. P.R.I.

Nº 95.7072-3

AUTOR : ANDRÉ CARLOS MONTEIRO DOS REIS E OUTROS
Advogado: Débora de Aguiar Queiroz
RÉU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
Procur. : Antonio de Lima Freitas
SENTENÇA : (...). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO para condenar o réu a repor nos vencimentos dos autores o percentual de 28,86%, a partir de 1º de janeiro de 1993, com repercussão em todas as verbas remuneratórias, pagando-lhes as diferenças a trasadas, devidamente atualizadas e acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a partir do trânsito em julgado, além dos honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas, ex lege. P.R.I.

CLASSE : 9.104 BUSCA E APREENSÃO :

Nº 95.5415-9

REQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo
REQDO : FRANCISCO ARAÚJO DE CASTRO
SENTENÇA : (...). Diante do exposto, julgo procedente a presente ação de busca e apreensão proposta pela Caixa Econômica Federal contra Francisco Araújo de Castro e, em consequência, confirmo a liminar de ferida, para consolidação da propriedade e posse exclusiva do veículo Volkswagen tipo Kombi STD, ano 1992, chassi nº 9BWZZZ23ZNP012498, em nome da Requerente. Condeno o Réu ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor da causa. Custas, ex lege. P.R.I.

CLASSE : 9.200 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA :

Nº 95.8134-2

REQTE : INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A INCA
Advogado: Maria de Fátima Farias Caetano
REQDO : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Procur. : Antonio José de Mattos Neto
SENTENÇA : (...). Em face do exposto, julgo improcedente a ação, à míngua dos pressupostos legais e condeno a autora ao pagamento das custas processuais. Custas, ex lege. P.R.I.

Nº 95.8135-0

REQTE : INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A INCA
Advogado: Maria de Fátima Farias Caetano
REQDO : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Procur. : Antonio José de Mattos Neto
SENTENÇA : Idêntica a anterior.

Nº 95.8145-8

REQTE : INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A INCA
Advogado: Maria de Fátima Farias Caetano
REQDO : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Procur. : Antonio José de Mattos Neto
SENTENÇA : (...). Em face do exposto, julgo procedente a ação e condeno a Ré ao pagamento de honorários advocatícios, arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, devidamente atualizado, além do reembolso das custas processuais. Custas, ex lege. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. P.R.I.

Nº 95.8146-6.
REQTE : INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A INCA
Advogado: Maria de Fátima Farias Caetano
REQDO : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Procur. : Antonio José de Mattos Neto
SENTENÇA: Idêntica a anterior.

(G.Reg.255)

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO: Juiz federal
WALDIR BORGES CORRÊA: Diretor de Secretaria

BOLETIM Nº 63/96
EXPEDIENTE DE 06.09.96
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE : 3.100 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL:

Nº 96.3405-2
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Isaac Ramiro Bentes
EXCDO : IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMÉTICOS S/A
Advogado: Fernando Facury Scaff
DESPACHO: Diante do contido na petição de fls.12/17 e documentos que a instruem, evidente se manifesta a conexão de ações e a consequente prevenção do Juízo da 3ª Vara para o processo e julgamento (CPC, art. 106). Remetam-se, pois, os autos àquele Juízo, via Distribuição e mediante oportuna compensação. Intimem-se.

CLASSE : 3.300 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS :

Nº 94.2131-3
EXQTE : INSTITUTO NAC. DE METROLOGIA NORMALIZ. E QUALID. INDUSTRIAL - INMETRO
Procur. : José Newton Campbell Moutinho
EXCDO : MARIA DO ROSÁRIO FREITAS COSTA
DESPACHO: ARQUIVE-SE.

CLASSE : 4.200 EXECUÇÃO DIV. POR TÍT. EXT.-JUD.:

Nº 94.2209-3
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Renato Lobato de Moraes
EXCDO : DOMINGOS PANTOJA MOTA
DESPACHO: Verifico que o imóvel, objeto da execução, localiza-se em Ananindeua, e não em Castanhal como mencionado na petição de fls. 26, motivo pelo qual torno sem efeito o despacho de fls. 27, determinando a abertura de vista dos presentes autos à Exeqüente.

Nº 94.4218-3
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Renato Lobato de Moraes
EXCDO : MADEIREIRA LEÃO DO NORTE LTDA E OUTROS
Advogado: Antonio José Dantas Ribeiro
DESPACHO: Diga a Exeqüente sobre a petição de fls. 36/38.

Nº 94.4689-8
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Renato Lobato de Moraes
EXCDO : CONCEIÇÃO PACHECO DE VILHENA
DESPACHO: Suspensa-se o curso da Execução pelo prazo requerido às fls. 34, pelo Exeqüente, que ora de fiço.

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE : 1.100 AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA :

Nº 96.4567-4
AUTOR : MARINALDO DA SILVA BARROSO E OUTROS
Advogado: Antonio Alves da Cunha Neto
RÉU : UNIÃO FEDERAL
DECISÃO : (...). Pelo exposto, indefiro o processamento da ação tal como ajuizada e determino o seu desmembramento, permanecendo no feito apenas os autores domiciliados em Belém ou em municípios que estejam sob a jurisdição das Varas sediadas na Capital, e em número não superior a 10 (dez). Quanto aos demais autores, fica indeferida a inicial, devendo os documentos respectivos serem desentranhados e entregues ao advogado. A Distribuição, para as providências cabíveis. Publique-se. Intime-se.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE : 1.100 AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA :

Nº 95.4976-7
AUTOR : REGINALDO PINHEIRO DA CUNHA
Advogado: Antonio Ilson da Silva Mota
RÉU : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Procur. : Isaac Ramiro Bentes
SENTENÇA: (...). Em vista do exposto, julgo improcedente a ação, face à não comprovação, de forma regular, do recolhimento indevido. Condono o autor ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios, fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa. Custas, ex lege. P.R.I.

CLASSE : 7.100 AÇÃO CIVIL PÚBLICA :

Nº 92.1500-0
REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procur. : José Augusto Torres Potiguar
REQDO : BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A-BRADESCO
Advogado: José Maurício M. Nahon
REQDO : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Geraldo Braz de Oliveira
SENTENÇA: (...). Diante do exposto, por não vislumbrar as apontadas omissões na sentença embargada, rejeito os embargos de declaração opostos pelo Ministério Público Federal e pelo BRADESCO. Custas, ex lege. P.R.I.

CLASSE : 9.200 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA :

Nº 94.5854-3
REQTE : AIDA DE ASSIS GUIMARÃES DO AMARAL E OUTROS
Advogado: Eliete de Souza Colares
REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo
SENTENÇA: (...). Diante do exposto, julgo improcedente a ação e condono os requerentes ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios, arbitrados em R\$100,00 (cem reais) para cada um (CPC, art. 20, § 4º). Custas, ex lege. P.R.I.

EM TEMPO

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE : 13.101 PROCESSO COMUM/JUIZ SINGULAR :

Nº 94.665-9
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur. : José Augusto Torres Potiguar
RÉU : ADAMOR LÓBATO FARIAS
Advogado: Osvaldo Benedito Teixeira
RÉU : ROSIVALDO SAMPAIO LOBATO
Advogado: Maria José Santa Maria Moraes
RÉUS : ABDEL DOS ANJOS FERREIRA/MARCO ANTONIO DOS SANTOS E DOMINGOS LOBATO MACHADO
Advogado: Leopoldo Costa
DESPACHO: Intimem-se as partes para que cumpram o que determina o artigo 500 do Código de Processo Penal, sendo que, relativamente aos defensores de Adamor Lobato Farias e Rosivaldo Sampaio Lobato, respectivamente, advogados OSVALDO BENEDITO TEIXEIRA E MARIA JOSÉ SANTA MARIA MORAES, pela forma prevista no § 1º, artigo 370, do CPP, com a redação introduzida pela Lei nº 9.271, de 17 de abril de 1996. Belém, 05.08.96

(G.Reg.255)

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO: Juiz Federal
WALDIR BORGES CORRÊA: Diretor de Secretaria

BOLETIM Nº 64/96
EXPEDIENTE DE 09.09.96
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE : 9.200 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA :

Nº 96.5428-2
REQTE : CIEFAS COMITE DE INTEGRAÇÃO DE ENTIDADES FECHADAS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E OUTRO
Advogado: Domingos Benedito Valarelli
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
DESPACHO: Preliminarmente, cumpram as requerentes o disposto no art. 283 do CPC. Intimem-se.

CLASSE : 13.101 PROCESSO COMUM/JUIZ SINGULAR :

Nº 89.814-5
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur. : Paulo Rúbio de Souza Meira
RÉU : JESUS ISIDORO PEREIRA
Advogado: Milton F. Chagas
RÉU : ALCEU JOÃO ALEGRETTE
Advogado: Manoel Dornelles Barreto Vianna
DESPACHO: Cumpra-se o v. Acórdão.

Nº 91.2649-2
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur. : Paulo Rúbio de Souza Meira
RÉU : FRANCISCO DUTRA RIBEIRO FILHO E/OU DOUGLAS DA ROCHA RIBEIRO
Advogado: Rafiza Damous
DESPACHO: Remetam-se estes autos ao MM. Juiz Federal da Vara das Execuções Penais desta Seção Judiciária, via distribuição.

CLASSE : 13.103 PROCESSO SUMÁRIO :

Nº 93.3091-4
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur. : José Augusto Torres Potiguar
RÉU : MÁRIO PAULO SZEKACS
Advogado: Fernando Soares
DESPACHO: Diante da manifestação do Ministério Público Federal às fls. 414v. determino: 1.A intimação do denunciado para que compareça a Juízo, acompanhado de defensor, no dia 02.12.96, às 14:00 horas, para declarar se aceita a proposta de suspensão do processo, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 89 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995. 2.Providencie a Secretaria a expedição de certidão desta Justiça Federal em nome do denunciado. 3.Oficie-se à Repartição Criminal do Estado, solicitando informações sobre a existência de processo criminal contra o acusado, naquela repartição.

CLASSE : 13.105 PROCESSO DE CRIME DE CAL. E INJ.:

Nº 96.545-1
AUTOR : MARCOS XIMENES PONTE
Advogado: José Carlos Dias de Castro
RÉU : JOSÉ ALVES DE SOUZA JÚNIOR
Advogado: Alberto da Silva Campos
DESPACHO: Remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

CLASSE : 15.301 RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENHIDAS:

Nº 94.3178-5
AUTOR : ANTONIO RIBEIRO
Advogado: Dêlcio Cohen
DESPACHO: Cumpra-se o v. Acórdão.

CLASSE : 15.600 INQUÉRITOS POLICIAIS :

Nº 96.3200-9
REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur. : Paulo Rúbio de Souza Meira
REQDO : ARG. INQ. POLICIAL Nº173/96 SR/DPF/PA

DESPACHO: Trata-se de pedido formulado pelo Ministério Público Federal, no qual requer o arquivamento de Inquérito Policial instaurado com o propósito de apurar responsabilidade criminal pela emissão de cheque sem provimento de fundos por GILBERTO DE SANTANA CAMPOS em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT. Aduz o Órgão ministerial que antes da conclusão do presente procedimento apuratório o emitente efetuou o pagamento do débito a que se referia aquele cheque, o que equivaleria a cobrir o aludido valor. Finalmente, o parquet requer o arquivamento do citado inquérito, diante do contido na Súmula 554 do STF, interpretada in casu, ao contrário, e em virtude de jurisprudência iterativa daquela Colenda Corte. Por estar de acordo com a manifestação ministerial, determino o arquivamento dos autos, feitas as anotações pertinentes, e observadas as disposições do artigo 18 do Código de Processo Penal.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE : 9.200 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA :

Nº 94.5487-4
REQTE : CILENO DA LUZ COSTA E OUTROS
Advogado: Eliete de Souza Colares
REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo
REQDO : UNIÃO FEDERAL
Procur. : João José Aguiar Carvalho
SENTENÇA: (...). Em vista do exposto, não satisfeitos os pressupostos legais, julgo improcedente a ação e casso a liminar deferida. Condono os Requerentes ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios, que arbitro em R\$100,00 (cem reais) para cada um. Custas, ex lege. P.R.I.

Nº 96.5429-0
REQTE : SINDSUSE/PA SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DO PARÁ
Advogado: Antonio dos Reis Pereira
REQDO : UNIÃO FEDERAL
SENTENÇA: (...). Em face do exposto, indefiro a inicial com suporte no art. 295, V, do Código de Processo civil, e, em consequência declaro extinto o processo sem julgamento do mérito, na forma do art.267, I, do mesmo Código. Custas, ex lege. P.R.I.

CLASSE : 15.402 COMPETÊNCIA/CONFLITOS :

Nº 96.5037-6
REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur. : José Augusto Torres Potiguar
REQDO : INCOMPETÊNCIA REF. IPL Nº 032/96-SR/DPF/PA
SENTENÇA: (...). Diante do exposto, acolho a arguição de incompetência deste Juízo, suscitada pelo Ministério Público Federal e, por consequência, determino a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, competente para o processo e julgamento, consoante jurisprudência transcrita. P.R.I.

(G.Reg.278)

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO: Juiz Federal
WALDIR BORGES CORRÊA: Diretor de Secretaria

BOLETIM Nº 65/96
EXPEDIENTE DE 11.09.96
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE : 1.100 AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA :

Nº 96.1694-1
AUTOR : DELTA PUBLICIDADE S/A
Advogado: Eduardo Corrêa Pinto Klautau
RÉU : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Procur. : Isaac Ramiro Bentes
DESPACHO: Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade de cada uma. Intimem-se, sendo a União, pessoalmente.

Nº 96.3946-1
AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - EBCT
Advogado: Paulo Maurício Sales Cardoso
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Procur. : Joaquim Moreira Rocha
DESPACHO: Sobre a contestação de fls. 62/68, manifeste-se a autora, querendo, no prazo legal. Intime-se.

CLASSE : 1.200 AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA :

Nº 95.8759-6
AUTOR : ADIO RODRIGUES FERREIRA E OUTROS
Advogado: Mary Machado Scalercio
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Procur. : Elizabeth Lopes Figueiredo
DESPACHO: Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade de cada uma. Intimem-se.

CLASSE : 1.300 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS :

Nº 92.2811-0
AUTOR : ALFREDO ROLIM GOMES E OUTRO
Advogado: Luiz Roberto Duarte de Melo
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS
Procur. : Raimundo Edson da Silva Melo
DESPACHO: Cumpra-se o v. acórdão. Manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias, dizendo se têm interesse na execução do julgado. Intimem-se, sendo a União, pessoalmente.

Nº 95.1603-6
AUTOR : ARTHUR ROBERTO PAIVA BARRETO
Advogado: Corina de Maria Carvalho Frade
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advogado: Beatriz Engelmann
DESPACHO: 1-Recebo a apelação de fls. 68/90, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2-Vista à parte contrária para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

Nº 95.6504-5
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - SINTUFFA
Advogado: Jarbas Vasconcelos do Carmo
RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procur. : Maria do Rosário de Fátima S. de Mattos
DESPACHO: 1.Recebo a apelação de fls. 632/638, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2.Vista à parte contrária para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

Nº 95.6565-7
AUTOR : HIRNA IVANEIDE MARECHAL SAUNDERS E OUTROS
Advogado: José de Arimatéia Chaves Sousa
RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procur. : Rosemário Salgado Canto Filho
DESPACHO: 1.Recebo a apelação de fls. 99/104, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2.Vista à parte contrária para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

Nº 95.6710-2
AUTOR : HORTENCIO GADELHA FRANCO E OUTROS
Advogado: José de Arimatéia Chaves Sousa
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : João José Aguiar Carvalho
DESPACHO: Remetam-se os presentes autos ao eg. TRF da 1ª Região.

Nº 95.6725-0
AUTOR : JOSÉ TAVARES DE MIRANDA E OUTROS
Advogado: José de Arimatéia Chaves Sousa
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : João José Aguiar Carvalho
DESPACHO: Remetam-se os presentes autos ao eg. TRF da 1ª Região.

Nº 95.8029-0
AUTOR : DAGOBERTO NAZARENO DOS SANTOS E OUTROS
Advogado: José de Arimatéia Chaves Sousa
RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procur. : Maria Lúcia Cunha Nascimento
DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 100/105, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2.Vista à parte contrária para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

Nº 96.3223-8
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SITSEF
Advogado: Cleide Helena A. Fernandes
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
DESPACHO: Sobre a contestação de fls. 59/65, manifeste-se o autor, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

Nº 96.3334-0
AUTOR : ANA CATARINA LOBO DO ROSARIO E OUTROS
Advogado: Maria Albuquerque de Oliveira
RÉU : CEPLAC/UNIÃO FEDERAL
Procur. : João José Aguiar Carvalho
DESPACHO: Sobre a contestação de fls. 25/32, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

Nº 96.3501-6
AUTOR : ODETE COSTA GAMA E OUTROS
Advogado: Eduardo Alberto Rendeiro Tavares Cardoso
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Raimundo Edson da Silva Melo
DESPACHO: Sobre a contestação de fls. 53/60, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

Nº 96.5291-3
AUTOR : JOÃO ALUIZIO DA SILVA DUARTE
Advogado: Elizete Rocha Micuanski
RÉU : UNIÃO FEDERAL
DESPACHO: 1.Defiro o pedido de Justiça Gratuita. 2. Cite-se a União para apresentar resposta, querendo, no prazo legal.

CLASSE : 1.400 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS :

Nº 94.2517-3
AUTOR : JOÃO POJUCAN DE MORAES FILHO E OUTROS
Advogado: Paulo Augusto de Azevedo Meira
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo
RÉU : ORLANDO MAUÉS CONSTRUÇÕES LTDA
Advogado: Edilza Rodrigues Valério dos Santos
DESPACHO: Face à certidão supra, remarco a audiência de conciliação para o dia 03/12/96, às 14:00 horas. Renovem-se as diligências necessárias.

CLASSE : 1.500 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS :

Nº 95.4986-4
AUTOR : EMPRAM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Advogado: Paulo Augusto de Azevedo Meira
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo
DESPACHO: Para realização da Perícia Contábil requerida pelas partes (fls. 504 e 505), nomeio o Contador JOSÉ ALCIMAR MARQUES GOMES, CRC-PA nº 2460, com escritório na Rua 15 de Novembro, 226 - 2º andar, sala 208 a 212, que deverá apresentar, em 5 (cinco) dias, proposta de honorários. Intimem-se, sendo o perito, pessoalmente.

Nº 96.2723-4
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SITSEF
Advogado: Nair Ferreira Reis de Carvalho
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Ildefonso Pereira Guimarães Júnior

DESPACHO: Sobre as contestações de fls. 80/106 e 115/117, manifeste-se o autor, querendo, no prazo legal. Intime-se.

Nº 96.2725-0
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SITSEF
Advogado: Nair Ferreira Reis de Carvalho
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Raimundo Edson da Silva Melo
DESPACHO: Sobre as contestações de fls. 85/111 e 119/124, manifeste-se o autor, querendo, no prazo legal. Intime-se.

Nº 96.2744-7
AUTOR : ALMIRA LAURIA TEIXEIRA E OUTROS
Advogado: Reginaldo de Castro Maia
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
RÉU : BANCO DA AMAZÔNIA S/A
Advogado: Ana Margarida Godinho
DESPACHO: Sobre as contestações de fls. 45/54, 57/82 e 85/90, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

Nº 96.3378-1
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
Advogado: Cleide Helena A. Fernandes
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Ildefonso Pereira Guimarães Júnior
DESPACHO: Sobre as contestações de fls. 75/101 e 109/111, manifeste-se o autor, querendo, no prazo legal. Intime-se.

Nº 96.4200-4
AUTOR : ANTONIO PEREIRA DA SILVA
Advogado: Ana Maria Cunha de Mello
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Eliane Maria Ichihara Fonseca
DESPACHO: Sobre a contestação de fls. 14/30, manifeste-se o autor, querendo, no prazo legal. Intime-se.

Nº 96.4204-7
AUTOR : FUAD DE OLIVEIRA SALIM
Advogado: Ana Maria Cunha de Mello
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Beatriz Engelmann
DESPACHO: Sobre a contestação de fls. 13/38, manifeste-se o autor, querendo, no prazo legal. Intime-se.

Nº 96.4206-3
AUTOR : ANTONIO DA COSTA MORAES
Advogado: Ana Maria Cunha de Mello
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO: Sobre a contestação de fls. 15/32, manifeste-se o autor, querendo, no prazo legal. Intime-se.

Nº 96.4220-9
AUTOR : CLEOIRTON HOLANDA DE VASCONCELOS
Advogado: Ana Maria Cunha de Mello
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Beatriz Engelmann
DESPACHO: Sobre a contestação de fls. 14/39, manifeste-se o autor, querendo, no prazo legal. Intime-se.

Nº 96.4224-1
AUTOR : JOSÉ DA CONCEIÇÃO ATAÍDE
Advogado: Ana Maria Cunha de Mello
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Eliane Maria Ichihara Fonseca
DESPACHO: Sobre a contestação de fls. 12/28, manifeste-se o autor, querendo, no prazo legal. Intime-se.

Nº 96.4229-2
AUTOR : MYLENE MACEDO ALVES
Advogado: Ana Maria Cunha de Mello
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO: Sobre a contestação de fls. 14/31, manifeste-se a autora, querendo, no prazo legal. Intime-se.

Nº 96.4237-3
AUTOR : ROSEMAR SANTOS ARAUJO
Advogado: Ana Maria Cunha de Mello
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO: Sobre a contestação de fls. 14/43, manifeste-se o autor, querendo, no prazo legal. Intime-se.

CLASSE : 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL :

Nº 96.1342-0
IMPTE : BELDATA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
Advogado: Antonio Carlos Bernardes Filho
IMPDO : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Procur. : Antônio José de Mattos Neto
DESPACHO: 1.Recebo a apelação de fls. 74/77, em seu efeito devolutivo. 2.Vista à parte contrária para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

CLASSE : 2.200 MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO :

Nº 96.5432-0
IMPTE : SINDICATO DOS POLICIAIS FEDERAIS DO ESTADO DO PARÁ - SINPEF/PA
Advogado: Samir Abfadill Toutenge Júnior
IMPDO : SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - UNIÃO FEDERAL

DESPACHO: Preliminarmente, assino o prazo de 15 (quinze) dias, para que o impetrante apresente credenciais que o autorizem a postular, em Juízo, como substituto processual dos associados relacionados às fls. 27/37. Intime-se.

CLASSE : 5.204 JUSTIFICAÇÃO :

Nº 95.8753-7
JPTE : TEREZINHA DE JESUS RODRIGUES FERREIRA SAL LE
Advogado: Diniz Lopes Ferreira
JPDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procur. : Aládio Costa Ferreira
JPDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
DESPACHO: Face à certidão de fls. 48, remarco a audiência de justificação para o dia 19/11/96, às 14:00 horas. Renovem-se as diligências necessárias.

CLASSE : 6.100 CARTA PRECATÓRIA :

Nº 96.3655-1
REQTE : ISAC VARÃO PIANCO
Advogado: José Jerônimo F. da Silva
REQDO : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Antonio Fernando Alves Pinto
DESPACHO: Face à certidão supra, remarco a audiência a em que serão ouvidas as testemunhas arroladas, para o dia 04/12/96, às 14:00 horas. Renovem-se as diligências necessárias. 2. Comunique-se ao Juízo De-precante.

CLASSE : 9.200 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA :

Nº 96.4499-6
REQTE : R E SANGALLY COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
Advogado: Nestor Ferreira Filho
REQDO : INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC. NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Procur. : Creonor Santos Aragão
DESPACHO: Sobre a contestação de fls. 20/26, manifeste-se a autora, querendo, no prazo legal. Intime-se.

CLASSE : 10.100 IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA :

Nº 96.4332-9
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Procur. : Elizabeth Lopes Figueiredo
REQDO : ADIO RODRIGUES FERREIRA E OUTROS
Advogado: Mary Machado Scalercio
DESPACHO: Sobre a impugnação, manifestem-se os autores-impugnados, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

CLASSE : 10.500 AGRAVO DE INSTRUMENTO :

Nº 95.801-7
AGVTE : MINERAÇÃO GRADAUS LTDA
Advogado: Darnay Carvalho
AGVDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Procur. : Yvette Nunes Carreira
DESPACHO: Cumpra-se o v. acórdão. Traslade-se para os autos da ação cautelar, processo nº 95.0000320-1, cópia do acórdão de fls. 59 e, após, arquivem-se estes autos.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE : 1.300 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS:

Nº 94.4504-2
AUTOR : FRANCELINA DE OLIVEIRA GOUVEIA E OUTROS
Advogado: Regina Márcia Raiol Lima
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo
SENTENÇA: (...). Diante do exposto, julgo improcedente a ação e condeno os autores ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios, arbitrados em R\$100,00 (cem reais) para cada um, a teor do disposto no art. 20, §4º, do Código de Processo Civil. Custas, ex lege. P.R.I.

CLASSE : 1.500 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS :

Nº 93.766-1
AUTOR : CELENE MARIA ABUD DE CARVALHO
Advogado: Evandro de Oliveira Costa
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Beatriz Engelmann
RÉU : BANCO CENTRAL DO BRASIL
Procur. : Ana Leuda Tavares de Moura Brasil Matos
SENTENÇA: (...). Ante o exposto, não encontrando na sentença embargada a omissão apontada, rejeito os embargos de declaração opostos pelo BANCO CENTRAL DO BRASIL. Custas, ex lege. P.R.I.

CLASSE : 9.200 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA :

Nº 94.3176-9
REQTE : FRANCELINA DE OLIVEIRA GOUVEIA E OUTROS
Advogado: Regina Márcia Raiol Lima
REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo
SENTENÇA: (...). Por todo o exposto, não satisfeitos os pressupostos legais, julgo improcedente a ação e condeno os autores ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios, fixados em R\$100,00 (cem reais) para cada um, de conformidade com o disposto no art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Custas, ex lege. P.R.I.

Nº 94.3772-4
REQTE : LUIZ DARIO MAGALHÃES DE ALMEIDA
REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo
SENTENÇA: (...). Pelo exposto, julgo improcedente a ação, à míngua dos pressupostos legais e condeno o Requerente ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios, que fixo em R\$200,00 (duzentos reais), de acordo com o disposto no art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Custas, ex lege. P.R.I.

EM TEMPO

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE : 1.300 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS:

Nº 95.7277-7

AUTOR : ALZIRA ROSA FARIAS DE ALMEIDA

Advogado: Claudia Natalina Sousa de Sousa

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo

RÉU : UNIÃO FEDERAL

Procur.: João José Aguiar Carvalho

SENTENÇA: (...). Em face do exposto, julgo improcedente a ação e condeno a autora ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$100,00 (cem reais), conforme previsão do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Custas, ex lege. P.R.I. Belém, 10.09.96

CLASSE : 9.200 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA :

Nº 94.6283-4

REQTE : LÚCIA MARIA CARVALHO

Advogado: Eliete de Souza Colares

REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advogado: Maria Amélia Maia Franco

SENTENÇA: (...). Diante do exposto, julgo improcedente a ação, ante a não demonstração dos seus pressupostos, e caso a liminar deferida. Condeno a autora ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios, que arbitro em R\$100,00 (cem reais), de acordo com o disposto no art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Custas, ex lege. P.R.I. Belém, 10.09.96.

(G.Reg.323)

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUÍZA FEDERAL: HIND GHASSAN KAYATH

DIRETORA DE SECRETARIA: LAURIMAR DOS S. RODRIGUES

BOLETIM Nº 152/96

EXPEDIENTE DO DIA 16.09.96

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 09106 - AÇÃO CAUTELAR/PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS

Proc. : 96.5527-0

Reqte. : CAMILO ELIEZER SOUZA LOPES

Adv. : Em Causa Própria

Despacho : -1. Defiro a medida requerida, acolhen do a justificação sumária de antecipação de prova. -2. Citem-se os requeridos. -3. Nomeio, desde já, a Dra. Lúcia Emília de Borborema Nunes, CREA nº 4717/PA-AP, com endereço na Av. Gov. José Malcher 1403, apto. 1202, fones 222-4818 - 982-2947. -4. Assinalo o prazo de cinco dias para: -impugnação do perito; -indicação de assistente técnico; -apresentação de quesitos. -5. Não havendo impugnação, intime-se a perita designada para formular proposta de honorários

CLASSE 13101 - AÇÃO PENAL/PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

Proc. : 00.28295-2

Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO

Procur. : Dr. Almerindo Augusto de V. Trindade

Réu : JOÃO BATISTA DE JESUS LOBO

Adv. : Dr. Jorge Aristeu Gonçalves Pamplona

Réu : RUTH AMARAL VITAL DOS SANTOS

Adv. : Dr. Jorge Aristeu Gonçalves Pamplona

Despacho : -Designo a audiência do dia 31.10.96, às 15 horas, para comparecimento, em Juízo, dos acusados ANTONIO CARLOS DIAS, ORLANDO TORRES TUMAS, RUTH AMARAL VITAL SANTOS, ANTONIO ALVES DE FREITAS, ANTONIO FERREIRA DE SOUZA e JOÃO BATISTA DE JESUS LOBO, para que se manifestem sobre o pedido de suspensão do processo, formulado pelo representante do MPF, aceitando ou não as condições que lhes serão impostas. Ciência ao MPF. Intimem-se

Proc. : 00.30130-2

Autor : JUSTIÇA PÚBLICA

Procur. : Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira

Réu : MÁRIO AUGUSTO PRIST LOBATO E OUTROS

Adv. : Dr. Osvaldo Serrão de Aquino e/ou

Dr. Osvaldo Nascimento Genu e/ou

Dr. Roberto Lauria

Réu : PEDRO PAULO CARVALHO MAUÉS

Adv. : Dr. Raimundo Renato Carvalho Maués

Réu : JOSÉ MARIANO DE MELO CAVALEIRO DE

MACEDO

Adv. : Dr. Raimundo Renato Carvalho Maués

Réu : ROBERTO BORGES GUERRA

Adv. : Dr. Alberto da Silva Campos/João Alfredo Campos

Determinação contida na Ata de Audiência (fls. 419) de 10.09.96: "(...) A MM. Juíza designou a audiência de 28.10.96, às 14 horas para inquirição das 04 testemunhas de defesa restantes, ficando neste ato já cientes todos os que compareceram".

Despacho : Manifeste-se a defesa do acusado ROBERTO BORGES GUERRA, no prazo de três(3) dias, sobre o que consta na certidão de fls. 409v, informando o endereço correto da testemunha HERÁCLITO BARBOSA FONSECA ou procedendo sua substituição, sob pena de prosseguimento da instrução processual. Intimem-se

CLASSE 15600 - CRIMINAIS DIVERSAS/INQUÉRITOS POLICIAIS

Proc. : 95.925-0

Reqte. : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procur. : Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira

Reqdo. : SOTERO DE MESQUITA FILHO

Despacho : -Vistos etc., ...Assim, nos termos do parecer ministerial, que adoto, determino o arquivamento do presente procedimento, observadas as formalidades legais. Intime-se o Ministério Público Federal

Proc. : 96.2818-4

Reqte. : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procur. : Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira

Reqdo. : NARCISA CONCEIÇÃO RODRIGUES RUSSO

Despacho : -Vistos etc., ...Assim, nos termos do parecer ministerial, que adoto, determino o arquivamento do presente procedimento, observadas as formalidades legais. Intime-se o Ministério Público Federal

Proc. : 96.2825-7

Reqte. : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procur. : Dr. José Augusto Torres Potiguar

Reqdo. : MÁRCIO DIVINO COSTA

Despacho : -Vistos etc., ...Assim, nos termos do parecer ministerial, que adoto, determino o arquivamento do presente procedimento, observadas as formalidades legais. Intime-se o Ministério Público Federal

Proc. : 96.5340-5

Reqte. : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procur. : Dr. José Augusto Torres Potiguar

Despacho : -Vistos etc., ...Assim, nos termos do parecer ministerial, que adoto, determino o arquivamento do presente procedimento, observadas as formalidades legais. Ciência ao Ministério Público Federal

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. : 95.1031-3

Autor : JAIR DOZIZETHE DOS SANTOS E OUTROS

Adv. : Dr. Osvaldo Pinto Coelho

Réu : CEF E OUTRA

Adv. : Dr. Nelson do Carmo Figueiredo

Réu : UNIÃO FEDERAL

Rep. Jud.: Dr. João José Aguiar Carvalho

Sentença : ... Ante o exposto, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 283, 295, I e 267, I, todos do Código de Processo Civil, em relação aos autores Noel José de Lima, Raimundo Nonato Costa Passos e Uirana Estrela, e parcialmente procedente a ação para reconhecer como devidos os índices expurgados pelos Planos Bresser, Verão e Collor I, respectivamente nos percentuais de 26,06%, 42,72% e 44,80% (abatendo-se os índices já aplicados, onde couber), sobre o saldo existente nas contas do FGTS, condenando a Ré a pagar a diferença existente entre os índices expurgados (acima citados) e os já aplicados, acrescidos de correção monetária, esta a partir dos meses em que os reais índices inflacionários foram expurgados, e juros de 0,5%, desde a citação. Excluo da lide, por ilegitimidade passiva ad causam, a União Federal. Improcedentes os índices de 32,15%, 12% e 48%. Entretanto, a sentença não poderá ser uniforme para todos os autores, tendo-se em vista a data de seu ingresso no Fundo, o que para Liordete da Silva Monteiro, Osmir Borges de Lima e Sandro Araújo Guimarães ocorreu, respectivamente, nas datas de 31.08.87, 17.08.88 e 30.07.87, e dessa forma não fazem jus ao índice de 26,06% referente a julho de 1987. Já para os autores José Socorro Costa Quaresma, José Leonardo Campos Pinheiro, Marco Aurélio de Andrade, Roberto Chaves da Silva, Sérgio Barbosa de Couto, Sinésio Inácio de Lima e Valdir Cardoso dos Santos, tal fato se deu, respectivamente, nas datas de 21.12.89, 20.09.89, 05.06.89, 05.06.89, 10.04.90, 01.08.89 e 18.12.89, portanto, não podem ser beneficiados pelos índices de 26,06%(jul/87) e 42,72% referente a fevereiro de 1989. Finalmente, os autores Leoncio Raimundo Rodrigues Pereira, Lindon Kenede Araújo Pinheiro, Roberto Rodrigues do Nascimento, Rene Ramiro Souza e Wilson Vieira de Araújo, têm como marco inicial de seu ingresso no Fundo, respectivamente, as datas de 12.07.90, 01.02.91, 02.09.91, 20.05.92 e 01.02.91, consequentemente, não podem ser beneficiados com quaisquer dos índices concedidos aos demais. Havendo sucumbência recíproca, deve cada parte arcar com o ônus da verba honorária. Custas pro rata. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

Proc. : 95.1073-9

Autor : ADALBERTO DOS SANTOS CASTRO E OUTROS

Adv. : Dr. Albenor José Passos da Cunha e

outra

Réu : CEF

Adv. : Dra. Liana Cunha Mousinho Coelho e

outros

Sentença : ... Ante o exposto, julgo parcialmente procedente a ação para reconhecer como devidos os índices expurgados pelos Planos Bresser, Verão e Collor, respectivamente nos seguintes percentuais: 26,06%, 42,72% e 44,80% (abatendo-se os índices já aplicados, onde couber), sobre os saldos existentes nas contas do FGTS, condenando a Ré a pagar a diferença existente entre os índices expurgados (acima citados) e os já aplicados, acrescidos de correção monetária, esta a partir dos meses em que os reais índices inflacionários foram expurgados e juros de 0,5%, desde a citação. Improcedente o índice de 2,49%, porque já em vigor a nova legislação. Condeno a CEF ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que arbitro em 5% sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

Proc. : 95.3658-4

Autor : SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO FEDERAL DE 1º E 2º GRAUS

Adv. : Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves

Réu : CEF E OUTRA

Adv. : Dr. Nelson do Carmo Figueiredo e outros

Réu : UNIÃO FEDERAL

Procur. : Dr. Adão Paes da Silva

Sentença : ... Ante o exposto, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 283, 295, I e 267, I, todos do Código de Processo Civil, em relação ao autor Raimundo Nonato das Mercês Machado e quanto ao último índice requerido, repleto pelo percentual de 40% relativo a diferença do RE

FUNGATS; mas parcialmente procedente a ação, para reconhecer como devidos os índices expurgados pelos Planos Bresser, Verão e Collor, respectivamente, nos seguintes percentuais: 26,06%, 42,72% e 44,80% (abatendo-se os índices já aplicados, onde couber), sobre os saldos existentes nas contas do FGTS dos representados, condenando a Ré a pagar a diferença existente entre os índices expurgados (acima citados) e os já aplicados, acrescidos de correção monetária, esta a partir dos meses em que os reais índices inflacionários foram expurgados e juros de 0,5%, desde a citação. Excluo da lide por ilegitimidade passiva ad causam a União Federal. Improcedente o índice de 7,87%, porque já em vigor a nova legislação. Entre tanto, a sentença não poderá ser uniforme para todos os representados, tendo-se em vista a data de seu ingresso no Fundo, o que para Raimundo Antônio Gomes Dourado e Raimundo Joaquim Façanha Serra ocorreu, respectivamente, nas datas de 04.10.88 e 01.10.87 e, dessa forma, não fazem jus ao índice de 26,06% referente a julho de 1987. Condeno a CEF ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que arbitro em 5% sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

EM TEMPO:

EXPEDIENTE DO DIA 10.09.96

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. : 93.4130-4

Autor : SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS DE PREVIDÊNCIA E SAÚDE NO ESTADO DO PARÁ - SINTPREVS

Adv. : Dr. Paulo Sérgio W. Albuquerque Costa

Réu : INSS

Procur. : Dra. Maria das Graças de O. Carvalho

Decisão : ... Desse modo, declino de competência em favor de uma das MM. Juntas de Conciliação e Julgamento no Município de Belém/PA. Remetam-se os autos à Justiça do Trabalho. Publique-se. Intimem-se

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUÍZA FEDERAL: HIND GHASSAN KAYATH

DIRETORA DE SECRETARIA: LAURIMAR DOS S. RODRIGUES

BOLETIM Nº 153/96

EXPEDIENTE DO DIA 17.09.96

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 04200 - EXECUÇÃO DIVERSA/POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL

Proc. : 00.7400-4

Exqte. : CEF

Adv. : Dra. Eliane Maria I. Fonseca e outros

Excd. : PAULO ELIAS DE LIMA E OUTRO

Despacho : -Diga o(a) Exequente

Proc. : 00.9913-9

Exqte. : CEF

Adv. : Dra. Eliane Maria I. Fonseca e outros

Excd. : CARLOS PINTO DE ALMEIDA E OUTROS

Despacho : -Diga o(a) Exequente

Proc. : 00.22934-2

Exqte. : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA

AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

Adv. : Dr. Humberto Sales Batista

Excd. : MATAME - MADEIRA ITÁLIA AMERICANA,

COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

Adv. : Dr. Miguel Brasil Cunha

Despacho : -Intime-se o Executado a complementar o valor depositado

Proc. : 00.25697-8

Exqte. : CEF

Adv. : Dra. Eliane Maria I. Fonseca e outros

Excd. : ADILSON ARAÚJO DE SOUZA SANTOS E OUTROS

Adv. : Dr. Edilson de Oliveira Dantas

Despacho : -Nos termos do § 2º, do art. 523, do CPC, diga a parte contrária sobre a petição de fls. 222 e seguintes

Proc. : 93.4094-4

Exqte. : CEF

Adv. : Dra. Eliane Maria I. Fonseca e outros

Excd. : EDUARDO DIAS FONTES

Despacho : Diga o(a) Exequente

Proc. : 93.4255-6

Exqte. : CEF

Adv. : Dra. Maria Amélia Maia Franco e outros

Excd. : JORGE LUIZ DA CONCEIÇÃO BARATA

Despacho : -Indefiro o pedido de fls. 48. Diligencie a própria Exequente bens disponíveis do Executado

Proc. : 94.381-1

Exqte. : CEF

Adv. : Dra. Eliane Maria I. Fonseca e outros

Excd. : SANDRA SUELY DA COSTA LIMA E OUTRO

Despacho : -Diga o(a) Exequente

Proc. : 94.1530-5

Exqte. : CEF

Adv. : Dra. Eliane Maria I. Fonseca e outros

Excd. : LOURIVAL MODESTO MONTEIRO JÚNIOR E

OUTRO

Despacho : -Remetam-se estes autos ao Arquivo, observadas as cautelas legais

Proc. : 94.5181-6
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria I. Fonseca e outros
Excd. : JOAQUIM WALTER CRUZ FERREIRA
Despacho : -Remetam-se estes autos ao Arquivo, ob servadas as cautelas legais

Proc. : 96.4363-9
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Liana Cunha M. Coelho e outros
Excd. : PAULO CEZAR DOS SANTOS ALVES
Despacho : -Remetam-se estes autos ao Arquivo, ob servadas as cautelas legais

CLASSE 06100 - CARTAS CÍVEIS/PRECATORIA

Proc. : 95.7287-4
Reqte. : J O NOBRE
Adv. : Dr. Osvaldo Trindade de Figueiredo
Regdo. : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dr. Antônio José de Mattos Neto
Despacho : -Intime-se o Procurador da Fazenda Na cional para, querendo, impugnar os Embargos à Execu ção, no prazo legal, remetendo cópia da petição ini cial dos referidos Embargos

CLASSE 10500 - INCIDENTES PROCESSUAIS CÍVEIS/ AGRAVO DE INSTRUMENTO

Proc. : 96.203-7
Agte. : POLO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA E OUTROS
Adv. : Dr. Richard Santiago Pereira
Agdo. : CEF
Adv. : Dra. Maria Amélia Maia Franco e outros
Despacho : -Mantenho a decisão agravada. Remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CLASSE 11100 - EMBARGOS/A EXECUÇÃO

Proc. : 91.2672-7
Embgt. : SABINO DE OLIVEIRA COMÉRCIO NAVEGAÇÃO - SANAVE LTDA
Adv. : Dra. Maria da Conceição C. Mendes
Embgt. : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dr. Antônio José de Mattos Neto
Despacho : -Oficie-se à Procuradoria da Fazenda Na cional solicitando a remessa a este Juízo do proces so administrativo que deu origem à Execução ora Em bargada

Proc. : 92.1796-7
Embgt. : CONSTRUTORA PRISMA LTDA E OUTROS
Adv. : Dr. Cléber José das Neves Reis
Embgt. : CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria I. Fonseca e outros
Despacho : -Cumpra-se o despacho de fls. 55 por mandado

Proc. : 96.2814-1
Embgt. : BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A
Adv. : Dr. Mário de Souza Figueiredo
Embgt. : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
Adv. : Dra. Terezinha de Jesus de A. Joaquim e outros
Despacho : -Recebo a presente apelação em seu efei to devolutivo. Vista à apelação para apresentar con tra-razões no prazo legal

Proc. : 96.3638-1
Embgt. : CONSTRUTORA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA
Adv. : Dr. Carlos Balbino T. Potiguar e outros
Embgt. : CEF
Adv. : Dra. Maria Amélia Maia Franco e outros
Despacho : -Recebo a presente apelação em seu efei to devolutivo. Vista à apelação para apresentar con tra-razões no prazo legal

Proc. : 96.5481-9
Embgt. : GESSOPLAC LTDA
Adv. : Dr. Antônio Cândido B. M. de Britto
Embgt. : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dr. José Maria Frota Rôlo e outros
Despacho : -Recebo os Embargos. Suspenda-se o cur so da Execução principal. Reunam-se estes autos aos da Execução principal. Vista à Embargada para impug nã-los no prazo legal

CLASSE 11500 - EMBARGOS/DE TERCEIROS

Proc. : 96.5493-2
Embgt. : BANCO DO BRASIL S/A
Adv. : Dr. José Evilásio M. Valente e outros
Embgt. : INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSIST. SOCIAL - IAPAS E OUTRO
Adv. : Dr. Joaquim Moreira Rocha
Despacho : -Tendo em vista o contido na certidão acima, voltem-me estes autos conclusos para senten ça

AUTOS COM SENTENÇA**CLASSE 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**

Proc. : 95.1277-4
Autor : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
Adv. : Dra. Cleide H. Avelar Fernandes e outros
Réu : CEF E OUTRA
Adv. : Dr. Nelson do Carmo Figueiredo e outros
Réu : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Dr. Adão Paes da Silva
Sentença : -... Ante o exposto, julgo parcialmente procedente a ação, para reconhecer como devidos os índices expurgados pelos Planos Bresser, Verão e Collor, respectivamente nos seguintes percentuais :

26,06%, 42,72% e 44,80% (abatendo-se os índices já aplicados), sobre os saldos existentes nas contas do FGTS, condenando a Ré a pagar a diferença exis tente entre os índices expurgados (acima citados) e os já aplicados, acrescidos de correção monetária, esta a partir dos meses em que os reais índices in flacionários foram expurgados e juros de 0,5%, des de a citação. Excluo da lide por ilegitimidade pas siva ad causam a União Federal. Improcedente o indi ce de 7,87%, porque já em vigor a nova legislação. Condeno a CEF ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que arbitro em 5% sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

CLASSE 03200 - EXECUÇÃO FISCAL/INSS

Proc. : 91.1437-0
Exqte. : INSS
Procur. : Dr. Joaquim Moreira Rocha e outros
Excd. : A BASTOS & CIA LTDA
Sentença : -Vistos etc. Pelo pagamento da importân cia cobrada pelo Exequente na via administrativa, conforme assegura a petição de fls. 24, assim como das Custas Processuais (fls. 08v), o Executado, de forma inequívoca, satisfaz a obrigação, pelo que, com fundamento no que dispõem os arts. 794, I e 795 do CPC, julgo extinta a presente ação. Levante-se a Penhora, se for o caso e arquivem-se estes autos, após os registros de praxe e trânsito em julgado. P.R.I

CLASSE 03300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS**SENTENÇA COMUM AOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:**

-Vistos etc. Considerando o pagamento do principal e custas do Processo, conforme guias de fls. 09 e 10 verso e considerando mais que a Exe quente concorda com os valores recolhidos, fls. 11, JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos do ar tigo 794, I, do Código de Processo Civil. Levante-se a Penhora, se for o caso e arquivem-se estes au tos, após os registros de praxe. P.R.I

Proc. : 96.3815-5
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO
Procur. : Dra. Christinne Pinheiro
Excd. : MARIA TELITZA MONTE PINHEIRO

Proc. : 96.3847-3
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO
Procur. : Dra. Christinne Pinheiro
Excd. : MARIA LUIZA ALVES DA SILVA

Proc. : 96.4128-8
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO
Procur. : Dra. Christinne Pinheiro
Excd. : RITA DE CÁSSIA DAMASCENO NUNES

CLASSE 11100 - EMBARGOS/A EXECUÇÃO

Proc. : 96.5492-4
Embgt. : RAIMUNDO ALVES DA SILVA
Adv. : Dra. Saydi Dias
Embgt. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUI TETURA E AGRONOMIA - CREA
Adv. : Dr. Franklin Rabelo da Silva
Sentença : -Vistos etc, ...Decido. Com fundamento no art. 737 do C.P.C. e 16, § 1º da Lei 6.830/80, rejeito de plano os presentes Embargos à Execução e, determino o arquivamento dos autos após os regis tros de praxe e trânsito em julgado. Custas na for ma da lei. P.R.I.

EM TEMPO:

EXPEDIENTE DO DIA 16.09.96

AUTOS COM DESPACHO**CLASSE 15600 - CRIMINAIS DIVERSAS/INQUÉRITOS POLICIAIS****DESPACHO COMUM AOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:**

-Tendo em vista a implantação da Vara Federal de Santarém, pela Resolução nº 20 de 19 de outubro/1995, do TRF - 1ª Região, e diante do con tido no seu artigo 3º, remetam-se os presentes au tos, mediante redistribuição, àquela Vara. Intimem-se

Proc. : 95.7852-0
Reqte. : JUSTIÇA PÚBLICA
Procur. : Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira
Reqdo. : FUNCIONAMENTO IRREGULAR DE RADIODIFU SÃO EM NOME DE ANTÔNIO FRANCISCO LOBO

Proc. : 95.7854-6
Reqte. : JUSTIÇA PÚBLICA
Procur. : Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira
Reqdo. : FUNCIONAMENTO IRREGULAR DE RADIODIFU SÃO EM NOME DE COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO

Proc. : 95.8184-9
Reqte. : JUSTIÇA PÚBLICA
Procur. : Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira
Reqdo. : FUNCIONAMENTO IRREGULAR DE RADIODIFU SÃO EM NOME DE NAVEGAÇÃO SION LTDA

(G.Reg.279)

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZA FEDERAL: HIND GHASSAN KAYATH

DIRETORA DE SECRETARIA: LAURIMAR DOS S. RODRIGUES

BOLETIM Nº 154/96

EXPEDIENTE DO DIA 18.09.96

AUTOS COM DESPACHO**CLASSE 01100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA**

Proc. : 96.2159-7
Autor : INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A - INCA
Adv. : Dr. Newton José de O. Neves e outros
Réu : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Dr. Antônio José de Mattos Neto
Despacho : -Sobre a contestação, diga a autora

Proc. : 96.2656-4
Autor : EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A
Adv. : Dr. Tsuquo Koyama e outro
Réu : INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC. NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Procur. : Dr. João Wilkens Gouveia F. Belém
Despacho : -Sobre a contestação, diga a autora

CLASSE 01200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA

Proc. : 91.1624-1
Autor : JOÃO DE OLIVEIRA E OUTROS
Adv. : Dr. João Nascimento Rocha
Réu : INSS
Procur. : Dra. Elizabeth Lopes Figueiredo
Despacho : -Sobre os documentos de fls. 60/63, di gam os autores

Proc. : 93.942-7
Autor : MARIA DE AVIZ LIMA
Adv. : Dra. Maria Emília Rebelo de Oliveira
Réu : INSS
Procur. : Dra. Elizabeth Lopes Figueiredo
Despacho : -Vistos etc, ...Assim, declaro deserto o recurso, devendo a Secretaria desentranhar a peça de fls. 111/115, entregando-a à patrona da autora. P.I.

Proc. : 95.8755-3
Autor : JOSÉ DE OLIVEIRA COSTA
Adv. : Dr. João Nascimento Rocha
Réu : INSS
Procur. : Dra. Elizabeth Lopes Figueiredo
Despacho : -Sobre a contestação, diga o autor

CLASSE 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc. : 00.24666-2
Autor : JOSÉ CARLOS BEZERRA DE MACEDO
Adv. : Dr. Walfir Pinheiro de Oliveira
Réu : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Dr. Moacir Guimarães Morais Filho
Despacho : -1. Recebo a apelação em ambos os efei tos. -2. Intime-se a União, por mandado para, no pra zo legal, oferecer contra-razões

Proc. : 94.6229-0
Autor : MAURO SÉRGIO FONSECA DO VALE
Adv. : Dra. Saydi Dias
Réu : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Dr. Raimundo Edson da Silva Melo
Despacho : -1. Concedo o prazo de 05(cinco) dias para que os requerentes da petição de fls. 30/31 com provejam a qualidade de herdeiros necessários do autor (art. 1060, I, parte final, do CPC). Intime-se

Proc. : 95.7711-6
Autor : SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDE RAIS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RO DAGEM
Adv. : Dr. Alin Sílvia Aflalo Garcia
Réu : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
Procur. : Dr. Antônio de Lima Freitas
Despacho : -Sobre a contestação, diga o autor

Proc. : 96.196-0
Autor : ÁLVARO QUEIROZ BENIGNO E OUTROS
Adv. : Dra. Maria Albuquerque de Oliveira
Réu : UNIÃO FEDERAL
Rep. Jud. : Dr. Ildefonso P. Guimarães Júnior
Despacho : -Indiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, dizendo, desde logo, as suas fi nalidades. Prazo: 10 dias

Proc. : 96.852-3
Autor : DULCINEIA COSTA FE DA CRUZ E OUTROS
Adv. : Dra. Ediléa Valério e outros
Réu : INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC. NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Procur. : Dra. Creonor Santos Aragão
Despacho : -Diga o autor sobre a contestação

Proc. : 96.857-4
Autor : BENEDITO CÉLIO DE ARAÚJO PAIVA E OUTROS
Adv. : Dra. Ediléa Valério e outros
Réu : INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC. NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Procur. : Dra. Julieta Olívia de J. P. Barrato
Despacho : -Sobre a contestação, digam os autores

Proc. : 96.1217-2
Autor : ODETE DIAS TAVARES AFONSO E OUTROS
Adv. : Dr. João José Soares Geraldo
Réu : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procur. : Dr. Rosemário Salgado C. Filho e outros
Despacho : -Sobre a contestação, digam os autores

Proc. : 96.1710-7
 Autor : ROBERTO GUILHERME DE SOUZA E OUTROS
 Adv. : Dra. Débora de Aguiar Queiroz e outros
 Réu : INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC. NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
 Procur. : Dra. Julieta Olívia de J. P. Barreto
 Despacho : -Sobre a contestação, digam os autores

Proc. : 96.1950-9
 Autor : IMASA INDÚSTRIA DE MADEIRAS LTDA
 Adv. : Dr. Eduardo Correa Pinto Klautau
 Réu : INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC. NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
 Procur. : Dra. Creonor Santos Aragão
 Despacho : -Sobre a contestação, diga a autora

Proc. : 96.3188-6
 Autor : INDUSTRIAL E COMERCIAL MINUANO LTDA
 Adv. : Dr. Eduardo C. Pinto Klautau e outros
 Réu : INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC. NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
 Procur. : Dr. José Wilkens G. Furtado Belém
 Despacho : -Sobre a contestação, diga a autora

Proc. : 96.3231-9
 Autor : FRANCISCO APRÍGIO FIALHO E OUTROS
 Adv. : Dr. Raimundo João O. de Macedo e outros
 Réu : MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA
 Despacho : -Defiro o pedido de fls. 50/51. Desentramhem-se os documentos requeridos, com as cautelas legais

CLASSE 01400 - AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS

Proc. : 00.31363-7
 Autor : JOSÉ ALBERTO DA SILVA CRUZ FILHO
 Adv. : Dra. Solange M. Frazão do C. Dantas e outros
 Réu : CEF
 Adv. : Dra. Liana Cunha M. Coelho e outros
 Despacho : -1. Recebo o recurso de Apelação em ambos os efeitos. -2. Vista ao Autor-Apelado para, no prazo legal, oferecer contra-razões

Proc. : 93.1757-8
 Autor : MARLI ALMEIDA FONTENELLE DE CASTRO E OUTRO
 Adv. : Dra. Regina Márcia Raiol Lima
 Réu : CEF
 Adv. : Dra. Graciane da Mota Costa e outros
 Litiscte.: UNIÃO FEDERAL
 Rep. Jud.: Dr. Raimundo Edson da Silva Melo
 Despacho : -Sobre a contestação da União Federal, manifestem-se as partes, no prazo legal

Proc. : 94.519-9
 Autor : AURENICE PINHEIRO BOTELHO E OUTRO
 Adv. : Dra. Eliete de Souza Colares
 Réu : CEF
 Adv. : Dr. Nelson do Carmo Figueiredo e outros
 Litiscte.: UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Dr. Adão Paes da Silva
 Despacho : -Sobre a contestação da União Federal, manifestem-se os autores, no prazo legal

Proc. : 94.3201-3
 Autor : ARIOSVALDO DA SILVA VITAL
 Adv. : Dra. Eliete de Souza Colares
 Réu : BANCO BRADESCO S/A E OUTRO
 Adv. : Dr. José Maurício M. Nahon
 Réu : CEF
 Adv. : Dra. Graciane da Mota Costa e outros
 Litiscte.: UNIÃO FEDERAL
 Rep. Jud.: Dr. Ildefonso P. Guimarães Júnior
 Despacho : -Sobre a contestação, diga o autor

CLASSE 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. : 93.3871-0
 Autor : EDUARDO MOREIRA R. DE SOUZA E OUTRO
 Adv. : Dra. Francêdulse Esteves Coelho
 Réu : CEF
 Adv. : Dra. Graciane da Mota Costa e outros
 Despacho : -Tendo em vista que a Ré efetuou o depósito dos honorários do perito, intime-o, para no prazo de 30 dias apresentar o laudo pericial

Proc. : 95.1009-7
 Autor : ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS E OUTROS
 Adv. : Dr. Albenor José Passos da Cunha
 Réu : CEF
 Adv. : Dra. Liana Cunha M. Coelho e outros
 Despacho : -Remetam-se os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Proc. : 95.1082-8
 Autor : CARLOS ROBERTO DA S. MONTEIRO E OUTROS
 Adv. : Dr. Joaquim Dias de Carvalho
 Réu : CEF E OUTRO
 Adv. : Dra. Graciane da Mota Costa e outros
 Réu : UNIÃO FEDERAL
 Rep. Jud.: Dr. Raimundo Edson da Silva Melo
 Despacho : -1. Intime-se a União, da sentença -2. Recebo o Recurso de Apelação em ambos os efeitos. -3. Vista ao(s) apelado(s) para, no prazo legal, oferecer(em) Contra-Razões

Proc. : 95.1237-5
 Autor : ANGELA MARIA B. M. DE AZEVEDO E OUTROS
 Adv. : Dr. Marcelo Silva de Freitas e outros
 Réu : UNIÃO FEDERAL E OUTRO
 Rep. Jud.: Dr. João José Aguiar Carvalho
 Adv. : CEF
 Adv. : Dra. Eliane Maria I. Fonseca e outros
 Despacho : -1. Intime-se a União Federal da sentença de fls. 121/128. -2. Recebo o recurso de Apelação

em ambos os efeitos. -3. Vista aos apelados para, no prazo legal, oferecerem as contra-razões

Proc. : 95.1260-0
 Autor : ANTONIO CARLOS SILVA LEAL E OUTROS
 Adv. : Dr. Albenor José Passos da Cunha
 Réu : CEF
 Adv. : Dra. Graciane da Mota Costa e outros
 Despacho : -Remetam-se os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Proc. : 95.1266-9
 Autor : AARÃO JOSÉ BORBA PEREIRA E OUTROS
 Adv. : Dr. Albenor José Passos da Cunha
 Réu : CEF
 Adv. : Dra. Liana Cunha M. Coelho e outros
 Despacho : -Remetam-se os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Proc. : 95.1272-3
 Autor : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP
 Adv. : Dra. Nair Ferreira Reis de Carvalho
 Réu : UNIÃO FEDERAL E OUTRO
 Rep. Jud.: Dr. João José Aguiar Carvalho
 Réu : CEF
 Adv. : Dr. Nelson do Carmo Figueiredo e outros
 Despacho : -Remetam-se os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Proc. : 95.1282-0
 Autor : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP
 Adv. : Dra. Nair Ferreira Reis de Carvalho
 Réu : CEF E OUTRO
 Adv. : Dr. Nelson do Carmo Figueiredo e outros
 Réu : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Dr. Adão Paes da Silva
 Despacho : -Remetam-se os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Proc. : 95.1392-4
 Autor : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP
 Adv. : Dra. Cleide Helena A. Fernandes
 Réu : CEF E OUTRO
 Adv. : Dra. Liana Cunha M. Coelho e outros
 Réu : UNIÃO FEDERAL
 Rep. Jud.: Dr. João José Aguiar Carvalho
 Despacho : -Voltem-me os autos conclusos para sentença

Proc. : 95.1409-2
 Autor : JAIME GILBERTO BRITO DIAS E OUTROS
 Adv. : Dr. Albenor José Passos da Cunha
 Réu : CEF
 Adv. : Dra. Eliane Maria I. Fonseca e outros
 Despacho : -Remetam-se os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Proc. : 95.1410-6
 Autor : FRANCISCO CHAGAS SODRÉ E OUTROS
 Adv. : Dr. Albenor José Passos da Cunha
 Réu : CEF
 Adv. : Dra. Eliane Maria I. Fonseca e outros
 Despacho : -Remetam-se os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Proc. : 95.1414-9
 Autor : JOSÉ MARIA VALENTE E OUTROS
 Adv. : Dr. José de Arimatéia Chaves Souza
 Réu : CEF
 Adv. : Dra. Graciane da Mota Costa e outros
 Despacho : -Sobre a contestação, digam os autores

Proc. : 95.1587-0
 Autor : HELENO DA SILVA BARBOSA E OUTROS
 Adv. : Dra. Rosa Maria Moraes Bahia
 Réu : CEF
 Adv. : Dra. Liana Cunha M. Coelho e outros
 Despacho : -Remetam-se os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Proc. : 95.1588-9
 Autor : SEBASTIÃO CARLOS DE LIMA E OUTRO
 Adv. : Dra. Rosa Maria Moraes Bahia
 Réu : CEF
 Adv. : Dra. Graciane da Mota Costa e outros
 Despacho : -Remetam-se os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Proc. : 95.1594-3
 Autor : AUREA MÔNICA MELO DIOGO E OUTROS
 Adv. : Dra. Rosa Maria Moraes Bahia
 Réu : CEF
 Adv. : Dra. Liana Cunha M. Coelho e outros
 Despacho : -Remetam-se os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Proc. : 95.1656-7
 Autor : PEDRO MORAES DE JESUS E OUTROS
 Adv. : Dra. Rosa Maria Moraes Bahia
 Réu : CEF
 Adv. : Dra. Liana Cunha M. Coelho e outros
 Despacho : -Remetam-se os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Proc. : 95.1722-9
 Autor : CLEIDE DA CONCEIÇÃO MORAES E OUTROS
 Adv. : Dra. Rosa Maria Moraes Bahia

Réu : CEF
 Adv. : Dra. Liana Cunha M. Coelho e outros
 Despacho : -Remetam-se os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Proc. : 95.1729-6
 Autor : JORGE LUIS DA SILVA RESENDE E OUTROS
 Adv. : Dra. Rosa Maria Moraes Bahia
 Réu : CEF
 Adv. : Dra. Graciane da Mota Costa e outros
 Despacho : -Remetam-se os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Proc. : 95.1768-7
 Autor : RAIMUNDO DOS SANTOS SOUZA E OUTROS
 Adv. : Dra. Rosa Maria Moraes Bahia
 Réu : CEF
 Adv. : Dra. Graciane da Mota Costa e outros
 Despacho : -Remetam-se os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Proc. : 95.1774-1
 Autor : LEILA MARIA LIMA DE OLIVEIRA E OUTROS
 Adv. : Dr. Marcelo Silva de Freitas e outros
 Réu : CEF
 Adv. : Dra. Graciane da Mota Costa e outros
 Litiscte.: UNIÃO FEDERAL
 Rep. Jud.: Dr. João José Aguiar Carvalho
 Despacho : -1. Intime-se a União, da sentença -2. Recebo a apelação em ambos os efeitos. -3. Vista aos apelados para, no prazo legal, oferecerem contra-razões

Proc. : 95.1957-4
 Autor : ALMIRO SILVA DOS SANTOS E OUTROS
 Adv. : Dr. Albenor José Passos da Cunha
 Réu : CEF
 Adv. : Dra. Eliane Maria I. Fonseca e outros
 Despacho : -Remetam-se os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Proc. : 95.2169-2
 Autor : JOSÉ CARLOS BICALHO E OUTROS
 Adv. : Dra. Rosa Maria Moraes Bahia
 Réu : CEF
 Adv. : Dr. Nelson do Carmo Figueiredo e outros
 Despacho : -Remetam-se os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Proc. : 95.2171-4
 Autor : MARIA BEATRIZ FERREIRA LIMA E OUTROS
 Adv. : Dra. Rosa Maria Moraes Bahia
 Réu : CEF
 Adv. : Dra. Liana Cunha M. Coelho e outros
 Despacho : -Remetam-se os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Proc. : 95.2177-3
 Autor : SÉRGIO HAMILTON C. GALVÃO E OUTROS
 Adv. : Dra. Rosa Maria Moraes Bahia
 Réu : CEF
 Despacho : -Cite-se

Proc. : 95.2178-1
 Autor : ADALBERTO FREITAS DA ROCHA E OUTROS
 Adv. : Dra. Rosa Maria Moraes Bahia
 Réu : CEF
 Adv. : Dra. Liana Cunha M. Coelho e outros
 Despacho : -Remetam-se os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Proc. : 95.2471-3
 Autor : MANUEL DO ESPÍRITO SANTO D. LISBOA E OUTROS
 Adv. : Dra. Rosa Maria Moraes Bahia
 Réu : CEF
 Adv. : Dra. Graciane da Mota Costa e outros
 Despacho : -Remetam-se os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Proc. : 95.2730-5
 Autor : CLÁUDIO CRISTÓVÃO DOS SANTOS E OUTROS
 Adv. : Dr. Sérgio Victor S. Pinto e outros
 Réu : CEF E OUTRO
 Adv. : Dra. Liana Cunha M. Coelho e outros
 Réu : UNIÃO FEDERAL
 Rep. Jud.: Dr. Ildefonso P. Guimarães Júnior
 Despacho : -1. Intime-se a União, da sentença -2. Recebo o Recurso de Apelação em ambos os efeitos. -3. Vista ao(s) apelado(s) para, no prazo legal, oferecer Contra-Razões

Proc. : 95.5463-9
 Autor : JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR E OUTRO
 Adv. : Dra. Rosa Maria Moraes Bahia
 Réu : CEF
 Adv. : Dra. Liana Cunha M. Coelho e outros
 Despacho : -Remetam-se os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Proc. : 95.7065-0
 Autor : MILTON DO AMARAL CORREA E OUTROS
 Adv. : Dr. Haroldo Souza Silva
 Réu : CEF
 Adv. : Dra. Liana Cunha M. Coelho e outros
 Despacho : -Sobre a contestação, digam os autores

Proc. : 96.1354-3
 Autor : ANTONIO RUSSO CORREA E OUTROS
 Adv. : Dra. Simone de Paiva Barreiros e outros
 Réu : CEF
 Adv. : Dra. Liana Cunha M. Coelho e outros
 Despacho : -Sobre a contestação, digam os autores

Proc. : 96.1356-0
 Autor : ABÍLIO CÉSAR CANSANÇÃO PRESTES E OUTROS
 Adv. : Dra. Simone de Paiva Barreiros e outros
 Réu : CEF
 Adv. : Dra. Graciane da Mota Costa e outros
 Despacho : -Sobre a contestação, digam os autores

Proc. : 96.2578-9
 Autor : JOÃO BRANDÃO DE ARAÚJO E OUTROS
 Adv. : Dr. Reginaldo de Castro Maia
 Réu : FAZENDA NACIONAL E OUTROS
 Réu : BANCO DO BRASIL S/A
 Réu : PETRÓLEO BRASILEIRO S/A PETROBRÁS
 Despacho : -Mantenho o despacho de fls. 58, concedendo o prazo de cinco dias para seu atendimento

Proc. : 96.3121-5
 Autor : ANTONIO CARLOS DE ARAÚJO SOARES
 Adv. : Dr. Abaualpa Tavares Rebelo
 Réu : CEF E OUTRO
 Adv. : Dra. Eliane Maria I. Fonseca
 Réu : BANCO DA AMAZONIA S/A
 Adv. : Dra. Diana Wanderley de Souza e outros
 Despacho : -Sobre as contestações, diga o autor, no prazo legal

Proc. : 96.4208-0
 Autor : KÁTIA MARILIA MORAES RODRIGUES
 Adv. : Dra. Ana Maria Cunha de Mello
 Réu : CEF
 Despacho : -Intime-se a Autora para autenticar os documentos que instruem a inicial, no prazo de dez (10) dias, sob pena de indeferimento

Proc. : 96.4225-0
 Autor : GILMAR ASSIS LIMA DE SOUSA
 Adv. : Dra. Ana Maria Cunha de Mello
 Réu : CEF
 Despacho : -Emende o Autor a inicial, nos termos do Art. 284 do CPC, sob pena de indeferimento

Proc. : 96.4228-4
 Autor : SILVIA HELENA OLIVEIRA CHAVES
 Adv. : Dra. Ana Maria Cunha de Mello
 Réu : CEF
 Despacho : -Intime-se a Autora para autenticar os documentos que instruem a inicial, no prazo de dez (10) dias, sob pena de indeferimento

CLASSE 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA/INDIVIDUAL

Proc. : 96.1279-2
 Impete. : AGOSTINHO SÉRGIO SMITH MESQUITA E OUTROS
 Adv. : Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves
 Impdo. : DIRETOR GERAL DA ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ - ETFFPA
 Procur. : Dra. Iracélia de Oliveira Vaz
 Despacho : -Remetam-se os presentes autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Proc. : 96.5298-0
 Impete. : UNIODONTO DE BELEM - COOPERATIVA DE TRABALHO ODONTOLÓGICO
 Adv. : Dr. Cláudio Zankoski
 Impdo. : SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS EM BELEM
 Procur. : Dra. Vera Lúcia Lima dos Santos
 Despacho : -Defiro o depósito, devendo ser processado em autos apartados e apensados ao presente, ob

Procur. : Dr. Roberto Tadeu de F. Araújo e outro
 Expdo. : ARISTIDES FRANCISCO DE ARRUDA E OUTRO
 Despacho : -1. Analisando mais detidamente os autos verifico que o despacho de fls. 101, não foi integralmente cumprido, posto que deixou de ser expedido mandado para intimação pessoal dos expropriados, em razão do que chamo o processo à ordem para tornar sem efeito o despacho de fls. 104. -2. Expeçam-se os competentes mandados

CLASSE 09200 - AÇÃO CAUTELAR/INOMINADA

Proc. : 93.4511-3
 Repte. : AURENICE PINHEIRO BOTELHO E OUTRO
 Adv. : Dra. Eliete de Souza Colares
 Regdo. : CEF
 Adv. : Dra. Eliane Maria I. Fonseca e outros
 Litiscite. : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Dr. Adão Paes da Silva
 Despacho : -1. Sobre a contestação da União Federal digam os autores. -2. Cumpra-se a determinação contida no despacho de fls. 74

Proc. : 94.1094-0
 Repte. : ARIOSVALDO DA SILVA VITAL
 Adv. : Dra. Eliete de Souza Colares
 Regdo. : BANCO BRADESCO S/A E OUTRO
 Adv. : Dr. José Maurício M. Nahon
 Regdo. : CEF
 Adv. : Dr. Hideraldo Luiz de S. Machado e outros
 Despacho : -Cumpra-se a determinação contida no item 02 do despacho de fls. 64

Proc. : 94.2945-4
 Repte. : EROÍLIA BRABO DA SILVA
 Adv. : Dr. José Augusto Freire Figueiredo
 Regdo. : CEF
 Adv. : Dra. Melina Russelakis Carneiro e outros
 Litiscite. : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Dr. Adão Paes da Silva
 Despacho : -Sobre a contestação da União Federal, diga a autora

Proc. : 95.3550-2
 Repte. : ADEMIR DE CARVALHO LOPES E OUTROS
 Adv. : Dra. Eliete de Souza Colares
 Regdo. : CEF
 Adv. : Dra. Liana Cunha M. Coelho e outros
 Litiscite. : UNIÃO FEDERAL
 Rep. Jud. : Dr. Ildefonso P. Guimarães Júnior
 Despacho : -Sobre a contestação, digam os autores

Proc. : 96.3937-2
 Repte. : CLÁUDIO BIANOR MAIA FERNANDES
 Adv. : Dra. Eliete de Souza Colares
 Regdo. : CEF E OUTRO
 Despacho : -Defiro a liminar para que seja depositado em Juízo as prestações vencidas e vincendas
 Adv. : Dr. João Ferrari Júnior
 Excdo. : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 Procur. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
 Despacho : -Vista ao autor para se manifestar sobre o depósito referente ao Precatório Requisitório

CLASSE 05101 - AÇÃO DIVERSA/DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Proc. : 93.1501-0
 Autor : JOÃO ALVES DE MELO E OUTROS
 Adv. : Dra. Eliete de Souza Colares
 Réu : BANPARÁ SOCIEDADE DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO E OUTRO
 Adv. : Dra. Ana Cristina Soares
 Réu : CEF

Adv. : Dr. Nelson do Carmo Figueiredo e outros
 Despacho : -1. Diante do contido na certidão de fls. 250-v, publique-se o despacho de fls. 250: A autora em petição de fls. 150 concorda com o pedido de exclusão da lide do Banpará, haja vista não ser este o sucessor da Vivenda, esta última figurando como agente financeiro. Desse modo, excluo da lide por ilegitimidade passiva "ad causam" o Banco do Estado do Pará, arbitrando em seu favor honorários no valor de R\$ 100,00, para cada um dos autores, atualizáveis por ocasião do pagamento. -2. Cite-se a União Federal, para integrar a lide na qualidade de litisconsorte passiva necessária. -3. Remetam-se os presentes autos à Seção de Distribuição para retificação do pólo passivo da relação jurídica, excluindo o BANPARÁ e incluindo-se VIVENDA. -4. Forme-se o 2º Volume

Proc. : 96.1809-0
 Autor : BRÍGIDA RAMATI P. DA ROCHA E OUTRO
 Adv. : Dra. Eliete de Souza Colares
 Réu : CEF E OUTRO
 Réu : UNIÃO FEDERAL
 Despacho : -1. Defiro o depósito requerido, na conformidade do disposto no item I, do art. 893 do CPC. -2. Citem-se as rés para os efeitos do inciso II do artigo supra citado. -3. A Distribuição para incluir a União Federal, no pólo passivo da relação jurídica

Proc. : 96.1812-0
 Autor : PAULO ANGELINO LOBATO DE AZEVEDO E OUTRO
 Adv. : Dra. Eliete de Souza Colares
 Réu : CEF E OUTRO
 Réu : UNIÃO FEDERAL

Despacho : -1. Tendo em vista a renúncia da autora (fls. 65) quanto à interposição de recurso contra a sentença que extinguiu o feito sem julgamento do mérito, defiro o desentranhamento requerido. -2. Após, archive-se

CLASSE 05204 - AÇÃO DIVERSA/DE DESAPROPRIAÇÃO

Proc. : 00.5167-5
 Expte. : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER

Proc. : 96.4788-0
 Repte. : RAIMUNDO LISBOA
 Adv. : Dra. Eliete de Souza Colares
 Regdo. : CEF E OUTRO
 Despacho : -Indefiro o pedido de liminar, pois o requerente já se encontra em situação de inadimplência, inexistindo situação de perigo se esta já se consumou. Aliás, na cautelar preparatória o mesmo foi beneficiado com a concessão de liminar, deixando de efetuar os devidos depósitos como lhe competia. Citem-se

Proc. : 96.4871-1
 Repte. : FRANCISCO DE ASSIS BASÍLIO DE MORAES
 Adv. : Dra. Carla Nazaré J. Melém Souza
 Regdo. : UNIÃO FEDERAL
 Rep. Jud. : Dr. Raimundo Edson da Silva Melo
 Despacho : -Sobre a contestação, diga o autor

CLASSE 10100 - INCIDENTES PROCESSUAIS CÍVEIS/IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Proc. : 96.170-7
 Repte. : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA
 Procur. : Dra. Annie Maria Vianna de Moraes
 Regdo. : REGINA LÚCIA OLIVEIRA REIS E OUTROS
 Adv. : Dr. José de Arimatéia Chaves Souza
 Despacho : -Arquive-se

Proc. : 96.8068-0
 Repte. : BANCO CENTRAL DO BRASIL
 Procur. : Dra. Marizete da Cunha Lopes
 Regdo. : NICHOLAS ELLIS CHASE E OUTROS
 Adv. : Dra. Tatiana Seligmann
 Despacho : -Arquive-se

CLASSE 11100 - EMBARGOS/A EXECUÇÃO

Proc. : 96.3326-9
 Embgte. : FAZENDA NACIONAL
 Procur. : Dr. Isaac Ramiro Bentes

Embgo. : RAIMUNDO THADEU ANDRADE GOUVEIA
 Adv. : Dr. Rui Guilherme Carvalho de Aquino
 Despacho : -Diante do contido na certidão de fls. 05, publique-se o despacho de fls. 05:-1. Apenas sem-se estes autos aos da ação principal. -2. Mani feste-se o embargado, no prazo legal

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. : 95.1612-5
 Autor : MARIA NAZARÉ SILVA DE MORAES REGO E OUTROS
 Adv. : Dr. Rui Guilherme Carvalho de Aquino
 Réu : CEF
 Adv. : Dra. Liana Cunha M. Coelho e outros
 Sentença : -... Em não havendo obstáculos legais ao pleito final dos Autores, homologo por sentença a desistência apresentada, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, declarando extinto o processo, nos termos do art. 267, VIII do Código de Processo Civil. Nos termos do art. 26, caput, do Código de Processo Civil, custas e honorários estes fixados em 10% sobre o valor da causa devidamente atualizado, pela parte autora. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

Proc. : 95.3647-9
 Autor : SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO FEDERAL DE 1ª E 2ª GRAUS
 Adv. : Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves
 Réu : CEF E OUTRA
 Adv. : Dra. Graciane da Mota Costa e outros
 Réu : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Dr. Adão Paes da Silva
 Sentença : -... Ante o exposto, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 295, I e 267, I, todos do Código de Processo Civil, em relação ao último índice requerido, representado pelo percentual de 40% relativo à diferença do REFUNGATS; mas parcialmente procedente a ação, para reconhecer como devidos os índices expurgados pelos Planos Bresser, Verão e Collor, respectivamente nos seguintes percentuais: 26,06%, 42,72% e 44,80% (abatendo-se os índices já aplicados, onde couber), sobre os saldos existentes nas contas do FGTS dos representados, condenando a Ré a pagar a diferença existente entre os índices expurgados (acima citados) e os já aplicados, acrescidos de correção monetária, esta a partir dos meses em que os reais índices inflacionários foram expurgados e juros de 0,5%, desde a citação. Excluo da lide por ilegitimidade passiva ad causam a União Federal. Im procedente o índice de 7,87%, porque já em vigor a nova legislação. Entretanto, a sentença não poderá ser uniforme para todos os autores, tendo-se em vista a data de seu ingresso no Fundo o que para Odovaldo de Lira Tavares ocorreu na data de 28.12.89 e dessa forma, não pode ser beneficiado pelos índices de 26,06% (jul/87) e 42,72% referente a fevereiro de 1989. Condeno a CEF ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que arbitro em 5% sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

Proc. : 95.3650-9
 Autor : SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO FEDERAL DE 1ª E 2ª GRAUS
 Adv. : Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves
 Réu : CEF E OUTRA
 Adv. : Dra. Graciane da Mota Costa e outros
 Réu : UNIÃO FEDERAL
 Rep. Jud. : Dr. Raimundo Edson da Silva Melo
 Sentença : -... Ante o exposto, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 283, 295, I e 267, I, todos do Código de Processo Civil, em relação à representada Dilza Maria Pinheiro Salazar e quanto ao último índice requerido, representado pelo percentual de 40% relativo à diferença do REFUNGATS; mas parcialmente procedente a ação, para reconhecer como devidos os índices expurgados pelos Planos Bresser, Verão e Collor, respectivamente nos seguintes percentuais: 26,06%, 42,72% e 44,80% (abatendo-se os índices já aplicados, onde couber), sobre os saldos existentes nas contas do FGTS dos representados, condenando a Ré a pagar a diferença existente entre os índices expurgados (acima citados) e os já aplicados, acrescidos de correção monetária, esta a partir dos meses em que os reais índices inflacionários foram expurgados e juros de 0,5%, desde a citação. Excluo da lide por ilegitimidade passiva ad causam a União Federal. Im procedente o índice de 7,87%, porque já em vigor a nova legislação. Condeno a CEF ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que arbitro em 5% sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

tivamente nos seguintes percentuais: 26,06%, 42,72% e 44,80% (abatendo-se os índices já aplicados, onde couber), sobre os saldos existentes nas contas do FGTS dos representados, condenando a Ré a pagar a diferença existente entre os índices expurgados (acima citados) e os já aplicados, acrescidos de correção monetária, esta a partir dos meses em que os reais índices inflacionários foram expurgados e juros de 0,5%, desde a citação. Excluo da lide por ilegitimidade passiva ad causam a União Federal. Im procedente o índice de 7,87%, porque já em vigor a nova legislação. Condeno a CEF ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que arbitro em 5% sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

Proc. : 95.4720-9
 Autor : VALDOMIRO TADEU RUBINO DE PAIVA E OUTROS
 Adv. : Dr. Rui Guilherme Carvalho de Aquino e outros
 Réu : CEF
 Adv. : Dra. Liana Cunha M. Coelho e outros
 Sentença : -... Ante o exposto, julgo parcialmente procedente a ação, para reconhecer como devido o índice expurgado pelos Planos Bresser e Verão, nos percentuais de 26,06% e 26,05% (abatendo-se os índices já aplicados, onde couber), sobre o saldo existente nas contas do FGTS, condenando a Ré a pagar a diferença existente entre os índices expurgados (acima citados) e os já aplicados, acrescidos de correção monetária, esta a partir dos meses em que os reais índices inflacionários foram expurgados e juros de 0,5%, desde a citação. Improcedente o índice de 84,32%, porque já aplicado. De se observar, entretanto, que a exceção de Valdomiro Tadeu Rubino de Paiva e Pedro Barros do Rego Baptista, todos os demais autores ingressaram no sistema do FGTS no ano de 1989, posteriormente, portanto, ao advento dos Planos Bresser e Verão.

ser e Verão, e por essa razão não podem ser beneficiados com os índices de correção monetária, que não se passo reconhecido devidos apenas aqueles dois primeiros. Condeno a CEF ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que arbitro em 5% sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

CLASSE 11100 - EMBARGOS/A EXECUÇÃO

Proc. : 96.2556-8
Embte. : INSS
Procur. : Dra. Elisabeth Lopes Figueiredo
Embgo. : JOÃO NEGRÃO RODRIGUES
Adv. : Dra. Maria Lúcia de Melo Carramanho
Despacho : -Diante do contido na certidão de fls. 19-v, publique-se a SENTENÇA: "...Ante o exposto, acatando-se as razões da entidade Previdenciária- Em bargante, JULGO procedentes os presentes Embargos, com fundamento no Art. 741, III do CPC, condenando o embargado nas custas e honorários advocatícios que arbitro em 5% (cinco por cento) sobre o valor da causa devidamente atualizado. Transitada esta em julgado, traslade-se cópia desta para os autos do processo nº 92.1016-4. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

EM TEMPO:

EXPEDIENTE DO DIA 17.09.96

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

Proc. : 95.5278-4
Expte. : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dr. Antônio José de Mattos Neto
Exco. : POSTO COMODORO LTDA
Adv. : Dr. Paulo de Sá
Despacho : -Indefiro o pedido de fls. retro, uma vez que não procede a alegação nele contido, posto que os prazos contêm-se a partir da intimação pessoal do representante da Fazenda Pública, nos termos do art. 25 da Lei 6.830/80, ainda não constando dos autos a sua cientificação.

(G.Reg.322)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

Ref. Proc. nº 94.4884-0 (Ação Criminal - Classe 13101)

DE:

REGINALDO SERGIO DE LIMA DOURADO, brasileiro, comerciante, separado judicialmente, nascido em 06/01/45, natural de Belém/PA, filho de Marcelino Teles Dourado filho e Edy Lima Dourado; que, atualmente, encontra-se em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE:

CITAÇÃO para se ver processar perante este Juízo, denunciado que foi como incurso nos termos do art. 168 do CPB e art. 95, "d", da Lei 8.212/91, devendo comparecer na sede deste Juízo no dia 22.11.96, às 16:30 horas, a fim de ser qualificado e interrogado sob pena de revelia, nos autos da Ação Criminal em referência.

SEDE DO JUÍZO:

Rua Domingos Marreiros, nº 598, Umarizal - Belém (PA), Fone 242-0055, Ramal 52 - 2ª Vara.

Belém - Pará, 19/9/1996.

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara, no exerc. cumulativo da 2ª Vara

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 30 dias

PROCESSO : 00.21042-0 - CLASSE 4200 - 2ª VARA

DE:

MARTINHO MONTEIRO FRANCO (outrora residente na Av. Almirante Tamandaré, 178)

FINALIDADE:

Citação para, no prazo de vinte e quatro horas, pagar a importância de Cz\$ 17.637,69 (valor em 30/10/87), acrescida dos encargos legais e custas judiciais, ou garantir a execução proposta pelo INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS, sob pena de penhora.

NATUREZA

DA DÍVIDA

Condenação em Acórdão proferido pelo TCU em processo de tomada de contas.

SEDE DO JUÍZO :

Seção Judiciária do Pará, 2ª. Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Tel. 242-0055, Ramal 51, Belém/PA.

Belém-PA, 24 de setembro de 1996.

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara
no exerc. cum. da 2ª Vara

(G.Reg.347)

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 20 dias

DE:

ADALBERTO ALVES QUEIROZ, brasileiro, casado, vendedor, portador de Carteira de Identidade nº 238.383-SSP/PA e CPF nº 301.322.902-00, outrora residente no Conj. Resid. Jarim Imperador III, Rua Pedro Porpino da Silva, Trav. Rondônia, nº 13, quadra 13, Castanhal-PA, atualmente em local incerto e não sabido.

FINALIDADE:

Citação para responder, no prazo legal, aos termos da Ação de Imissão de Posse nº 95.7610-1, ajuizada contra si pela Caixa Econômica Federal, bem como comprovar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o resgate ou consignação do débito referente ao imóvel referido na qualificação, que foi adjudicado pela autora em 10 de março de 1993, em leilão extrajudicial, conforme despacho adiante transcrito: "1. Citem-se os Réus para os termos da ação. 2. Defiro a medida liminar de imissão de posse, caso os Réus não comprovem em 48 (quarenta e oito) horas o resgate da dívida, ou a consignação judicial do débito. 3. Fixo o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) mensais a título de taxa de ocupação, a contar da data do registro de imóveis até a efetiva devolução do imóvel. 4. Publique-se. Belém, 19 de dezembro de 1995. Rubens Rollo D'Oliveira, Juiz Federal da 3ª Vara". Não contestada a ação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros, pelo réu, os fatos expostos pela autora na petição inicial.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, Belém-PA, fone 242-0055, ramal 59.

Belém, 5 de setembro de 1995.

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara

(G.Reg.192)

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor DANIEL PAES RIBEIRO, Juiz Federal 4ª Vara, neste Estado, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER aos que lerem ou conhecimento tiverem deste Edital, que tramitam neste Juízo Federal, os autos da Ação Criminal, processo nº 91.0002842-8, que o Ministério Público Federal move contra SEVERINO FURTADO DIAS, brasileiro, solteiro, pintor de autos, portador do RG nº 1.074.783 SSP/PA, nascido aos 21.12.57, natural de Belém/PA, filho de Severino Ramos Dias e de Ana Furtado Dias, tido como residente e domiciliado na Passagem Santo Antônio, 57, Telégrafo; JORGELINA FIGUEIRA QUEIROZ, brasileira, estado civil e profissão ignorados, portadora da CTPS nº 68487 - série 00013, nascido aos 04/06/69, natural de Obidos/PA e HAROLD Figueiredo de MACEDO CARDOSO, brasileiro, casado, escriturário, nascido aos 05/11/64, natural de Belém/PA, filho de Juliette Martins Cardoso e de Olga Figueiredo Macedo Cardoso, tido como residente e domiciliado na Rodovia Artur Bernardes, Passagem Santa Lúcia, 470, bairro Telégrafo, acusados pela prática de infração ao artigo 171 do Código Penal Brasileiro. E, constando nos autos que os mesmos encontram-se em lugar incerto e não sabido CITA-OS, na forma permitida, para que compareçam à Sala de Audiências do Juízo, sito à Rua Domingos Marreiros, 598, 4º Andar, Umarizal, Belém/PA, no dia 28 de novembro de 1996, às 15:00 horas, a fim de ser qualificados e interrogados nos termos da denúncia. Para conhecimento de todos este Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, com o prazo de quinze dias. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e seis. Eu, (Ana Clara Monteiro Marinho), Auxiliar Judiciário, o digitei e conferi. E eu, (Waldir Borges Corrêa), Diretor de Secretaria, o reconferi e subscrevo.

DANIEL PAES RIBEIRO
Juiz Federal da 4ª Vara

(G.Reg.220)

JUIZO DA 5ª. VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo de 45 dias

De:

TAUHA TURGO NUNES DA COSTA FILHO e DENISE CASTRO DA COSTA, brasileiros, casados, ele, engenheiro eletrônico, ela, do lar, residentes em local não sabido.

Finalidade:

para se manifestarem se têm interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo, nos termos do art. 267, § 1º do CPC, nos autos da Ação ORDINÁRIA/IMÓVEIS (processo nº 99.29430-6) ajuizada pelos referidos autores, contra CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

Sede do Juízo:

Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Belém, Pará.

Belém, 11/09/96

HIND GHASSAN KAYATH
Juiz Federal Substituta
5ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo de 20 dias

De:

TANIA MARIA DENTES MACHADO, brasileira, solteira, psicóloga, residente em local não sabido.

Finalidade:

para efetuar o pagamento das custas iniciais, bem como, emendar a inicial, na forma do disposto no art. 282, do CPC, sob pena de extinção do processo, nos autos da Ação ORDINÁRIA/OUTRAS (processo nº 95.05760-3) ajuizada por MARIA BERCINA ALVES DE ARAUJO E OUTROS, contra FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA.

Sede do Juízo:

Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Belém, Pará.

Belém, 11/09/96

HIND GHASSAN KAYATH
Juiz Federal Substituta
5ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de 30 dias

De:

ANTONIO PELLEGRINI, brasileiro, divorciado, atualmente em local não sabido.

Finalidade:

para efetuar o pagamento da quantia de R\$513,32, acrescido de juros e correção monetária, na forma do art. 454 do CPC, devidos a UNIAO FEDERAL, a que foi condenado nos autos da Ação SUMARÍSSIMA DE COBRANÇA E EXTINÇÃO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO, (processo nº 00.21348-9) ajuizada pela UNIAO FEDERAL, em tramitação neste Juízo Federal - 5ª Vara.

Sede do Juízo:

Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Belém, Pará.

Belém, 11/09/96

HIND GHASSAN KAYATH
Juiz Federal Substituta
5ª Vara

(G.Reg.149)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 60 dias

De:

MANOEL SINAIR RIBEIRO RODRIGUES, brasileiro, solteiro, policial militar, filho de Aníloquio Rodrigues e de Catarina Ribeiro Rodrigues, nascido aos 06/06/54, atualmente em lugar incerto e não sabido.

Finalidade:

Intimação da sentença proferida nos autos da Ação Penal, processo n. 00.26740-6, movida pelo Ministério Público Federal contra o acusado acima mencionado e outro, a seguir transcrita: "(...) Ante o exposto, JULGO procedente a Denúncia contra o réu Rubens Calandrini de Azevedo, para condená-lo às sanções punitivas do Artigo 289, Parágrafo Primeiro do Código Penal e JULGO improcedente a Denúncia contra Manoel Sinair Ribeiro Rodrigues, para absolvê-lo com fundamento no Artigo 386, Inciso VI do Código de Processo Penal (...) Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Belém(PA), 28 de fevereiro de 1996. Ass. HIND GHASSAN KAYATH Juiz Federal Substituta da 5ª. Vara."

Sede do Juízo:

5ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, fone:242-0055, ramal 69.

Belém, 16.09.96

HIND GHASSAN KAYATH
Juiz Federal Substituta
da 5ª Vara

(G.Reg.195)

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"